



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

FABRÍCIO TAVARES DE MORAES

**O MOVIMENTO SOCIAL CONTRA O ATERRO SANITÁRIO EM  
MARITUBA (PA): UM ESTUDO SOBRE O FÓRUM PERMANENTE  
'FORA LIXÃO'**

BELÉM/PARÁ  
2023

FABRÍCIO TAVARES DE MORAES

**O MOVIMENTO SOCIAL CONTRA O ATERRO SANITÁRIO EM  
MARITUBA (PA): UM ESTUDO SOBRE O FÓRUM PERMANENTE  
'FORA LIXÃO'**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Federal do Pará (UFPA), como requisito parcial para obtenção do título de mestre em sociologia.

Linha de pesquisa: ações pública e coletiva, território e ambiente.

Orientador: Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Rodrigo Corrêa Diniz Peixoto.

BELÉM/PARÁ  
2023

FABRÍCIO TAVARES DE MORAES

**O MOVIMENTO SOCIAL CONTRA O ATERRO SANITÁRIO EM  
MARITUBA (PA): UM ESTUDO SOBRE O FÓRUM PERMANENTE  
'FORA LIXÃO'**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Federal do Pará (UFPA), como requisito final para obtenção do título de mestre em sociologia.

DATA DA DEFESA: 07/11/2023

CONCEITO: EXCELENTE

BANCA EXAMINADORA



---

Profº Drº Rodrigo Corrêa Diniz Peixoto  
Orientador – UFPA/PPGSA



---

Profª Drª Sônia Maria Simões Barbosa Magalhães Santos  
Interno – UFPA/PPGSA/PPGEDAM



---

Profº Drº André Luis Assunção de Farias  
Externo – UFPA/NUMA/PPGEDAM

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBDSistema  
de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

T231m Tavares de Moraes, Fabrício.  
O MOVIMENTO SOCIAL CONTRA O ATERRO  
SANITÁRIO EM MARITUBA (PA) : UM ESTUDO SOBRE O  
FÓRUM PERMANENTE 'FORA LIXÃO' / Fabrício Tavares de  
Moraes. — 2023.  
200 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Rodrigo Corrêa Diniz Peixoto  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-  
Graduação em Sociologia e Antropologia, Belém, 2023.

1. Estrutura de Mobilização. 2. Oportunidade política. 3.  
Repertórios de ação. 4. Resíduos Sólidos na RMB. 5.  
Marituba. I. Título.

---

CDD 301

À minha família, a motivação da minha caminhada e  
persistência. Em especial, aos meus pais.

## AGRADECIMENTOS

À minha família, em especial, a Maria Filomena Tavares de Moraes e Henrique de Moraes, pelo amparo e por todos os sonhos alimentados. Também, pelas oportunidades e ações que impulsionam e me fazem acreditar que a educação pode ser transformadora na minha vida.

Aos meus irmãos, Henrique de Moraes Júnior e Felipe Tavares de Moraes, pelos momentos compartilhados e pelas dúvidas sanadas quanto ao ambiente acadêmico. Os conselhos que me fizeram refletir e tomar atitudes quanto aos desafios no caminho da vida. Afinal, não é fácil ter irmãos formados nas áreas das ciências humanas.

À minha parceira de vida, Isabell, por toda amorosidade e afeto.

Aos amigos fruto deste processo de formação, obrigado pelas trocas estabelecidas e diálogos em sala de aula sobre assuntos importantes. De maneira especial, agradeço ao Francinezio, Bruno, Felipe, Marcos e Ivone pela companhia nas disciplinas do programa.

Aos meus professores pela formação na pós-graduação. De forma especial, agradeço à Violeta Refkalefsky Loureiro, Reinaldo Matias Fleuri, Edila Arnaud Ferreira Moura, Andréa Bittencourt Pires Chaves e Rodrigo Corrêa Diniz Peixoto.

Ao meu orientador, Rodrigo Corrêa Diniz Peixoto, pela seriedade e tempo dedicado na condução do trabalho. Obrigado pela tranquilidade, acolhida nos momentos de dúvidas e sugestões que enriqueceram a pesquisa.

Ao observatório de conflitos urbanos, local de reflexão pelo direito à cidade, permeado por muitas amizades e colaboração. Agradecimento especial ao Jackson, por sua generosidade na proposição de eventos e a Suelen pelos trabalhos realizados em parceria.

Aos integrantes do Fórum Permanente 'Fora Lixão' de Marituba, pela receptividade e atenção nas reuniões que nos encontramos. A generosidade e a confiança em compartilhar o seu tempo para que a presente pesquisa fosse realizada.

Ao incentivo monetário da fundação de fomento à pesquisa Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a condição de bolsista de demanda social viabilizou a realização desta pesquisa no programa de pós-graduação em sociologia e antropologia (PPGSA).

Aos presidentes mais inclusivos da história do Brasil na área da educação para os filhos e filhas dos trabalhadores acessarem à universidade pública de qualidade, Luis Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff. Muito obrigado!

Agradeço a todos e todas que contribuíram direta ou indiretamente nas condições materiais e imateriais de produção da dissertação. Agradeço a solidariedade!

"O pior analfabeto é o analfabeto político. Ele não ouve, não fala, nem participa dos acontecimentos políticos.

Ele não sabe que o custo de vida, o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, do sapato e do remédio dependem das decisões políticas.

O analfabeto político é tão burro que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia a política. Não sabe o imbecil que da sua ignorância política nasce a prostituta, o menor abandonado, e o pior de todos os bandidos que é o político vigarista, pilantra, o corrupto e lacaio dos exploradores do povo."

O Analfabeto Político, de Bertold Brecht.

“Estamos vivendo algo parecido as histórias dos contos de Franz Kafka, ou seja, estamos numa situação kafkiana regada no absurdo”.

In memoriam André Nunes

(Participante do Fórum Permanente ‘Fora Lixão’)

“A resistência não pode parar enquanto o lixão não fechar!”

Júnior Vera Cruz

(Participante do Fórum Permanente ‘Fora Lixão’)

## RESUMO

Este estudo faz uma análise do movimento social denominado Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ em suas práticas de atuação no município de Marituba (PA) sob a concepção da Teoria do Confronto Político (TPP). A pesquisa recorreu a uma abordagem qualitativa e ao método de estudo de caso, seguindo os procedimentos de entrevistas, documentos jornalísticos, judiciais, administrativos e pesquisa bibliográfica. Os resultados demonstraram uma organização interna do movimento composta de associações de comunidade, partidos políticos, movimentos sociais e segmentos da igreja católica, assim como formas de participação popular que oscilaram entre o confronto e a colaboração com o Estado. A pesquisa nos informa sobre como a sociedade civil organizada e instituições públicas construíram arranjos, parcerias e formas de participação política, para o caso da rejeição do aterro sanitário de Marituba, conhecido popularmente como “lixão de Marituba”. A pesquisa também informa sobre o fortalecimento da mobilização popular, no sentido de se conquistar uma democracia participativa popular, para um tratamento dos resíduos sólidos na Região Metropolitana de Belém, de acordo com parâmetros técnicos mais evoluídos e condizentes com as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e as leis que a amparam.

**Palavras-Chaves:** Estrutura de Mobilização; Oportunidade política; Repertórios de ação; Resíduos Sólidos na RMB; Marituba.

## ABSTRACT

This study makes an analysis of the social movement called Permanent Forum 'Fora Lixão' in its practices in the city of Marituba (PA) under the conception of the Theory of Political Confrontation (TPP). The research resorted to a qualitative approach and the case study method, following the procedures of interviews, journalistic, judicial, administrative documents and bibliographical research. The results demonstrated an internal organization of the movement composed of community associations, political parties, social movements and segments of the Catholic Church, as well as forms of popular participation that oscillated between confrontation and collaboration with the State. The research informs us about how organized civil society and public institutions-built arrangements, partnerships and forms of political participation, in the case of the rejection of the Marituba landfill, popularly known as “Marituba dump”. The research also informs about the strengthening of popular mobilization, in order to conquer a popular participatory democracy, for the treatment of solid waste in the Metropolitan Region of Belém, according to more evolved technical parameters and consistent with the guidelines of the National Waste Policy Solids and the laws that support it.

**Keywords:** Mobilization Structure; Political Opportunity; Action Repertoires; Solid Waste in the RMB; Marituba.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Os bairros entorno do aterro sanitário.....	24
Figura 2: Marituba e Quilombo do Abacatal: cidadania e resistência.....	46
Figura 3: Mesa redonda para o debate.....	47
Figura 4: Representante da sociedade civil (André Nunes) .....	49
Figura 5: Bandeira do MNCR .....	58
Figura 6: Faixa do povo sem medo apoiando o ‘fora lixão’ de Marituba .....	58
Figura 7: Faixa do ‘fora lixão’ com o apoio da Resistência e Luta e o MPL.....	59
Figura 8: Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ .....	63
Figura 9: Linha do tempo sobre os resíduos sólidos na RMB.....	65
Figura 10: Denunciando os crimes ambientais.....	72
Figura 11: Linha do tempo dos repertórios de confrontação.....	76
Figura 12: Cartaz em alusão ao dia mundial da água .....	78
Figura 13: Concentração para o protesto .....	78
Figura 14: A primeira manifestação contra o lixão de Marituba (PA).....	79
Figura 15: Utilização das imagens capturadas na manifestação anterior .....	80
Figura 16: À esquerda uma criança e na direita um caixão.....	81
Figura 17: Chamada para segunda manifestação em Marituba.....	82
Figura 18: A segunda manifestação contra o lixão de Marituba (PA) .....	83
Figura 19: Passeata na data de emancipação do município.....	87
Figura 20: Divulgação do evento na página do facebook .....	89
Figura 21: Postagem de divulgação do protesto.....	89
Figura 22: Postagem na véspera da manifestação .....	90
Figura 23: Panfleto de divulgação do protesto .....	91

Figura 24: Divulgação do protesto pela postagem do perfil.....	93
Figura 25: O acampamento perto do portão de acesso ao aterro sanitário .....	94
Figura 26: Divulgação do protesto pela postagem do perfil.....	94
Figura 27: Manifestação de peregrino do círio de Nazaré.....	99
Figura 28: Manifestação de faixa durante a procissão .....	99
Figura 29: Manifestações de faixas e cartazes na praça matriz de Marituba .....	100
Figura 30: Manifestação da faixa durante a procissão à padroeira dos paraenses .....	101
Figura 31: Manifestações de faixas e cartazes ao lado do ginásio poliesportivo .....	101
Figura 32: Linha do tempo de repertórios de colaboração .....	104
Figura 33: Convocação para participar da audiência pública.....	114
Figura 34: Incentivo na luta contra o lixo.....	118
Figura 35: Cartaz de divulgação .....	121
Figura 36: Reunião do Fórum.....	121
Figura 37: Reunião do Fórum.....	122
Figura 38: Evento na UFPA .....	123
Figura 39: Mesa na UFPA .....	123
Figura 40: Programação na UFPA.....	124
Figura 41: Apresentação na UFPA.....	125
Figura 42: Audiência pública na ALEPA.....	126
Figura 43: Mesa da audiência pública na ALEPA .....	126
Figura 44: Participação na audiência pública .....	127
Figura 45: Nota de repúdio do FPFL.....	128

Quadro 1: Audiências Públicas.....	40
Quadro 2: Características do Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ (FPFL).....	64
Quadro 3: Relação de autos de infração. ....	68
Quadro 4: Repertórios de confrontação.....	77
Quadro 5: Repertórios de colaboração .....	105

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP: Ação Civil Pública

APA: Área de Proteção Ambiental

CPTR: Central de Processamento e Tratamento de resíduos

EIA: Estudo de Impacto Ambiental

EM: Estrutura de Mobilização

OP: Oportunidade Política

FPFL: Fórum Permanente Fora Lixão

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MNCR: Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis

MS: Movimento social

NMS: Novos Movimentos Sociais

OCURB: Observatório de Conflitos Urbanos de Belém

PNRS: Política Nacional de Resíduos Sólidos

RAC: Repertórios da Ação Coletiva

REVIS: Refúgio de Vida Silvestre

RMB: Região Metropolitana de Belém

SEMAS: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SESAN: Secretaria de Saneamento de Belém

TMR: Teoria da Mobilização de Recursos

TNMS: Teoria dos Novos Movimentos Sociais

TPP: Teoria do Processo Político

UFPA: Universidade Federal do Pará

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>1. PERCURSO METODOLÓGICO.....</b>	<b>21</b>
1.1 TIPO DE PESQUISA .....	22
1.2 LOCAL DE ESTUDO E PERÍODO .....	24
1.3 PARTICIPANTES ENVOLVIDOS NO ESTUDO .....	25
1.4 COLETA DE DADOS: TÉCNICAS E INSTRUMENTOS.....	26
1.5 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS .....	30
<b>2. TEORIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS .....</b>	<b>31</b>
2.1 TEORIA DO PROCESSO POLÍTICO.....	31
<b>2.1.1 ESTRUTURA DE MOBILIZAÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>2.1.2 OPORTUNIDADE POLÍTICA.....</b>	<b>33</b>
<b>2.1.3 REPERTÓRIOS DA AÇÃO COLETIVA .....</b>	<b>34</b>
<b>2.1.4 CATEGORIAS ANALÍTICAS.....</b>	<b>37</b>
<b>3. O CASO DO FÓRUM PERMANENTE 'FORA LIXÃO' DE MARITUBA (PA): MOBILIZAÇÃO, OPORTUNIDADE E REPERTÓRIOS DE AÇÃO.....</b>	<b>37</b>
3.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA (PA): ESTRUTURA DE MOBILIZAÇÃO .....	38
3.2 IRREGULARIDADES NO LIXÃO EM MARITUBA E O “ODOR FÉTIDO” CRIARAM OPORTUNIDADE POLÍTICA PARA UMA MOBILIZAÇÃO POPULAR.....	65
3.3 REPERTÓRIOS DE CONFRONTAÇÃO: PROTESTO, PASSEATA, ACAMPAMENTO E MANIFESTAÇÃO POPULAR.....	76
3.4 REPERTÓRIOS DE COLABORAÇÃO: AÇÃO POPULAR, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROTOCOLO, AUDIÊNCIA PÚBLICA E JUDICIAL .....	104
3.5 ATUAÇÕES RECENTES DO FÓRUM PERMANENTE ‘FORA LIXÃO’ (FPFL) .....	120
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>131</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>134</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>143</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>158</b>

## INTRODUÇÃO

Os movimentos sociais envolvem uma complexidade de fenômenos, configurando as relações que se estabelecem entre os agentes, muitas delas promovidos por processos de conflito social. Estas relações geram interdependências multidimensionais, que para além dos aspectos econômicos e políticos, envolvem questões sociais, culturais e afetivas.

Quando, neste conjunto, se estabelecem também relações com o Estado visando à implantação ou a revisão de políticas públicas, se modificam ainda mais os elementos que compõem as configurações estabelecidas. Enquanto campo de pesquisa, os estudos em movimentos sociais buscam compreender a realidade empírica, buscando para tanto a constituição de um *corpus* teórico relacionado aos movimentos sociais, de modo que teoria e empiria possam se somar na interpretação destes processos sociais.

Ao direcionar a dissertação por meio da teoria do processo político e os conceitos intrínsecos de estrutura de mobilização, oportunidade política e repertórios de ação, esta escolha teórica se deu pelo fato de permitir uma interpretação dos processos concretos de modo a indicar a influência do contexto político na organização, mobilização e ação dos movimentos. Com isso, permitiu na observação do estudo de caso as relações que envolvem agentes da sociedade civil, bem como os localizados na estrutural institucional estatal. Além disso, a descrição das práticas e as estratégias implementadas por meio dos repertórios de confrontação e colaboração.

Diversos estudos têm demonstrado a efervescência de processos de participação popular desencadeados à medida que a democracia brasileira se consolida, é verdade que com turbulências, avanços e recuos, desde a década de 1990. No Brasil, é consenso na literatura que a promulgação da Constituição Federal de 1988 redesenhou institucionalmente o Estado, ao introduzir novos instrumentos de controle social das políticas públicas setoriais, por meio de audiências públicas, mesas-redondas, conferências, fóruns e conselhos (DRAIBE, 1993; FREY, 2000; ARRETCHE, 2004; SOUZA, 2005).

Na maioria das regiões do país, grupos de trabalhadores catadores de recicláveis organizados se mobilizaram em torno de uma nova política de processamento e tratamento dos resíduos sólidos. Produto de lutas sociais, a emergência do que antes se denominava de lixo, como algo sem valor socioeconômico, em resíduos sólidos a serem selecionados e reciclados, no sentido de gerar renda e diminuir o volume de material descartado como mero lixo, culminou na exigência de uma formulação de política pública para este setor produtivo, para a qual, essa categoria de trabalhadores muito contribui. Além disso, as coletas seletivas são em quantidades reduzidas, quando operam, seus processos são incompletos e ineficazes.

Na estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), do montante total de resíduos sólidos em ambiente urbano no Brasil, apenas 13% vão para reciclagem. As precárias ações coordenadas e sistematizadas em âmbito nacional dificultam o desenvolvimento desta prática. Por outro lado, se houvesse uma política de resíduos sólidos que proporcione atenção, prioridade e benefícios econômicos mais robustos, em todo o país, de modo a possibilitar a reciclagem de um volume muito maior do que se faz atualmente, os efeitos sociais e sanitários desse avanço gerariam benefícios muito significativos para toda a população, ao reaproveitar materiais que de outro modo acabariam descartados em vazadouros ao ar livre (IPEA, 2010).

A produção de resíduos sólidos no território nacional está em torno de 160 mil toneladas diárias. Deste total, cerca de 30% a 40% são consideradas aptos para o processo de reciclagem. Conforme os dados da pesquisa intitulada “Organização coletiva de catadores de material reciclável no Brasil” mostram a distribuição de grupos informais, cooperativas e associações voltadas à geração de trabalho e renda. Dentre os dados coletados, encontra-se a informalidade, com o percentual de 40%, seguida das cooperativas, 28,3%, e associações, 31,1%. O autor defende a necessidade de regularização desses locais informais, a fim de aumentar os números destes catadores em regime cooperado e/ou associado. Para isso, incentivos fiscais, linhas de crédito e cursos de capacitação dos catadores devem ser disponibilizadas por instituições públicas (SILVA, 2017).

As cooperativas e associações podem assegurar direitos mediante a mobilização política dos seus integrantes. Nesse caso, os catadores necessitam aglutinar forças de representação nacional para pressionar a agenda pública político-partidária, a fim de trazer à tona os seus interesses e demandas no planejamento orçamentário governamental. Nessa perspectiva política, o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) reivindicou, durante 20 anos, um marco regulatório no objetivo de viabilizar os meios de trabalho e reconhecimento da categoria. Por consequência, realizou-se a consolidação dessas reivindicações no projeto sancionado de lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

De acordo com Batalha (2014), a promulgação da lei que institui a PNRS deve ser efetivada pelos municípios brasileiros por meio da criação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O ano de 2014 era o prazo final para a extinção dos lixões; contudo, se observa ainda hoje o funcionamento destes em muitos municípios brasileiros. Em contrapartida, as prefeituras alegam que precisam de apoio e incentivos fiscais da União para conseguirem executar as parcerias entre municípios vizinhos na promoção de consórcios municipais ou

metropolitanos. Diante disso, os municípios, sem capacidade de resolver por conta própria o problema, precisam estender o prazo de fechamento dos lixões para sua adequação em aterros sanitários.

Na região metropolitana de Belém (RMB)<sup>1</sup>, o “lixão do Aurá”, como era conhecido o “aterro sanitário controlado do Aurá”, inaugurado em 1987, operou durante 28 (vinte e oito) anos para receber os resíduos sólidos coletados em Belém e Ananindeua, localizando-se neste município. O local ocupava um terreno de 120 (cento e vinte) hectares e fazia parte da Área de Proteção Ambiental (APA) de Belém. O “Lixão do Aurá” foi administrado pela Secretaria de Saneamento de Belém (SESAN) até 2015, em parceria com a empresa *Craworld Conestoga Rovers*<sup>2</sup>, encarregada da queima do gás metano produzido no local (SANTO, 2014).

Em 2015, foi realizada a desativação do Aurá e surgiu a necessidade de um local que viesse a ser encarregado de receber os resíduos sólidos da RMB, seguindo os parâmetros da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Na busca desse novo local e novo patamar, no mesmo ano foi inaugurada a Central de Processamento e Tratamento de Resíduos (CPTR), localizada no município de Marituba (PA). A escolha do local para a implantação do aterro sanitário no município se deu pelos argumentos de uma localização de centralidade na RMB e facilidade de acesso pela malha viária, a rodovia BR-316 e a rodovia Alça Viária PA-483 (VASCONCELOS JUNIOR e CORRÊA, 2017a).

Logo de início, em junho do mesmo ano, a CPTR já não operava dentro dos padrões exigidos. O primeiro problema apontado foi a falta de um sistema de separação dos resíduos sólidos para a reciclagem e o centro de triagem. Em resposta a isso, os encarregados pelo empreendimento se comprometeram, no prazo de seis meses, a implantar uma usina de triagem no local. Além disso, uma incongruência detectada no estudo de impacto ambiental (EIA), a área escolhida pela empresa é situada próxima à Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), que contém uma floresta nativa destinada a funções ecológicas, sendo, portanto, área de fundamental importância para a qualidade de vida no município (VASCONCELOS JUNIOR e SILVA CORRÊA, 2017b).

---

<sup>1</sup>A região metropolitana de Belém (RMB) é constituída pelos municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará e Castanhal. Para saber mais, consultar o trabalho de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP). Estudo de delimitação da região metropolitana de Belém, Série Regiões Metropolitanas, volume 4, 2018, p. 172. Disponível em: [https://www.sedop.pa.gov.br/sites/default/files/estudo\\_de\\_delimitacao\\_da\\_regiao\\_metropolitana\\_de\\_belem.pdf](https://www.sedop.pa.gov.br/sites/default/files/estudo_de_delimitacao_da_regiao_metropolitana_de_belem.pdf). Acessado em: 28 mai. 2020.

<sup>2</sup>É uma empresa canadense que atua nos ramos de infraestrutura, biogás, aterros e recursos hídricos. Para saber mais, acesse o site da instituição. Disponível em: <http://conestoga.com.br/sobre-a-cre/>. Acessado em: 28 mai. 2020.

Conforme exposto por Pereira e Júnior (2019), o impacto socioambiental causado pelo aterro sanitário comprometeu a situação da RMB no que tange à destinação dos resíduos sólidos, em específico, agravou a situação do município mantenedor. De tal modo, o empreendimento se revelou inviável, desvantajoso e perigoso à saúde da população de Marituba, inclusive colocando em risco a permanência dos munícipes de bairros como Uriboca, Santa Lúcia e Decouville. Por consequência, os moradores dessas comunidades sofrem com a degradação socioambiental causada pelo não cumprimento de condicionantes operacionais firmadas pela empresa responsável. Diante dessa situação, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) realizou fiscalizações e constatou diversas modalidades de infrações no local. Nesse contexto, devido a intensidade de reclamações e denúncias, ocorreu o surgimento do movimento social intitulado Fórum Permanente 'Fora Lixão' incorporando diversas representações dos segmentos sociais de Marituba.

De acordo com o estudo desenvolvido por Costa (2016), os movimentos sociais na cidade de Belém se organizavam e participavam por intermédio de fóruns, eventos, reuniões, encontros, audiências públicas, dentre outras formas. Diante disso, percebemos a possibilidade da pesquisa que fundamenta a dissertação ampliar o estudo em movimentos sociais na Região Metropolitana de Belém (RMB), incluindo o município de Marituba, por meio da análise do movimento social denominado Fórum Permanente 'Fora Lixão' (FPFL)<sup>3</sup>.

Considerando isso, levantamos as seguintes perguntas norteadoras: como o FPFL desenvolve a sua forma de atuação no município de Marituba (PA)? De modo que o objetivo geral do trabalho é analisar o FPFL em suas práticas de atuação no município de Marituba (PA). Acompanhando este objetivo geral, estão os seguintes objetivos específicos: descrever e caracterizar o modo de organização interna do FPFL de Marituba; e identificar e organizar os tipos de práticas de atuação do FPFL.

No contexto da dissertação e à luz da Teoria do Processo Político, a hipótese que orientou o trabalho investigativo foi: as ações do Fórum Permanente 'Fora Lixão' foram conflitivas ou colaborativas, por meio do bojo de interação e participação entre o movimento social e as instituições estatais.

Partindo de nossas motivações pessoais, ao longo dessa trajetória acadêmica, na Universidade Federal do Pará (UFPA), construímos experiências significativas na área da

---

<sup>3</sup>Quando se menciona neste trabalho o movimento social denominado fórum permanente 'fora lixão', pode-se realizar as suas variações de indicação em: 'Fórum', 'FPFL' ou 'Fora Lixão'.

sociologia por meio dos estudos em conflitos urbanos e participei como colaborador do projeto de extensão intitulado ‘observatório de conflitos urbanos de Belém’ (OCURB). O projeto tem como objetivo registrar, sistematizar, classificar e prover informações sobre lutas urbanas, movimentos sociais e as múltiplas e diversas manifestações da conflitualidade na cidade de Belém, através de uma base de dados disponibilizada online. O acesso a essa base de dados online é livre, de modo que o alcance do projeto seja amplo e abrangente, o que lhe proporciona significado em termos de extensão universitária. O observatório trabalha em colaboração com os movimentos populares de Belém, como o Comitê Popular Urbano e o Movimento dos Moradores Prejudicados da Bacia do Una.

Em 2017, os participantes do Movimento Fora Lixão estavam em busca de parcerias e aliados na comunidade acadêmica, a fim de aprofundar a argumentação de retirada do aterro sanitário localizado no município de Marituba (PA). Com isso, tivemos a visita de alguns integrantes do fórum expondo a questão da crise dos resíduos sólidos na Região Metropolitana de Belém (RMB) e possíveis indícios de ilegalidades, fraudes e crimes ambientais na operacionalização do empreendimento de saneamento. Em virtude disso, nos engajamos nessa luta para contribuir para o equacionamento de soluções para a questão dos resíduos sólidos na RMB.

De tal maneira, em 2018, articulamos com os participantes do movimento um evento denominado “Seminário Lixão de Marituba: o que fazer?”<sup>4</sup>, no intuito de reunir profissionais de áreas diversas do conhecimento científico, figuras públicas, políticos e moradores, dentre outros atores. Nessa condição de discutir encaminhamentos e soluções dos problemas ocasionados pela gestão dos resíduos sólidos na RMB, discussões foram levantadas em mesas-redondas sobre as questões técnicas, impactos econômicos, sociais e ambientais, as quais serviram como subsídio para a produção de uma carta aberta à sociedade, no que dizia respeito à situação dos resíduos sólidos na RMB.

Esse evento e a própria pesquisa desenvolvida na elaboração da presente dissertação aparecem como um esforço para contribuir à compreensão da relação entre movimento social e Estado na sociedade contemporânea, e especificamente para a questão dos resíduos sólidos na RMB. Assim, a pesquisa busca contribuir para o entendimento de como a sociedade civil

---

<sup>4</sup>Observatório de conflitos urbanos de Belém promoveu o seminário lixo de Marituba: o que fazer, realizado no auditório do IFCH, na Universidade Federal do Pará, no dia 29 de março de 2018. Disponível em: <https://portal.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias/8149-observatorio-de-conflitos-urbanos-discute-solucoes-para-aterro-sanitario-de-marituba>. Acesso em: 21 mai. 2020.

organizada e as instituições públicas se relacionam em arranjos, rearranjos, parcerias, participação e controle social em políticas públicas, especificamente no caso dos resíduos sólidos. A pesquisa busca também gerar informações para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da atuação cidadã em rumo a uma democracia participativa popular.

A pesquisa buscou realizar análises acerca da organização e formas de atuação da sociedade civil organizada para o controle social de políticas públicas voltadas ao saneamento básico, em específico, salientando o manejo, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário. A pesquisa imprimiu um tom crítico ao problema dos resíduos sólidos na RMB, como não podia deixar de fazer face à precariedade da situação. Com isso, espera-se que tenha contribuído para informar pesquisas futuras nas temáticas dos movimentos sociais, participação social, cidadania, políticas públicas e, particularmente, à gestão de resíduos sólidos no Estado do Pará, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Esta dissertação se encontra dividida em três capítulos. No primeiro capítulo, realiza-se uma apresentação de considerações teóricas acerca dos movimentos sociais, suas dimensões, abrangências e limites interpretativos. Aqui se apresentam a Teoria do Processo Político (TPP) e os conceitos que permitiram a análise dos dados coletados. No segundo capítulo, são caracterizadas a organização e a mobilização popular sob à luz dos conceitos de Estrutura de Mobilização (EM) e Oportunidade Política (OP), considerando o contexto das audiências públicas e as irregularidades do empreendimento sanitário, em Marituba (PA). No terceiro capítulo, ocorre a identificação dos tipos de práticas de participação do FPFL pelo aparato conceitual dos Repertórios de Ação Coletiva (RAC), sob a modalidade da Categoria de Confrontação, tendo em vista a conjuntura de indignação dos moradores de Marituba, em razão do odor fétido emitido pelo aterro sanitário, e também pela renovação da ordem de operação do aterro sanitário, sem que qualquer solução de melhoria no seu funcionamento fosse efetivamente adotada, gerando a possibilidade de interpretação teórica dessa realidade pela categoria de Ações Contenciosas (protestos, passeatas e manifestações). Por outro lado, o movimento, além do confronto, também buscou e praticou colaborações, que estão relacionadas às Ações Cíveis Públicas (ACP's), caracterizando a categoria teórica Ações Colaborativas entre o movimento social e instituições estatais, especialmente o Ministério Público Estadual, que recebeu as denúncias e reclamações do movimento. Nas considerações finais, realizamos uma síntese das contribuições efetuadas pela pesquisa, articulando teoria e empiria e sugerindo possíveis aprofundamentos para a abordagem de questão tão importante para a RMB.

## 1. PERCURSO METODOLÓGICO

A metodologia de pesquisa se orienta em uma abordagem dos estudos qualitativos. Logo, descreve-se o local de pesquisa, período e interlocutores estudados. Em seguida, aprofunda-se os procedimentos metodológicos para a coleta de dados: o tipo de entrevista, a pesquisa bibliográfica e documental, bem como a pesquisa de campo por meio da observação participante. Para concluir, define-se as seguintes etapas de tratamento e análise dos dados adotados.

As entrevistas foram na modalidade semiestruturadas e realizadas com 5 participantes do fórum permanente ‘fora lixão’ (FPFL) guiadas por um roteiro tendo por objetivo ressaltar o papel dos atores locais na constituição dos processos de organização e mobilização, compreendendo por meio disso as formas de articulação desenvolvidas pelos mesmos e também apreender as ações realizadas. Assim, os procedimentos empíricos devem ser realizados em consonância com os outros componentes do trabalho científico.

O componente do levantamento bibliográfico foi baseado na teoria e conceitos norteadores da pesquisa, bem como autores e autoras que abordam as teorias dos movimentos sociais. A pesquisa de campo comporta o período de março de 2019 a março de 2020, devido ao momento de pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2)<sup>5</sup> causador da doença infecciosa covid-19, o trabalho de campo foi interrompido, pois a biossegurança deveria ser assegurada entre os sujeitos da pesquisa e o pesquisador.

As partes mencionadas fizeram parte do horizonte dos procedimentos metodológicos adotados. De acordo com isso, enfatiza-se o aspecto social do processo de pesquisa e o estudo dos fenômenos sociais, como tal, se apresenta com as dificuldades e desafios próprios desse tipo de análise. Assim, objetiva-se apresentar, explicar, discutir e analisar os dados e informações coletados neste tipo de trabalho de campo.

---

<sup>5</sup>A pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) teve os primeiros casos identificados em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na China. A Covid-19 é a doença infecciosa causada pelo SARS-CoV-2 e os sintomas mais comuns são os respiratórios como: tosse, febre, coriza e dor de garganta. A transmissão da doença ocorre por meio do contato com a saliva, secreção ou gotículas respiratórias de pessoas contaminadas ou pelo toque em superfícies que foram contaminadas e, em seguida, fazendo contato das mãos contaminadas na boca, nariz ou olhos. Para saber mais, acesse o site Coronavírus Brasil. Disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>. Acesso em 20 nov. 2021.

## 1.1 Tipo de pesquisa

A abordagem qualitativa é utilizada, em seu percurso histórico, por volta da segunda metade do século XX, nos estudos das ciências sociais, em específico, a sociologia e antropologia. Posteriormente, outras ciências, que se institucionalizaram nas ciências humanas, servem-se do estudo qualitativo para colocar em prática pesquisas científicas. O qualitativo se baseia na adoção da interpretação dos fenômenos sociais, a partir, das suas singularidades e abrangências. O envolvimento do pesquisador é de compreensão do contexto social através dos sujeitos da pesquisa. Para isso, relaciona múltiplas técnicas de pesquisa na intenção de analisar os fatos de forma abrangente (OLIVEIRA, 2008).

Haguette aponta (2010) que a diferença entre o quantitativo e o qualitativo depende da escolha do objeto de pesquisa. O quantitativo exprime o resultado da pesquisa por meio de gráficos e tabelas, pois sintetiza os dados da pesquisa na busca de inferências. Enquanto, o qualitativo demonstra as evidências baseado em falas, entrevistas, documentos na busca da descrição, interpretação e compreensão dos fenômenos e “[...] a escolha dos objetos de estudos está estreitamente vinculada à problemática social, variando no tempo e no espaço. Em outras palavras, as preocupações sociológicas são de certa forma condicionadas pela realidade histórica na qual vive o sociólogo” (p. 123).

Demo sintetiza (2000) as características das modalidades de pesquisa em teórica, metodológica, empírica e prática. Em que pese a pesquisa teórica, ela empenha em rever teorias e conceitos para aperfeiçoar o conhecimento teórico na precisão argumentativa e a capacidade explicativa. Já a metodológica é voltada para os procedimentos e métodos científicos no intuito do estudo dos paradigmas. O empírico aborda o tratamento e análise dos dados, sobretudo para proceder o factual da realidade. E a prática se dedica ao manuseio do conhecimento científico para fins explícitos de intervenção do real. Salienta-se a possibilidade de mesclagem de modalidades.

Para Severino (2007), a elaboração de um projeto de pesquisa científica requer definidas metodologias de pesquisa. Dentre essas destaca-se: a pesquisa etnográfica; a pesquisa participante; a pesquisa-ação; estudo de caso; análise de conteúdo; bibliográfica; documental; experimental; e pesquisa de campo. A partir da definição metodológica, o trabalho científico se relaciona com a escolha do referencial teórico permitindo que as “[...] várias etapas do raciocínio sejam coerentes com estas estruturas epistemológicas do método” (2007, p. 224). Logo, sendo correspondentes, os referenciais teóricos e metodológicos colaboram para construção da coerência lógica da estrutura textual.

Como revela Lakatos e Marconi (2003), as ciências sociais possuem métodos específicos de produção dos conhecimentos. Esses métodos podem ser explanados, como por exemplo: o método histórico; o método comparativo; o método monográfico; o método estatístico; o método tipológico; o método funcionalista; e o método estruturalista. Desse modo, cabe em qual escolha da pesquisa o método desenvolvido aprofunda o escopo explicativo e contribui para interpretação dos fenômenos.

De acordo com Goldenberg (2004), o estudo de caso na pesquisa em ciências sociais é voltado para análise de uma forma específica de fenômeno social. Ao passo que ele pode ser realizado numa instituição, grupo ou indivíduo de uma dada sociedade, no intuito de compreender as suas especificidades. Para isso se concretizar, é necessário a coleta de informações diversificadas e aprofundadas, para isso, utilizando-se de múltiplas técnicas de pesquisa. Conforme alcançado os dados, eles proporcionam uma apreensão de um todo na descrição densa do caso concreto. Além disso, a busca da generalização do caso específico pode ser alcançada aplicando a comparação, ou seja, uma lógica relacional dos casos.

Barreto caracteriza (2016) as propriedades e os procedimentos relacionados ao estudo de caso na pesquisa científica. Para isso, é imprescindível a delimitação do caso baseado no problema de pesquisa, de tal modo que, seja possível articular variadas técnicas de coleta de dados para se almejar resultados satisfatórios. Nesse momento, o pesquisador agrega as informações na intenção de promover consistência e representatividade contextual. Além disso, necessita da concordância dos referenciais teóricos para analisar os resultados. E dependendo do procedimento e objetivo proposto, o estudo de caso pode ser dividido em exploratório, descritivo ou analítico. O exploratório aspira coletar informações iniciais, por outro lado, o descritivo pretende aprofundar as características para alcançar uma visão panorâmica, ao passo que, o analítico discute as interpretações investigadas.

Para finalizar Minayo explana (2007) que a pesquisa científica percorre trajetórias que estão intimamente interligadas, na maioria das vezes, que se retroalimentam, esses momentos seriam: planejamento, execução e apresentação dos resultados. Nesse percurso conectado se denomina de “ciclo da pesquisa, ou seja, um processo de trabalho em espiral que começa com uma dúvida, um problema, uma pergunta e termina com um produto provisório capaz de dar origem a novas interrogações” (2007, p. 26). De tal modo que, no primeiro momento, é a reflexão sobre um tema, objetivos almejados, fundamentação teórica, coleta de dados e definição da análise. Em complementação, o segundo momento, é a execução da pesquisa no campo que “combina entrevistas, observações, levantamento de material documental, bibliográfico, instrucional etc.” (2007, p. 26). Ao final do processo, será realizado o tratamento,

análise e interpretação dos dados, para assim, apresentá-los no intuito de fomentar novas indagações e novos estudos sobre o assunto.

## 1.2 Local de estudo e período

Marituba está localizada perto do município de Ananindeua e Benevides. Constitui-se como município por meio da lei 5.857/94, anteriormente, possuía o status de núcleo urbano e se integra na Região Metropolitana de Belém (RMB), em 1995, por lei complementar (TRINDADE JÚNIOR, 1999). O município de Marituba possui uma extensão territorial de 109,10 km<sup>2</sup>, menor comparando-se com os demais municípios que fazem parte da RMB, e concentração considerável da sua população por quilometro quadrado de aproximadamente 125.435 habitantes, com isso demonstra uma grande densidade demográfica (FAPESPA, 2016).

A cidade abrange no território municipal em torno de 20 bairros. Segundo o projeto de lei aprovado pela câmara municipal (2018) se organizou os bairros conforme: norte e sul. O eixo norte abrange (08) oito bairros Pedreirinha, São José, Dom Aristides (Colônia), Bairro Novo, Novo horizonte, União, São Francisco e Bela Vista. Já o eixo sul abrange (12) doze bairros São João (Pato Macho), Uriboça, Centro, Boa Vista, Mirizal, Decoville (Mário Couto, Marituba I, Vitória Régia, Japão), Santa Lucia (Santa Lucia I e II), Santa Clara (Guarasuco, Albatroz I e II), Nova Marituba (Jardim Imperial, Nova Marituba e Beija Flor), Almir Gabriel, Canaã e Riacho Doce.

Vale ressaltar, os nomes acima que estão em parênteses são residenciais ou comunidades que devido ao crescimento urbano impossibilitavam em definir com precisão de qual bairro pertencia, mas com a lei aprovada proporcionou uma definição. Logo abaixo os bairros (Uriboça, Santa Lúcia e Decouville) que se localizam, na figura (1) destacados pelos círculos vermelhos, perto do empreendimento do aterro sanitário de Marituba (PA) realçado pelo círculo azul.

Figura 1: Os bairros entorno do aterro sanitário



Fonte: Google Maps, 2018.

À esquerda da figura (1) o acesso ao aterro sanitário pela Alça viária do Pará (PA-483) e pela direita a entrada da Estrada Sá Serraria ou Alfredo Calado. Observa-se o balneário Paraíso da Pedras e o Restaurante Terra do Meio, os pontos em alaranjado. A partir da figura, percebe-se o quanto é próximo o empreendimento dos bairros Uriboça, Santa Lúcia e Decouville. Assim, os moradores que residem nesses bairros estão mais expostos ao impacto socioambiental causado pelo funcionamento das atividades sanitárias.

O trabalho de campo realizou-se no município de Marituba (PA) nos bairros Uriboça, Santa Lúcia e Decouville, devido a sua proximidade do aterro sanitário e a exposição às consequências de curto e médio prazo do funcionamento. Também são os locais onde a comunidade e participantes do fórum se articularam contra a instalação do empreendimento. O período realizado do campo foi de março de 2019 a março de 2020.

### 1.3 Participantes envolvidos no estudo

Em situações de pesquisas embasadas pelo tipo qualitativo através de observação participante, a visão do pesquisador é menos rígida e muda de um lugar para outro, incessantemente. Para assim, tal modo, possibilita que o recorte da população, amostra ou público-alvo, mais facilmente venha emergir e posteriormente a escolha seja feita, pois são as características que darão condições favoráveis para existência do objeto de análise proposto na pesquisa (PIRES, 2008).

No processo de pesquisa tendo contato sucessivos e acesso próximo a esses participantes, devido a parceria institucional mencionada no tópico de justificativa (ver motivações pessoais, p. 15), o estudo precisou “refletir a posteriori sobre o alcance e os limites da amostra para adaptar o objeto e os objetivos às informações às quais se pôde ter acesso” (PIRES, 2008, p. 201). Desse modo, os indivíduos precisam ter uma representatividade condizente em função da orientação tomada para construção do objeto de pesquisa, objetivo geral e específicos.

De acordo com Pires (2008, p. 154) a amostra refere-se ao “resultado de qualquer operação visando constituir o corpus empírico de uma pesquisa”. Por conta disso, nos alicerçamos na escolha dos sujeitos por meio da amostra não probabilística pelo critério de intencionalidade, pois é uma amostra intencional direcionada com base nos critérios de características relevantes ao trabalho nomeado pelo pesquisador. Por consequência, construímos os nossos referenciais de critérios por meio de interlocutores envolvidos no

processo de fatos e acontecimentos, ou seja, o que venha contribuir para a compreensão do objeto estudado.

Nesse caso, nomeamos como participantes estratégicos, para coleta das entrevistas semiestruturadas, os que contribuíram e estiveram no movimento social Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ (FPFL) em situações conforme a organização, mobilização, oportunidade política e ações de confrontação e/ou colaboração, direcionadas para a efetivação da participação popular na questão dos resíduos sólidos, no município de Marituba (PA). Ademais, outros critérios são levados em consideração, foram as realizações dos apontamentos de nomes e acontecimentos a partir da escuta do entrevistado. E, por fim, a indicação pelo entrevistado de posterior participante para aplicação da entrevista.

1. **Participantes estratégicos:** cinco (05) pessoas participantes que agem diretamente no processo de constituição e desenvolvimento do fórum permanente fora lixão (FPFL).

1.1. Júnior Vera Cruz (J.V.C)

1.2. Herbert Nascimento (H.N)

1.3. Helder Gama (H.G)

1.4. Vítor Fernandes (V.F)

1.5. Rodrigo Leitão (R.L)

Os entrevistados assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido situado ao final da pesquisa em apêndice (C). Os entrevistados participaram do desenvolvimento de entrevistas semiestruturadas realizadas na modalidade presencial (residência do participante) ou à distância (aplicativo *google meet*), devido a situação imposta pela pandemia sanitária advinda do vírus Sars-covid-19, justifica-se as medidas sanitárias baseadas na referência do Ministério da Saúde e o grupo de trabalho em biossegurança da Universidade Federal do Pará (UFPA).

#### 1.4 Coleta de dados: técnicas e instrumentos.

Nesse momento da pesquisa, a etapa de embasamento empírico do objeto de pesquisa foi proporcionada pelos vestígios e evidências, desse modo:

A coleta dos dados se faz em função das necessidades da análise e da construção teórica: à medida que se colocam questões, ou que se formulam hipóteses, buscam-se os elementos empíricos para prosseguir ou encerrar a análise. Em qual momento deve-se pôr um fim a esta tarefa sem fim? Quando se tem material suficiente já investido

pela reflexão teórica para sustentar as análises, verdadeiros resultados de pesquisa (PIRES, 2008, p. 189)

Por conta disso, fizeram-se presente na composição da etapa de coleta, como itens da pesquisa: 1) entrevistas semiestruturadas; 2) fontes secundárias documentais; 3) fontes secundárias visuais (imagens) e audiovisuais (vídeos); e 4) observação direta.

## 1) A ENTREVISTA

A entrevista considerada “como um processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado” (HAGUETTE, 2010, p. 81). Nessa interação social, há necessidade de buscar informações sobre o objeto de pesquisa por meio dos interlocutores nos seus pontos de vistas dos acontecimentos e os fatos pelas suas experiências. Com isso, o pesquisador deve apreender de maneira crítica, contextualizando, confrontado e comparando os relatos coletados. Dessa feita, a pesquisa realiza contornos “que o acesso à dimensão factual passa necessariamente pela mediação da subjetividade dos entrevistados” (PIRES, 2008, p. 195).

Na concepção de Poupart (2008), o uso da entrevista nas ciências sociais é realizado pelos seguintes argumentos: epistemológico, ético-político e metodológico. O primeiro, a entrevista qualitativa realiza o conhecimento aprofundado dos atores sociais, desse modo, apreendendo e compreendendo as condutas sociais. O segundo, é a possibilidade de conhecimento e compreensão interna dos dilemas e problemáticas enfrentados e gerados na realidade social nas vidas dos atores sociais. O último argumento, é um instrumento capaz de colher informações privilegiadas no campo de pesquisa, pois apreende o sentido que os atores estabelecem as suas condutas e a maneira pela qual representam o mundo e a situação vivencial.

Em outro momento, o autor expõe princípios de como realizar uma entrevista e o debate sobre os vieses nas tradições metodológicas e epistemológicas nas ciências sociais. Ao realizar a entrevista qualitativa, pontua-se várias estratégias, dentre elas, a colaboração do entrevistado demonstrando a importância e utilidade da investigação, a escuta, a empatia, conforto por elementos de encenação (tempo, lugar, técnica de registro e status social), relação de confiança e iniciativa do relato pelo entrevistado. Os vieses na pesquisa são abordados por duas tendências: a positivista e a construtivista. A primeira, é resolver o viés na pesquisa por meio de soluções técnicas na busca do discurso verdadeiro. Por outro lado, a segunda, é prestar atenção como os discursos são socialmente construídos, pois são intrínsecos ao contexto de realização (POUPART, 2008).

De acordo com Minayo e Costa (2018) existem três tipos de entrevistas: fechada, semiestruturada e aberta. A primeira, utiliza um questionário estruturado para levantamento de opinião e condiciona as perguntas ao interlocutor. Na segunda, é realizada pela combinação entre um roteiro de questões prévias e outras abertas para guiar e possibilitar uma reflexão do entrevistado sobre os tópicos. E a terceira, não utiliza roteiro prévio ou algum instrumento que dirija os temas, por conta disso, é priorizar a interação que flua com uma maior profundidade, no decorrer da entrevista, as perguntas surgem conforme o que é dito, bem como dar ênfase e relevância a fala do entrevistado.

Para Minayo (2007), seja qual for o tipo de entrevista aplicada aos interlocutores no trabalho de campo, algumas considerações práticas são imprescindíveis: a apresentação – ter uma pessoa de confiança aproximando o entrevistado e o pesquisador; o interesse – explicar de forma resumida o trabalho de pesquisa; o vínculo institucional – identificar-se através de documento timbrado; os motivos – explicar os objetivos da pesquisa por meio de linguagem coloquial; a justificativa – expor ao entrevistado a importância do seu relato para composição da investigação; o anonimato e sigilo – informar sobre a segurança dos dados quanto a publicização; e iniciação da entrevista – criar um ambiente favorável prévio.

Remetendo-se, ao referente estudo, a pesquisa utilizou as entrevistas semiestruturadas que estão guiadas por um roteiro (APÊNDICE A). Elas foram realizadas com os respectivos participantes estratégicos do fórum permanente ‘fora lixão’, tendo por objetivo ressaltar o papel dos atores locais na constituição dos processos de organização, mobilização e atuação de atividades no município de Marituba (PA). Desse modo, buscando compreender as formas de articulação desenvolvidas no município e apreender as ações contenciosas e não-contenciosas realizadas para influenciar a participação popular na gestão dos resíduos sólidos da região metropolitana de Belém (RMB).

## 2) O DOCUMENTO

Para Sá-silva, Almeida e Guindani (2009), a pesquisa documental deve ser definida e diferenciada da pesquisa bibliográfica. A pesquisa documental trabalha com fontes primária que não passaram por intervenção científica, enquanto a bibliográfica possui interferência, que poderá ser continuada como dado secundário. Também, estabelecer procedimentos metodológicos de triagem dos documentos escritos. E por fim, a análise pode ser baseada por inúmeras técnicas de tratamentos dos dados, dentre elas, a análise de conteúdo pode ser a escolhida pelo analista. É recomendado, na análise de conteúdo, seguir as etapas de organização, categorização e interpretação dos dados.

Como salienta Cellard (2008), a análise documental precisa da organização para ser bem-sucedida. Para isto, deve-se levar em conta pressupostos de elegibilidade do documento para seguir o intento do problema de pesquisa e objetivos. E quanto a natureza do documento, se for de origem pública ou privada, o critério de seleção consiste do acesso aos documentos que subsidia a pesquisa documental, bem como a qualidade da informação contida nesses documentos para os objetivos da pesquisa proposta. Para isso, o rigor procedimental carece de atenção na separação dos materiais levando em conta critérios qualitativos de contextualização da produção e implicações do conteúdo.

### 3) O VISUAL E AUDIOVISUAL

Como aponta Sardelich (2006), a cultural visual e leitura de imagens possibilita uma ampliação da abordagem documental em várias áreas do conhecimento científico, em específico, nas ciências humanas. De tal modo, a definição de documento não se restringi aos documentos escritos, mas a toda materialidade iconográfica, fotográfica, fílmica e dentre outras. É necessário prescindir de cuidados para realizar as escolhas, separação e tratamento desses materiais de pesquisa, a fim de se tornarem corpus de apreciação de análise e interpretação dos dados. Por consequência, a educação visual crítica proporciona a desnaturalização das imagens construídas no meio social.

### 4) A OBSERVAÇÃO DIRETA

A observação é realizada nos estudos das ciências sociais. Especialmente, na sociologia o uso da observação “enquanto técnica de pesquisa pode adotar modalidades diversas, sobretudo em função dos meios utilizados e do grau de participação do pesquisador” (GIL, 2008, p. 101). Por causa disso, a pesquisa social segue tipos diferentes e profundidades de interação nos estudos qualitativos.

Segundo Gil (2008), as modalidades, meios e graus podem se apresentar como observação simples, participante ou sistemática. A primeira, observação simples é proposta nos estudos exploratórios de definição do problema da pesquisa ou hipóteses, o observador assume o papel passivo. Em seguida, a segunda, a observação participante é concretizada nos estudos qualitativos de profundidade, o pesquisador consegue os dados do grupo ou instituição por meio do convívio e interação nas práticas sociais do cotidiano. Por último, a terceira, a observação sistemática é exercida nos estudos de busca da descrição dos fenômenos, a fim de obter melhor precisão dos fatos ou testar com maior rigor hipóteses de pesquisa.

Segundo Chizzotti (2000), a observação direta ocorre por meio do contato direto do pesquisador com o fenômeno observado, pois necessita detectar as ações do campo de pesquisa em seu contexto natural, considerando sua perspectiva e seus pontos de vista. Para isso, o investigador utiliza a coleta dados pertinentes e necessita compreendê-los para captar "os sujeitos em seus aspectos pessoais e particulares, o local e suas circunstâncias, o tempo e suas variações, as ações e suas significações, os conflitos e a sintonia de relações interpessoais e sociais, e as atitudes e os comportamentos diante da realidade" (2000, p. 90).

De acordo com Lakatos e Marconi (2003), a observação direta é concretizada por meio de duas técnicas de coleta de dados, a primeira utiliza os sentidos para compreender determinados aspectos da realidade pelo meio da observação *in loco*, já a segunda emprega a entrevista no intuito de analisar posteriormente os dados coletados. Isto significa que não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se pretendem estudar. Assim, ajuda a identificar e obter provas a respeito de situações e acontecimentos.

As observações diretas foram registradas por meio de anotações posteriores sobre as dinâmicas e condições encontradas. Além disso, os diálogos informais nos intervalos das entrevistas subsidiaram como complementos importantes do trabalho investigativo, vindo à tona comentários, opiniões, posicionamentos, olhares, expressões, hesitações, emoções e até em alguns momentos constrangimentos e silêncios, provavelmente provenientes dos assuntos abordados. Portanto, isso apresentou aspectos novos para a construção de hipóteses e permitiu a evidência de dados não constantes do roteiro de entrevistas semiestruturadas ou de análise documental.

## 1.5 Tratamento e análise dos dados

Analisamos os repertórios de ação do movimento Fórum Permanente 'Fora Lixão' de Marituba, a partir das categorias analíticas de Leitão e Silva (2017) sobre a relação institucionalizada ou conflituosa dos movimentos sociais e as instituições públicas. As categorias se configuram como quatro relações quais sejam: 1) Confrontação – a participação popular no conflito e ação direta em espaço público; 2) Colaboração – a participação popular em espaços e canais de comunicação; 3) Enquadramento Institucional – a participação social em espaços formais, a implementação e o controle social de políticas públicas setoriais; 4) Tensionamento Institucional – a ambivalência da participação social e popular em confrontos institucionais e extrainstitucionais.

Desse modo, adotamos duas categorias pertinentes para pesquisa: Confrontação - protesto, passeata, acampamento e manifestação popular; Colaboração - ação popular, ação civil pública, protocolo, audiência pública e judicial. Portanto, essas categorias analíticas proporcionam a compreensão da relação entre o Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ e o Estado.

## 2. TEORIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Os estudos sobre os movimentos sociais remetem-se nas décadas de 1960 e 1970 pelos pesquisadores que visaram compreender os aspectos sociais, políticos e culturais vigentes na sociedade norte-americana e a europeia. Uma vez que o efervescente movimento dos direitos civis, nos Estados Unidos da América (EUA), buscava o combate à exclusão social da população afro-americana por meio do acesso aos direitos sociais e políticos que eram restritos aos cidadãos caucasianos. Por outro lado, na Europa, os emergentes protestos dos estudantes, o conhecido ‘maio de 68’, na França. Diante disso, constituíam-se as teorias<sup>6</sup> dos movimentos sociais (TMS) definidas como: a teoria da mobilização de recursos (TMR), a teoria dos processos políticos (TPP) e a teoria dos “novos” movimentos sociais (TNMS). Respectivamente, elas possuem enfoques direcionados em elementos como a mobilização, os conflitos políticos e o simbólico-cultural (ALONSO, 2009; BRANDÃO, 2011; GOHN, 2012; NUNES, 2014; VIANA, 2017).

### 2.1 TEORIA DO PROCESSO POLÍTICO

A teoria do processo político (TPP) ou teoria do confronto político, por meio dos autores Charles Tilly (1975), Sidney Tarrow e Doug McAdam (1982), trabalham na vertente da relação conflituosa entre o movimento social e o Estado. Os principais conceitos são de estruturas de mobilização (EM), oportunidade política (OP) e repertórios da ação coletiva (RAC) que possibilitam perceber a dimensão sociopolítica e o histórico-cultural, respectivamente. A oportunidade política se fundamenta no contexto político propiciado por momentos favoráveis para emergir a mobilização e a sustentação da ação política mediados pelo Estado. Além disso, os repertórios de ação seriam as formas de expressão utilizadas no processo contencioso

---

<sup>6</sup>Entre os pesquisadores dos movimentos sociais, o *corpus* de estudo no campo é definido como teorias, abordagens ou paradigmas. Partiu-se na definição de teorias dos movimentos sociais (TMSs).

dependendo da abertura política como greves, fechamento de vias, assembleias, reuniões, audiências públicas, dentre outros. Portanto, eles podem ser definidos conforme a abertura de diálogo entre os desafiadores e os opositores (ALONSO, 2009).

Na TPP as ações mobilizadas pelos desafiadores em prol da luta por direitos sociais se desenvolvem de acordo com essas restrições impostas pelo contexto político e institucional vigente, caso o contexto seja favorável pelas reivindicações, as lutas assumem uma forma mais institucionalizada, atuando, inclusive, sob permissão do Estado, mas quando a conjuntura social se torna repressiva e menos aberta ao diálogo, conseqüentemente, as reivindicações se mostram mais violentas e agressivas, em ambos os casos está presente o confronto político, que pode ser explicado da seguinte forma:

O confronto político tem início quando, de forma coletiva, as pessoas fazem reivindicações a outras pessoas cujos interesses seriam afetados se elas fossem atendidas. As reivindicações vão desde súplicas humildes até ataques brutais, passando por petições, reivindicações através de palavras de ordem e manifestos revolucionários. O confronto, portanto, depende da mobilização, da criação de meios e de capacidades para a interação coletiva (MCADAM, TARROW e TILLY, 2009, p. 11-12).

Nesse caso, a ação coletiva se molda pelo processo contencioso quando é empregada por pessoas que não tem acesso às instituições, que agem e se mobilizam em nome de reivindicações novas e não atendidas e desafiam diretamente seus opositores, porque desafiam as autoridades e permitem o desenvolvimento da solidariedade entre os atores envolvidos no conflito (TARROW, 2009).

### 2.1.1 ESTRUTURA DE MOBILIZAÇÃO

A mobilização é “o processo pelo qual um grupo cria solidariedade e adquire controle coletivo sobre os recursos necessários para sua ação” (ALONSO, 2009, p. 55). Contudo, para que isso se concretize certas estruturas preexistentes devem ser organizadas. Para isso, a estrutura de mobilização (EM) é constituída pelos vínculos coletivos construídos no âmbito formal (organizações civis) e informal (redes sociais), pois eles moldam o engajamento e compromisso entre os desafiadores em um processo contencioso (ALONSO, 2009).

Nesse sentido, o movimento social precisa se apropriar de subsídios como as redes de relacionamento e associações entre os indivíduos, para que sirvam como bases da organização e mobilização dos que desafiam, ora partindo das relações de forças entre as autoridades

estatais, sejam exitosos nas formulações de reivindicações e demandas no contexto social e político.

Tarrow (2009) pontua para observação das organizações que fazem parte da articulação do movimento social. A partir disso, as redes sociais agregam as várias organizações que buscam sustentar o movimento por meio do equilíbrio da mobilização transformada em organização, para afins de ação sustentada aos desafios recorrentes no confronto político. Para conseguir viabilizar os objetivos, os grupos que fazem parte dessas organizações precisam realizar conexões perenes que afetam de forma substancial a influência nas ações, formando assim, as estruturas conectivas para alinhar a organização do movimento social e aproveitar as oportunidades políticas.

### 2.1.2 OPORTUNIDADE POLÍTICA

Também o conceito de oportunidade política (OP) deve ser entendido como acontecimentos enquanto condicionantes do confronto político e, conseqüentemente, apropriados pelas ações dos repertórios, que assumirão diferentes expressões ao refletir a relação entre a repressão e a facilitação das autoridades. Segundo Tarrow (2009, p. 45):

É através das oportunidades políticas aproveitadas e criadas pelos desafiantes, movimentos e seus aliados e inimigos que começam grandes ciclos de confronto. Estes, por sua vez, criam oportunidades para as elites e contraelites e as ações que começam nas ruas são resolvidas nos salões do governo ou pelas baionetas do exército.

Nesse sentido, na medida em que um ciclo de confronto se amplia, as elites reagem a ele através de reformas e/ou repressão. Se a ação coletiva obtém sucesso, produz ciclos cada vez mais amplos que se espalham dos participantes do movimento para as autoridades as quais se opõem e estas tentam de algum modo controlar a situação (TARROW, 2009).

Por conta disso, a mudança no sistema político vai estimular ou restringir o empoderamento de ações contenciosas, pois o contexto político dos grupos em torno do poder modifica o ambiente institucional, para mais favorável na gestão de assuntos públicos, decorrendo em projetos de lei ou mudanças na legislação, mas também pode ser impermeável, inclusive administrando mecanismo de coerção social.

Haja vista que as reivindicações dos movimentos sociais não são acatadas de forma imediata pelas autoridades ou elites políticas se inclinando em uma resolução, às vezes, pelo

contrário, cabe na implicação de restrições políticas ou a descobertas de novas oportunidades políticas.

### 2.1.3 REPERTÓRIOS DA AÇÃO COLETIVA

Os repertórios da ação coletiva (RAC) são aplicados e incorporados num caráter relacional, compartilhado, que só faz sentido dentro de certa estrutura de conflito, em que os agentes detêm certo número de rotinas disponíveis, mas que podem fazer uso dos mesmos de diferentes maneiras. Sidney Tarrow, autor que colaborou no desenvolvimento dos estudos de Tilly, explica do seguinte modo:

Repertório é um conceito ao mesmo tempo estrutural e cultural, envolvendo não apenas o que as pessoas fazem quando estão engajadas num conflito político com outros, mas o que elas sabem sobre como fazer e o que os outros esperam que façam (TARROW, 2009, p. 51).

Dentre as inúmeras possibilidades de formas de ação e estratégias, os repertórios se tornam restritos, devido a especificidade histórica que impõe um conjunto do que foi legitimado culturalmente e empiricamente por uma sociedade. Por outro lado, não impossibilita as inovações impulsionadas pelos atores que de forma constante venham alterar, modular, ou experimentar diferentes combinações de organização, mobilização e reivindicações. Assim, para Tarrow (2009), os elementos estruturais e culturais dos movimentos sociais se manifestam nos repertórios contra seus oponentes que eclodem, em que pese as suas distinções e contradições, para as transformações sociais.

De acordo com Tilly (2012) considera o conflito como elemento fundamental da vida em sociedade, por isso os repertórios devem ser analisados nesta dinâmica de performances nos confrontos. Além disso, os autores enfatizam a relação conflituosa entre o movimento social e o Estado. Nesse caso, no confronto político é alimentado a mobilização gerando oportunidade política pelo desequilíbrio de forças que serão aproveitadas pelas práticas dos repertórios como estímulos episódicos. Assim, proporcionado pelo Estado Moderno “o fator gerador das mudanças está no sistema político institucionalizado” (GOHN, 2012, p. 67).

Alonso (2012, p. 31) pontua que “transferência de repertórios é, então, processo relacional e disputado (pelos agentes em interações conflituosas), histórica e culturalmente enraizado (o peso da tradição) e condicionado pelo ambiente político nacional (as estruturas de oportunidade)”. Por isso os repertórios reproduzidos desempenham um processo de eficácia,

pois foram testados e colocados à prova pelas outras gerações, no que se descreve para Tarrow como:

Os trabalhadores sabem como fazer greves porque gerações de trabalhadores as fizeram antes deles; os parisienses erguem barricadas porque as barricadas estão inscritas na história do confronto parisiense; os camponeses tomam terras, portanto símbolos que seus pais e avós usaram no passado (2009, p. 40).

A partir de um contexto conflitivo, as formas de ações políticas são compreendidas como repertórios confrontacionais. Desse modo, a capacidade de agir dos atores sociais são desenvolvidas por meio da criatividade, mas, também, possuem limitações históricas e políticas exercidas pelos opositores, que acarretam em constrangimentos das oportunidades da ação coletiva (ALONSO e BOTELHO, 2012).

Segundo Tilly (2012) a realização de combinações por meio das seguintes formas de ações políticas, tais como: protestos, passeatas, acampamentos, iniciativas reivindicatórias para fins em declarações nos meios de comunicação de massa, dentre outros. A partir disso, por meio desse conjunto variável de atividades podem ser chamados de repertórios dos movimentos sociais. Assim, a integração e articulação da maior parte dessas atuações em campanhas realizadas pelos movimentos sociais criam a distinção de outras variações de atuação política no contexto social.

Para Alonso (2012) os autores da teoria do processo político ou do confronto político enfatizavam na definição dos repertórios como formas de ação compartilhada alicerçada no contexto de conflito. Desse modo, as circunstâncias das oportunidades políticas condicionam o conjunto de repertórios aplicados e compartilhados na dinâmica social de interações políticas típicas de uma época. Além disso, os repertórios são ativamente adaptados e modificados para conseguirem o seu intento de surpreender e se tornar maneiras legítimas socialmente de expressar reivindicações.

Segundo Bringel (2012), os repertórios para teoria do processo contencioso abrangem o contingente dos grupos, lugares e momentos históricos. Esses grupos podem adquirir repertórios de origem dos grupos sociais de base de composição do movimento social, os lugares assumem o regional e o nacional como influencia das trajetórias e obtenção, o contexto histórico da sociedade sobre os conflitos intrínsecos sociais. Além disso, a importância de relacionar as interações dos estratégicas dos repertórios e a cultura local para que os elementos simbólicos possam fazer sentido nos fluxos e relações de interpretações da realidade que utilizam os referenciais do confronto político.

Por outro lado, na teoria do processo político, em uma perspectiva crítica da limitação explicativa, que para Viana (2017) aponta como uma abordagem neoinstitucionalista porque avança na interpretação da teoria da mobilização de recursos, mas delimita a sua análise na imprecisão sobre o que é movimento social partindo de três possibilidades amplas, como: interação entre pessoas com poder e sem poder; o complexo político combinado de campanhas, reivindicações e representações públicas; e a interação contenciosa formada pela demanda de uma população sob litígio. Outro ponto, trata-se da dinâmica da política institucional e conflito político em geral confundido como fenômeno do movimento social. E finalizando na amplitude conceitual, propõe-se explicar a relação entre estado e movimento social, mas recai numa percepção superficial da relação e conflitos políticos.

Da Silva (2019) analisa de forma crítica as principais contribuições e limites da teoria do processo político (TPP). Para isso, o autor defini a TPP como uma abordagem neoinstitucionalista<sup>7</sup> que é baseada na contribuição de interação contenciosa entre o Estado e Movimento Social. Dentro dessa lógica, ambos os envolvidos são considerados ação coletiva que participam de uma dinâmica de conflitualidade entre os detentores do poder e os desafiadores da ordem vigente. Desse modo, a sociedade civil organizada através de grupos sociais engajados em seus interesses coletivos reivindicam, alguma pauta inédita ou recorrente, bens, serviços ou constituição de uma política pública ao Estado.

Aponta o limite do conceito de estrutura de oportunidade política (EOP), pois exige do pesquisador um posicionamento apriorístico<sup>8</sup>. Nesse caso, a pesquisa deve se preocupar como a interação litigiosa se desenvolve entre as ações coletivas antagônicas, contudo, não estabelece uma premissa explicativa de como se cria ou produz a EOP na sociedade. Também, observa a desconexão do conceito como autônomo e independente dos processos de transformação das relações sociais ocorrido no interior do capitalismo nos Estados Unidos. Portanto, a abordagem neoinstitucionalista produz conceitos novos, mas isola de elementos históricos e sociais provenientes de uma sociedade de classes, por causa disso, realiza-se uma análise limitada e parcial da realidade (DA SILVA, 2019).

---

<sup>7</sup>Elaborada por Nildo Viana, consiste em dividir os movimentos sociais em abordagem institucionalista, abordagem neoinstitucionalista e abordagem culturalista.

<sup>8</sup>Adjetivo relacionado com o apriorismo, com a doutrina que confere importância aos conhecimentos, conceitos ou pensamentos "a priori", os que independem da experiência ou da prática. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/aprioristico/#:~:text=Significado%20de%20Aprior%C3%ADstico,da%20exper%C3%Aancia%20ou%20da%20pr%C3%A1tica>. Acesso em: 03 mai. 2020.

Para Bringel (2011), a agenda de pesquisa pautada no confronto político se modifica para interpretações de cenários onde a atividade implica a diferenciação entre um contexto contido e para um transgressor. No que se refere ao contexto brasileiro, a consolidação da constituição de 1988 fomenta a discussão de assuntos coletivos por meio da abertura institucional, em que pese a participação dos movimentos sociais para uma mobilização reivindicatória institucionalizada pelos canais de comunicação governamental como veículo de difusão do controle social.

#### 2.1.4 CATEGORIAS ANALÍTICAS

De acordo com Leitão e Silva (2017) as relações formalizadas ou conflitivas dos Movimentos Sociais e o Estado se apresentam do seguinte modo:

- 1) Confrontação: a participação popular no conflito e ação direta em espaço público;
- 2) Colaboração: a participação popular em espaços e canais de comunicação.

As categorias analíticas desenvolvidas por Leitão e Silva (2017) contribuem no campo de pesquisa sobre os movimentos sociais no Brasil. Para presente dissertação, as categorias de confrontação ou colaboração auxiliam a pesquisa para identificar e organizar as atuações do movimento social Fórum Permanente 'Fora Lixão' de Marituba durante o recorte temporal proposto pelo trabalho.

De tal modo, que direcionamos a seguir, o estudo de caso do Fórum Permanente 'Fora Lixão' de Marituba.

### **3. O CASO DO FÓRUM PERMANENTE 'FORA LIXÃO' DE MARITUBA (PA): MOBILIZAÇÃO, OPORTUNIDADE E REPERTÓRIOS DE AÇÃO**

Os autores da teoria do processo político utilizam os conceitos de estrutura de mobilização, oportunidade política e repertórios de ação para compreender a relação entre o Movimento Social e o Estado. Em nosso caso de pesquisa, o contexto da coleta dos resíduos da Região Metropolitana de Belém (RMB) se modifica quanto ao parâmetro de tratamento dos resíduos, antes remetidos ao lixão do Aurá, localizado no município de Ananindeua, para serem depositados na Central de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos (CPTR), localizado no município de Marituba (PA), devido a mudança proporcionada pela força da norma na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos (PNRS) para o intuito de padronizar a destinação final dos resíduos sólidos urbanos para os aterros sanitários.

### 3.1 AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA (PA): ESTRUTURA DE MOBILIZAÇÃO

“Nós apresentamos na audiência pública argumentos para evitar uma tragédia anunciada”<sup>9</sup>

Na Constituição Federal (1988), a audiência pública é atribuída como competência do Congresso Nacional, o que não exclui outras instituições governamentais dessa atividade. Ela pode ocorrer nos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. É um instrumento que todos eles possuem para que a sociedade possa expressar sua opinião e contribuir para o debate de determinada questão previamente definida. A importância da presença da sociedade civil em audiência pública é muito grande. Por mais que a audiência não se proponha a construir deliberações sobre os temas em pauta, ela é capaz de influenciar os políticos e gestores governamentais a tomar decisões de acordo com o que líderes comunitários ou outros representantes da população apresentem na reunião (AVRITZER, 2012).

As consequências normativas da Lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos (PNRS), fizeram a prefeitura municipal de Belém buscar uma alternativa para o lixão do Aurá, localizado no município de Ananindeua (PA). De modo que, a solução almejada seria, em princípio, o consórcio metropolitano de Belém, bem como encontrar outro depositário dos resíduos sólidos dos municípios da região metropolitana de Belém (RMB), no caso da proposta, o município de Marituba.

A política nacional de resíduos sólidos (PNRS), sob a Lei nº 12.305/2010, determina a destinação ambientalmente viável dos resíduos sólidos, assim, evitando que esses materiais sejam descartados em locais incorretos das cidades brasileiras. Ao mesmo tempo, a lei estipula o prazo de até o ano de 2015 o encerramento nos municípios das atividades onde não estejam tendo tratamento dos resíduos urbanos como os lixões para os locais de infraestrutura adequada. Desse modo, devem ser seguidos os procedimentos técnicos de coleta seletiva e tratamento do passivo proveniente do resíduo sólido, o chorume. Para isso, a PNRS fomenta o advento de consórcios e outras formas de cooperação, no artigo 8º, XIX: “o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos” (BRASIL, 2010, p. 43).

---

<sup>9</sup>Trecho da fala de um participante do Fórum Permanente “Fora Lixão”.

A adoção é uma ferramenta assentada na lei 11.107/2005<sup>10</sup>, que busca dispor sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Desse modo, para que isso seja efetivado, o consórcio público necessita da consolidação do protocolo de intenções dos municípios aderentes na câmara de vereadores e posterior celebração do contrato (BRASIL, 2022). Condizente a isso, no capítulo V dos instrumentos econômicos, em específico o artigo 45, a PNRS impulsiona a constituição de consórcio público “[...] com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal” (BRASIL, 2017, p. 35).

Conforme a Confederação Nacional dos Municípios (2016), o aspecto político do ato de consorciar precisa da articulação e diálogo para consolidar e ter sustentabilidade a longo prazo. Para isso, o assunto deve ser discutido em conjunto com a sociedade civil, técnicos e poder legislativo municipal. Desse modo, para Nascimento Neto e Moreira (2012), o consórcio público intermunicipal é eficaz como instrumento para gestão dos resíduos sólidos, porque sua efetivação requer comprometimento e organização das demandas regionais.

A proposta de um consórcio metropolitano de Belém surgiu entre os gestores dos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba (SEDOP, 2018). Contudo, na prática, o que aconteceu foi um acordo de cooperação técnica (ACT) para fomentar funções públicas de interesse comum (FPIC) na política setorial do saneamento básico, em específico, na questão dos resíduos sólidos. Para assim, formular uma solução viável de local, tratamento e descarte dos resíduos sólidos urbanos produzidos nesses municípios.

De acordo com SINIR (2019), o único consórcio registrado no Estado do Pará é o Consórcio dos Municípios Unidos do Araguaia (COMUARA), que participam os municípios de Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Domingos do Araguaia e São João do Araguaia, localizado na região sul do Pará. Além disso, há uma proposta de consórcio público intermunicipal de resíduos sólidos de Castanhal, que os municípios pretendentes ao protocolo de intenções são Inhangapi, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará e Castanhal, na qual o último seria a sede do local de depósito e destinação final dos resíduos sólidos.

---

<sup>10</sup>Para mais detalhes, acessar o endereço eletrônico, disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm). Acesso em: 12 abr. 2023.

O prefeito de Marituba Jesus Bertoldo Rodrigues do Couto - partido popular socialista (PPS), da gestão 2009/2012<sup>11</sup> aceitou a proposta de instalação do aterro sanitário. Contudo, havia necessidade de consultar previamente os maritubenses através de audiência pública sobre o empreendimento sanitário. A audiência pública precisava ser convocada por alguma instituição da administração pública, no caso, o executivo, legislativo, para que fosse realizada com uma pauta específica a ser debatida por pessoas interessadas e convidadas.

Por conta da infraestrutura do empreendimento que seria desenvolvido, pela localização, o tamanho e possíveis impactos ambientais teve a necessidade de realizar múltiplas audiências públicas<sup>12</sup>. Diante disso, elas foram programadas conforme o quadro (1):

Quadro 1: Audiências Públicas

MUNICÍPIOS	DATAS
Marituba	16/06/2011
Belém	07/02/2012
Ananindeua	09/02/2012
Santa Bárbara do Pará	27/02/2012
Santa Izabel do Pará	29/02/2012
Benevides	02/03/2012

Fonte: Grupo Solvi, 2015.

Estas datas foram protocoladas junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA)<sup>13</sup> por meio do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), para que a população da região metropolitana de Belém (RMB) pudesse participar quanto ao licenciamento ambiental, que promove a permissão e aprovação à implantação e o funcionamento do empreendimento denominado Central de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos (CPTR).

Na sequência dos acontecimentos, a informação da reunião começou a ser comunicada entre os moradores do município de Marituba (PA), como podemos observar no trecho a seguir:

Em 2011, haveria uma audiência pública no município de Marituba para explanar a proposta de instalação do empreendimento sanitário. Então, a partir de outubro e

<sup>11</sup>Para maiores informações, ver no site da prefeitura de Marituba a composição dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos para os mandatos (2009-2012). Disponível em: <<https://camaramarituba.pa.gov.br/4a-legislatura-20092012/>>. Acesso em 21 nov. 2021.

<sup>12</sup><https://mp-pa.jusbrasil.com.br/noticias/3026614/belem-e-marituba-mp-avalia-estudo-de-impacto-ambiental-da-implantacao-da-central-de-residuos>

<sup>13</sup>Atualmente é chamada de Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Ver no site institucional na área histórico. Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/institucional/o-que-e-a-sema/>>. Acesso em 28 nov. 2021.

novembro de 2010, nós reunimos um grupo no salão paroquial do menino Deus, para que a gente pudesse fazer um levantamento e contrapor a vinda deste aterro sanitário a Marituba (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

No município de Marituba foi realizada a primeira audiência pública, em dezesseis de junho de dois mil e onze<sup>14</sup>. Na ocasião do encontro, participou da exposição da proposta o promotor de meio ambiente Raimundo Moraes, que informou o depósito dos resíduos no local, devido a desativação do lixão do Aurá, em Ananindeua. Os políticos, a sociedade civil e o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) participaram da reunião para debater o projeto de instalação do aterro sanitário em Marituba (PA).

Ao mesmo propósito, foram realizadas outras audiências públicas nos municípios da região metropolitana de Belém (RMB). A segunda reunião foi realizada no município de Belém, a terceira em Ananindeua, a quarta em Santa Bárbara do Pará, a quinta em e Santa Izabel do Pará e a sexta em Benevides, respectivamente. Na ocasião das reuniões, solicitaram a opinião dos residentes dos municípios através de uma pergunta-consulta sobre o assunto, como pontua o relato da entrevista:

A luta surgiu em dois momentos: primeiro que foi chamado audiências públicas [...] foram seis consultas: Marituba, Belém, Ananindeua, Benevides, Santa Bárbara e Santa Izabel. E a consultas diziam assim: “você é a favor que seja implantado um aterro sanitário no município de Marituba?” [...] E no segundo momento antes de ser feita a consulta pública em Marituba, nos organizamos também juntos com os moradores do quilombo do Abacatal (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Os resultados dessas rodadas das audiências públicas fazem parte da composição do estudo de impacto ambiental (EIA) e o relatório de impacto ambiental (RIMA). No intuito de aprovar empreendimentos de alto grau de impacto ao meio ambiente e à população, no caso o aterro sanitário em Marituba, a legislação federal brasileira sob as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) de nº 01/1986<sup>15</sup> e 237/1997<sup>16</sup>, exigem a elaboração

---

<sup>14</sup>Depois de Marituba (PA), na sequência, foram realizadas audiências públicas no município de Belém em 07/02/2012; Ananindeua em 09/02/2012; Santa Bárbara do Pará em 27/02/2012; Santa Isabel do Pará em 29/02/2012; e Benevides em 02/03/2012.

<sup>15</sup>Estabelece procedimentos e critérios para Avaliação Ambiental com o estudo de impacto ambiental (EIA) e seu respectivo relatório (RIMA). Legislação, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), 2021. Disponível em: <<https://www.icmbio.gov.br/cepsul/legislacao/resolucao/219-1986.html>>. Acesso em 25 nov. 2021.

<sup>16</sup>Art.3º - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de

desse estudo e o relatório, respectivamente. Tais instrumentos normativos possibilitam avaliação do Estado, representado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), e as demais partes interessadas conhecerem a viabilidade e as principais alterações advindas do projeto.

Segundo Ramos Jr (2007), a inconstitucionalidade realizada pela resolução do CONAMA nº 237/97 está assentada em facultar a audiência pública como forma de publicidade do processo de licenciamento ambiental, entretanto deveria ser imperativa, como demarca o dispositivo constitucional no artigo 225, que obriga a publicidade como regra geral e não como exceção. Cabe complementar, a questão problemática percebida no trecho da entrevista, sobre a situação enviesada da pergunta-consulta efetuada nos municípios. Com isso, é proporcionado um tendencioso consenso na pauta vigente, se sobressaindo o bônus pertinente aos demais municípios, mas como consequência o ônus para o município depositário dos resíduos.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), o licenciamento ambiental foi estabelecido pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e expõe um conjunto de normas para o objetivo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Desse modo, o instrumento de licenciamento ambiental (LA) é utilizado para o controle de empreendimentos potencialmente poluidores que porventura possam causar uma degradação ambiental. Assim, cabe ao órgão ambiental fiscalizador analisar o pedido da localização, instalação, ampliação e a operação de atividades que demandam o uso de recursos ambientais.

Para Brasil (1997), a etapa do licenciamento ambiental define as modalidades de licenças ambientais em seu art. 8º expedidas pelo Poder Público, a saber: licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO). A primeira serve para atestar a viabilidade ambiental e condicionantes para o empreendimento. Já a segunda autoriza a instalação baseada na análise dos planos aprovados mediante o controle do risco ambiental. Por fim a terceira permite a operação comprovando o cumprimento pelo empreendimento das etapas anteriores e seguindo instrumentos de controle ambiental. Portanto, estas licenças são concedidas pelo órgão competente de âmbito estadual ou municipal.

Realizada avaliação e aprovação por meio da SEMAS, é autorizada a Licença Prévia (LP). Cabe uma ressalva, a licença prévia não autoriza a construção, mas qualifica a proposta

como viável de uma perspectiva ambiental. Ela é a primeira etapa para a empresa (proponente) incorporar as exigências estabelecidas pelo órgão fiscalizador (aceitante), ao passo, que simultaneamente, absorva as sugestões e reclamações dos moradores (público-alvo) diretamente envolvidos no processo.

Sobre o projeto da central de processamento e tratamento de resíduos (CPTR) - Classe II, a LP de nº 1228/2012<sup>17</sup>, foi concedida a empresa Guamá Tratamento de Resíduos Ltda pela SEMAS. Segundo a associação brasileira de normas técnicas (ABNT), os resíduos sólidos possuem classificação, baseados na NBR 10.004, quanto a: a) resíduos classe I – perigosos; b) resíduos classe II – não perigosos (ABNT, 2004). A CPTR receberá resíduos que não produzem perigo, eminente, de contaminação da flora, fauna e seres humanos. Estes resíduos sólidos provêm de domicílios, poda de árvores, capinação de canteiros urbanos, varrição de ruas e limpeza de feiras provenientes dos municípios da região metropolitana de Belém (REVITA, 2011).

Mediante o aval da licença de instalação (LI), de nº 2068/2013<sup>18</sup>, expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), foi autorizada a construção do aterro sanitário no município de Marituba (PA). A secretaria deferiu o ato de licenciamento, munida de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Legislação Federal e Estadual, após regular aprovação do Conselho Estadual de Meio Ambiente. Cabe ressaltar, o estudo de impacto ambiental (EIA) foi considerado nessa decisão, mesmo o local estando situado próximo a unidade de conservação de proteção integral refúgio da vida silvestre (REVIS), bem como reduzida distância de sítio urbano e nas proximidades do rio Uriboca.

Nessas circunstâncias, os vereadores da Câmara Municipal de Marituba votaram favoráveis a instalação do empreendimento sob a lei municipal nº 298/2014<sup>19</sup>, em 09 de junho de 2014. A mencionada lei dispõe sobre o recebimento, descarte final e tratamento de resíduos sólidos provenientes de outros municípios mediante o pagamento de taxa de fiscalização

---

<sup>17</sup><http://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam/WindowOpenResizable.aspx?WindowOpen=PaginaPopUpPDF.aspx?codigo=000501000253021800290090017400&idRetorno=&acao=AbrirPopUpPDF>

<sup>18</sup>Ver documento no Diário Oficial do Estado (DOE) na página eletrônica Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA). Disponível em: <<http://www.ioepa.com.br/pages/2013/2013.12.05.DOE.pdf>>. Acesso em 25 nov. 2021.

<sup>19</sup>Ver documento na íntegra através do site da câmara municipal de Marituba. Disponível em: <<https://www.camaramarituba.pa.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/LM-2014-298-1.pdf>>. Acesso em 29 nov. 2021.

ambiental (TFA). Também, avança nas medidas de tipologia do resíduo no que concerne ao estado sólido, semissólido ou líquido e a instalação de novas unidades para recebimento do material são permitidas mediante licenciamento de órgãos competentes, caso não cumprido os requisitos, os infratores sofrerão penalidades.

Diante do exposto acima, foi concedido o funcionamento do empreendimento denominado central de processamento e tratamento de resíduos sólidos (CPTR), sob responsabilidade das empresas Guamá Tratamento de Resíduos LTDA<sup>20</sup>, Revita Engenharia S/A<sup>21</sup>, Vega Valorização de Resíduos S/A – VVR<sup>22</sup> e Solví participações S/A<sup>23</sup>, localizado à Rodovia Alça Viária, Km 4,5, na Travessa da Paz, s/n, Fazenda Santa Lúcia, Bairro Santa Lúcia, CEP 67.200-000, Marituba (PA).

Os responsáveis realizaram adequação do aterro sanitário para as condicionantes relacionadas à licença de operação (LO) de nº 8846/2014<sup>24</sup>. Dentre essas solicitadas, destaca-se: a operação da lagoa de acúmulo de chorume, uma balança rodoviária, cabine de controle de pesagem e unidade administrativa provisória em contêiner, a fim de atendimento da população da região metropolitana de Belém (RMB). Contudo, segundo o relatório de auto de infração emitido pela diretoria de fiscalização em 2014<sup>25</sup>, foi registrado na data quatorze de outubro de dois mil e quatorze uma infração denominada desmatamento para a implantação do sistema de drenagem pluvial, isto é, uma ação não condizente à licenciada.

Os mesmos encarregados do empreendimento solicitaram a renovação de prestação de serviço, de tal modo que foi concedida a LO nº 9397/2015<sup>26</sup>, para o objetivo de ampliar a operação do aterro sanitário mencionada acima. Nesse caso, obtendo o acréscimo de uma

---

<sup>20</sup>É uma empresa do grupo Solví que possui 07 anos no mercado de tratamento de resíduos. Para saber mais, acesse o site. Disponível em: <<https://www.guamaambiental.com.br/>>. Acesso em 27 nov. 2021.

<sup>21</sup>É uma empresa do grupo Solví que possui mais de 20 anos no mercado de tratamento de resíduos e possui sede no município de São Paulo (SP). Para saber mais, acesse o site. Disponível em: <<https://www.revita.com.br/>>. Acesso em 27 nov. 2021.

<sup>22</sup>É uma empresa que atua no ramo de engenharia ambiental. Para saber mais, acesse o site. Disponível em: <<https://www.vega.com.br/>>. Acesso em 27 nov. 2021.

<sup>23</sup>É uma empresa que possui como atividade principal a participação acionária majoritária em uma ou grupo de empresas e possui o controle administrativo e político empresarial ( *Holding*). Para saber mais, acesse o site. Disponível em: <<https://www.solvi.com/>>. Acesso em 27 nov. 2021.

<sup>24</sup>Ver documento no Diário Oficial do Estado (DOE) na página eletrônica Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA). Disponível em: <[http://www.ioepa.com.br/pages/2014/08/25/2014.08.25.DOE\\_111.pdf](http://www.ioepa.com.br/pages/2014/08/25/2014.08.25.DOE_111.pdf)>. Acesso em 28 nov. 2021.

<sup>25</sup>Diretoria de fiscalização auto de infração emitido em 2014 (DIFISC/SEMAS-04/2017). Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/Resumo-dos-Autos-de-Infracao.pdf>>. Acesso em 28 nov. 2021.

<sup>26</sup>As informações estão nos termos do parecer técnico nº 31047/GEINFRA/CINFAP/SAGRA/2015. Disponível em: <<https://docero.com.br/doc/c80vev1>>. Acesso em 29 nov. 2021.

segunda balança rodoviária e a criação de mais uma lagoa de acúmulo de chorume. Com essas mudanças operacionais, a ampliação aumentaria em 56.000m<sup>2</sup> propiciando capacidade para disposição de aproximadamente 1.120.000 toneladas de resíduos juntamente com a anterior. Porém, novamente, segundo o relatório de auto de infração emitido pela diretoria de fiscalização em 2016<sup>27</sup>, foram registrados na data vinte e seis de fevereiro, vinte de maio, trinta de maio e trinta e um, de dois e dezesseis, quatro infrações denominadas operando em desacordo com a licença obtida, poluição gasosa de metano, chorume em águas pluviais e construção de uma bacia sem licença ambiental, respectivamente.

Devido as inúmeras denúncias quanto ao aterro sanitário, foi realizada a segunda audiência pública<sup>28</sup> para debater os possíveis impactos relacionado à implantação do aterro sanitário em Marituba. O encontro foi mediado pelo deputado federal Arnaldo Jordy (PPS/PA) autor do requerimento nº 37/2015<sup>29</sup>, que propunha a realização de mesa redonda para debater o assunto, deferido na Câmara dos Deputados, em Brasília<sup>30</sup>. Diante disso, novamente, os moradores se organizaram, mas agora avançando no desenvolvimento da mobilização.

[...] a gente passou a criar um movimento pra impedir a vinda desse aterro sanitário que foi através das audiências públicas, né?! Então a gente começou a se reunir como movimento de modo aleatório, mas construindo um processo de unidade. E aí, a gente batizou num período com um movimento que era cidadania e resistência Marituba e o quilombo do Abacatal, né?! Também pela situação da comunidade do Abacatal, os quilombolas também estavam sofrendo as consequências (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Ao passo que se realizou a formação entre os moradores de Marituba e a comunidade do Quilombo do Abacatal<sup>31</sup>, localizado no município de Ananindeua (PA), o movimento reivindicatório denominado “Marituba e Quilombo do Abacatal: cidadania e resistência” para acompanhar as discussões que seriam realizadas no município. Para isso, houve a preparação

---

<sup>27</sup>Diretoria de fiscalização autos de infrações emitidos em 2016 (DIFISC/SEMAS-04/2017). Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/Resumo-dos-Autos-de-Infracao.pdf>>. Acesso em 29 nov. 2021.

<sup>28</sup>Realizada em 03/07/2015 - <https://agenciabelem.com.br/Noticia/114136/pmb-participa-de-audiencia-publica-sobre-nova-destinacao-do-lixo-da-regiao-metropolitana>

<sup>29</sup>[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1347554&filename=Tramitacao-REQ+37/2015+CMADS](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1347554&filename=Tramitacao-REQ+37/2015+CMADS)

<sup>30</sup><https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1306956>

<sup>31</sup>Sobre a explicação da origem e trajetória do quilombo do Abacatal, em Ananindeua (PA). Ver o trabalho de MARIN, Rosa; CASTRO, Edna. No caminho de pedras de Abacatal: experiência social de grupos negros no Pará. Belém: NAEA/UFPA, 2ª ed. 2004.

para o encontro com as autoridades, mas agora reformulando a abordagem na qual havia sido convidado na audiência pública anterior.

[...] começamos a nos organizar para esta audiência no sentido de argumentar que o local era inadequado e impróprio por vários motivos que agora todo mundo já sabe. Então, a gente conseguiu fazer um documento e fizemos um slide para apresentar nessa audiência pública. Nas nossas reuniões chamamos técnicos ambientais, engenheiros ambientais, advogados e os cidadãos comuns impactados e prejudicados. Fizemos as chamadas pela internet e o carro de som na cidade para essas reuniões preparatórias da questão do aterro sanitário anunciado na nossa cidade. A gente tava reunindo na paróquia do Menino Deus através do Padre Jaime. A gente precisava se preparar para mais isso, porque já basta cemitério e presídio e vem agora um aterro sanitário metropolitano pra cá?! Isso não era visto com bons olhos, então organizamos para fazer reunião, convocamos e convidamos as pessoas para participar (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

O movimento produziu um parecer respaldado na lógica argumentativa dos termos técnicos para se contrapor o que seria exposto pelos representantes da empresa responsável pelo aterro sanitário e os servidores públicos, pois na audiência pública anterior só puderam assistir as apresentações do projeto e realizar perguntas, ou seja, a população foi submetida a participação da dinâmica de reunião consultiva. Durante esta segunda audiência pública, os moradores do município de Marituba e da comunidade do Abacatal, localizada em Ananindeua, utilizaram uma faixa como demonstrado na figura (2) sendo o objetivo de representar a sua identidade visual no local.

Figura 2: Marituba e Quilombo do Abacatal: cidadania e resistência



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2021.

No evento compareceram os representantes da organização dos advogados do Brasil (OAB/Seção Pará), da empresa Guamá resíduos sólidos, da empresa Revita engenharia, da sociedade civil, da Câmara dos Deputados, do Ministério Público e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará. Para composição da mesa redonda, os nomes das autoridades são: 1) José Carlos Lima, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Ordem

dos Advogados do Brasil (OAB), na seção Pará; 2) Luiz Otávio Pereira, Consultor em Engenharia Sanitária Ambiental; 3) Eleusis Bruder Di Creddo, Engenheiro e Gerente de Meio Ambiente da Revita Engenharia; 4) André Nunes, Proprietário da Terra do Meio de Marituba/PA<sup>32</sup>; 5) Arnaldo Jordy (PPS-PA), Deputado Federal; 6) Andréa Moura Santos Sampaio, Promotora de Justiça do MPE/PA - Ministério Público Estadual do Pará; 7) Felipe Monteiro, Engenheiro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA. A sequência da ordem de composição segue na direção à esquerda para direita, respectivamente, como observamos na figura (3).

Figura 3: Mesa redonda para o debate



Fonte: Agência Belém/Tássia Barros, 2015.

Cabe ressaltar, o deputado federal Arnaldo Jordy desenvolveu o papel de mediador no debate, enquanto os demais convidados estavam na condição de expositores sobre a temática proposta. O primeiro a apresentar foi José Carlos Lima (OAB/SEÇÃO PARÁ) que explanou sobre a importância da discussão de destinação final dos resíduos sólidos na região metropolitana de Belém e o acompanhamento da comissão de meio ambiente da OAB com respeito a temática de interesse público.

Na sequência, o expositor Luiz Otávio Pereira pontuou tópicos relevantes para o debate em sua apresentação<sup>33</sup> de como funciona o plano de gestão integrada dos resíduos sólidos (PGIRS) e a proposta de adequação do PGIRS da prefeitura municipal de Belém (PMB), nos seguintes aspectos: implantação da rede de unidades de triagem de materiais recicláveis

<sup>32</sup>O restaurante rural terra do meio, localizado na rua Uriboca Velha, Km 4, S/N. Para mais informações, acessar o endereço eletrônico, disponível em: <http://www.terradomeio.com.br/v3/>. Acesso em: 22 out. 2021.

<sup>33</sup><https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cmads/apresentacoes-em-eventos/eventos-2015/mesa-redonda-impactos-relacionado-a-implantacao-do-aterro-sanitario-de-marituba-regiao-de-belem-pa/eleusis-bruder-di-creddo-engenheiro-e-gerente-de-meio-ambiente-da-revita-engenharia/view>

(UTMR); unidades de reciclagem de resíduos da construção civil (RCC); unidades básicas ambientais para coleta de resíduos diversos (UBAS); usinas de compostagem; e implantação na RMB de uma nova planta de destinação final de rejeitos. Em vias finais, enfatiza na implantação do PGIRS se baseando em ações locais e abrangência metropolitana.

Prosseguindo a ordem do debate, o próximo expositor foi Eleusis Bruder Di Creddo (Revita)<sup>34</sup>, na primeira parte da apresentação, realizou a descrição da atuação do grupo SOLVI do quantitativo de aterros sanitários funcionando no Brasil e América Latina, a política de responsabilidade social e o instituto solvi em suas ações socioambientais.

Por outro lado, na segunda parte, argumentou sobre as objeções contra o aterro sanitário de Marituba, pontuando ao todo 8 (oito) objeções, dentre elas foram: 1) não procede que o processo desrespeitou o regramento vigente – ele ilustra que foram realizados os estudos, projetos e planos cabíveis; 2) não procede os riscos de contaminação dos recursos hídricos – explica que os riscos foram mapeados e minimizados pelo tratamento por osmose reversa do percolado e impermeabilização do solo; 3) não procede que o empreendimento desrespeita a distância de 3 (três) metros de lençóis freáticos – alega que o empreendimento possui distância satisfatória de solo insaturado; 4) não procede que os lençóis freáticos afloram na superfície – afirma que não possui nascentes na área de implantação do aterro; 5) não procede que o aterro está a menos 3 (três) mil metros de centros urbanos – cita a NBR 13896 que recomenda a distância seja superior a 500 metros – defende que a norma não cita residências isoladas, mas núcleos populacionais; 6) não procede de população próximo ao aterro sanitário – cita novamente a NBR 13896 – alega que não possui núcleos urbanos ao redor; 7) não procede que o aterro não pode se situar próximo a nascentes de rios – cita que a diretriz do código ambiental seja obedecido no artigo 8 (oito); 8) não procede que deve estar a 20 (vinte) quilômetros de aeroportos – explica que o aterro se situa a 14 quilômetros do aeroporto, mas que a diretriz não se aplica ao aterro sanitário se respaldando no artigo 1 (um) do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) 5/1995. E finaliza, demonstrando a diferença entre vazadouros de lixo (lixões) e aterros sanitários.

---

<sup>34</sup><https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cmads/apresentacoes-em-eventos/eventos-2015/mesa-redonda-impactos-relacionado-a-implantacao-do-aterro-sanitario-de-marituba-regiao-de-belem-pa/luiz-otavio-pereira-consultor-em-engenharia-sanitaria-ambiental/view>

Neste processo tendo como apoio o movimento Marituba e Quilombo do Abacatal, no espaço da mesa redonda designado para a sociedade civil, estava o representante André Nunes, como podemos observar no local do salão da paróquia do Menino Deus na figura (4).

Figura 4: Representante da sociedade civil (André Nunes<sup>35</sup>)



Fonte: Agência Belém/Tássia Barros, 2015.

Na ocasião do encontro, foi apresentado pelo escritor e proprietário da “terra do meio” que o município possui um aterro sanitário, praticamente, dentro da unidade de conservação que não é zona de impacto. Desta unidade de conservação de proteção integral refúgio da vida silvestre se espera a preservação do habitat, da fauna e da flora. Além disso, o licenciamento ambiental possui inúmeras irregularidades tornando o projeto inviável no local onde se encontra, porque o empreendimento está na zona de amortecimento. Ao mesmo tempo, está localizado próximo a comunidade de Santa Lúcia que é considerado no termo técnico uma mancha urbana. Além do mais, encerrou o lixão do Aurá, em Ananindeua, para se criar outro problema que foi anunciado pelas nossas denúncias sobre esse projeto de aterro sanitário. Para incrementar a situação, a questão da gestão dos resíduos sólidos e a destinação final, promulgada pela PNRS, essa política perpassa por uma cadeia que vai desde a coleta seletiva, reciclagem, educação ambiental e correta destinação dos rejeitos para receber o tratamento adequado.

Avançando nas apresentações, a promotora de Justiça do Ministério Público Estadual do Pará (MPE/PA), Andréa Moura Santos Sampaio alegou que os procedimentos legais admissíveis foram atingidos durante o processo de licença ambiental para conceder a empresa

---

<sup>35</sup>André Nunes foi escritor, memorialista, cronista e romancista; proprietário do restaurante rural terra do meio, localizado perto do aterro sanitário.

responsável pelo projeto. Para isso, o MPE acompanhou de perto desde o início até a concretização de funcionamento do aterro sanitário que atende a demanda de resíduos sólidos da região metropolitana de Belém (RMB).

Continuando o fluxo de apresentações, o engenheiro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA), Felipe Monteiro durante a sua arguição apresentou as cópias dos documentos que possibilitaram a licença ambiental. Além disso, o funcionário da SEMAS/PA enfatizou o interesse de tornar público a documentação, para cumprir uma das premissas do serviço público, dos atos e fatos administrativos assim promovendo a publicidade das ações.

Seguindo para a síntese das apresentações e debates, os resultados da comissão de meio ambiente e desenvolvimento sustentável (CMADS)<sup>36</sup> dirigidos pelo deputado federal Arnaldo Jordy (PPS) conseguiu por meio da audiência pública, os seguintes encaminhamentos: 1) a criação de um comitê de visita técnica ao aterro sanitário de Marituba; 2) o compromisso de intensificação dos órgãos fiscalizadores na cobrança do cumprimento das atividades de responsabilidade da empresa; 3) a organização de ações preventivas e compensatórias às comunidades do entorno do empreendimento.

Diante dos encaminhamentos acordados perante à audiência pública, o movimento Marituba e Quilombo do Abacatal entraram em contato com os representantes da SEMAS para exigir esclarecimentos a respeito de como ficaria a situação de vulnerabilidade socioambiental dos moradores de Marituba devido os impactos ambientais causados pelo aterro sanitário. Contudo, a interação entre a instituição estatal e o movimento social se delineou de forma conturbada, no que acarretou em tensão, animosidade e hostilidade.

Percebe-se nessa relação entre os movimentos sociais e o Estado, a partir do que a teoria do processo político discute sobre como os Estados nacionais e sociedades civis contribuem na participação da sociedade e para o surgimento da ação coletiva. “O Estado é visto não apenas como um agente que penetra na sociedade. Ele a integra; ao produzir políticas para a população, padronizar procedimentos etc., o Estado provê metas para a mobilização” (GOHN, 2012, p. 107). Ou seja, o próprio Estado foi o indutor, por meio das suas políticas públicas setoriais e intervenções urbanísticas, da estrutura de mobilização se materializar nos territórios.

---

<sup>36</sup><https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cmads/apresentacoes-em-eventos/eventos-2015/ Mesa-redonda-impactos-relacionado-a-implantacao-do-aterro-sanitario-de-marituba-regiao-de-belem-pa>

O número cada vez significativo de funções assumidas pelo Estado moderno, desde a sua consolidação, proporcionou as bases para a organização e o desenvolvimento da mobilização política, onde:

Atividades como fazer guerra, abastecer cidades e arrecadar impostos estimularam episódios novos e mais sustentados de ação coletiva. À medida que as atividades dos estados nacionais se expandiram e permearam as sociedades, os alvos dos confrontos mudaram de atores privados e locais para centros nacionais de tomadas de decisão. O Estado nacional não apenas centralizou os alvos da ação coletiva como involuntariamente tornou-se um ponto de apoio para as reivindicações apresentadas contra antagonistas não-estatais ao funcionar como mediador (TARROW, 2009, p. 90)

Desse modo, a partir da correlação entre a organização e mobilização levada adiante pelos moradores de Marituba e Abacatal, instigando uma resposta ao papel desempenhado pelo Estado ao implantar políticas arbitrárias que não promovam um profundo debate da pauta para se chegar aos interesses do conjunto da sociedade. Nesse sentido, o Estado favoreceu e centralizou a ação coletiva dos moradores para os debates voltados nas audiências públicas.

O avanço da organização e mobilização proporcionadas pelas audiências públicas fizeram o pensamento e atitude:

[...] de se reunir com o seu André no restaurante terra do meio para trabalhar um mecanismo para levar a reivindicação e afluência das pessoas pegarem assinatura para abaixo-assinado para tentar montar uma representação formal e foi que surgiu a possibilidade de criarmos uma entidade que seria chamada de Marituba e Quilombo do Abacatal - cidadania e resistência, mas devido a implicações jurídicas não foi pra frente (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

A proposta de modificar o movimento Marituba e Quilombo do Abacatal - Cidadania e Resistência - como entidade registrada, dotada de registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), se manifestou na composição de assinaturas dos moradores e construção do abaixo-assinado na busca de representatividade, porém a formalização traz algumas limitações quanto a natureza institucional e enquadramento jurídico. Por exemplo, se for de origem associativa, por meio da Lei nº 10.406/02, o código civil brasileiro define a associação como a união de pessoas sem fins lucrativos, ela é uma pessoa jurídica de direito privado e a diretoria possui responsabilidade pelos atos praticados (NATRIELLI NETO e GUIMARO JUNIOR, 2011).

Devido a limitação da associação no aspecto de natureza jurídica ocasionando consequências de penalizações judiciais e a restrição de possíveis aliados para aderência do 'fora lixão' necessitava de uma outra forma de organização para aglutinar as pautas e reivindicações presentes que

[...] a partir de 2016, nós começamos a retomar essa discussão pelo prejuízo que estava trazendo a população, não é?! As denúncias já estavam caindo em cima da gente. O movimento começou a crescer e as pessoas vinham representando suas entidades e não queriam se apresentar como resistência e cidadania Marituba e quilombo do Abacatal, né? Não foi muito acolhida nessa lógica, então a gente passou a pensar em criar um fórum e foi aí que começamos a pensar em construir um fórum e a gente uniu as entidades, movimentos e cidadãos que não têm representatividade de segmentos que estavam incomodados e vieram somar (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

A mudança para uma organização mais abrangente se assentou na diversidade de representações de lideranças que tinham suas entidades de origem, mas não queriam participar do movimento resistência e cidadania para não se comprometer ou ter choques de indisponibilidade. Para isso, a direção se guiou para uma organização no formato de “Fórum” que proporciona adesão e visibilidade das lutas das demais entidades, potencializa aliados e alianças em causas e questões sociais múltiplas (Trabalho de Campo, 2019).

Como solução para o impasse outras propostas de arranjos e agrupamentos foram discutidas para sustentar e comportar as entidades e os sujeitos envolvidos na temática dos resíduos sólidos, dentre essas propostas abrangentes:

[...] surgiu a articulação pelo fórum de discussões que poderia inserir qualquer pessoa da sociedade, enfim, ficaria uma coisa bem mais aberta e transparente. Um local onde as pessoas conversariam entre si e trariam pauta de cada bairro para depois criar uma pauta coesa dentro de um consenso para questão da reivindicação (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

A criação do fórum foi construída no processo das audiências públicas de participação social dos moradores. Na definição de Travassos (2016), a participação social é realizada no princípio de canais institucionalizados pelo Estado para o fomento à participação dos cidadãos na gestão pública, ou seja, a consolidação de espaços e atuação que possuam interlocução consultiva (ouvidoria e audiência pública) ou deliberativa (conferência e conselho) de controle social das políticas públicas.

De acordo com Alonso e Costa (2002), o que cabe investigar é o controle coletivo que cada grupo social conquista para manutenção dos recursos necessários à prática transformadora. Neste caso, as mudanças políticas posicionam para o contexto externo de audiências públicas e o interno pelos agentes coletivos mobilizados. No último mencionado, eles se formam durante o próprio processo contencioso que possibilita a participação nos debates sobre a questão dos resíduos sólidos por meio do fórum.

A ideia desse nome, né, dessa nomenclatura se deu por conta de que foram várias representações de segmentos sociais da sociedade. Por isso, surgiu essa ideia de que era importante criar o fórum de discussões que daí se tornou, vamos dizer assim, o nome do movimento fora lixão, e a luta em si é por conta do aterro sanitário, que foi implementado em Marituba, que não funciona como tal e que está trazendo danos pra saúde da população e por conta disso a gente se organizou em torno desse fórum para que fosse retirado, né, esse lixão daqui de Marituba, né, então por isso o nome fora lixão de Marituba e fórum, né, permanente fora lixão de Marituba por conta dessa aglomeração de entidades que discutiam estratégias para tirar esse lixão daqui (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

No Brasil, os fóruns estabeleceram práticas de encontros e a participação política. Estas iniciativas fomentaram experiências como a luta pela moradia popular, na questão da habitação e reforma urbana. E, além do mais, a parcerias entre a sociedade civil e o poder público na experiência de formulação do orçamento participativo (GOHN, 2014). Na experiência estabelecida pela criação do fórum “fora lixão”, em Marituba, a proposta foi aproximar, por meio do diálogo e reivindicações, a população que sofre os transtornos da poluição ambiental e os representantes dos poderes públicos na busca de soluções.

Ele é um espaço aberto para toda a sociedade. Todo mundo poder participar, seja empregada doméstica, trabalhadores, enfim, que possam se inserir. E o fórum foi uma forma mais concreta que nós encontramos pra que nós pudéssemos levar a reivindicação em Marituba. A grande maioria da população sofre com os transtornos e a questão dos crimes ambientais e sofre com a questão da impunidade. Então, o fórum foi um meio democrático que encontramos para levar esse diálogo da população junto ao poder público, no caso, as próprias autoridades municipais, estaduais e o próprio Ministério Público (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

Na concepção de Pereira (2012), a teoria deliberativa da democracia favoreceu o estudo sobre os avanços acerca da inclusão política, o fortalecimento à autonomia política e ampliação da igualdade formal para o acesso da cidadania. No caso de Marituba, a inclusão se configurou no formato de fórum; o exercício da autonomia de representação de entidades, centro comunitário, associação, movimento e sindicato; o aumento e acesso dos direitos sociais reivindicados por determinados grupos na luta pelo reconhecimento e a tematização de novas demandas.

[...] o fórum é um espaço mais aberto de debate, então, ele acolhe todas as entidades como um todo. Não queríamos algo fechado ou restrito, por exemplo, se eu participo de um movimento ou sou presidente de um centro comunitário ou de uma associação ou de um sindicato, então já tem uma certa representatividade, né? A pessoa vai querer representar a entidade, né? Por outro lado, já o fórum, não. O fórum é a inclusão dessas entidades. Ai a pessoa vai participar do fórum representando o movimento tal, pela associação, pelo sindicato, né? Então, tá dentro dessa bola, vamos assim dizer, né, desse grupo. Com isso, então, não represento eu, mas represento uma entidade dentro do fórum. Por isso a gente pensou em criar um fórum para agregar as entidades.

Também, o poder público se quisesse participar como um vereador representando o mandato dele ou alguém representando a câmara de vereadores, né? A pessoa se apresentaria como câmara dentro do fórum, por isso a gente criou um espaço aberto e democrático para aqueles que quisessem ser contra o lixo, porque a nossa meta e objetivo era criar uma iniciativa contra o lixo. Então, quem era contra o lixo podia vir conosco nessa luta (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Dentre os processos que sucederam os que ampliaram para o patamar de movimento social foram a duração temporal e os aliados influentes na RMB. Um dos requisitos para uma ação coletiva ser considerada como movimento social é a necessidade de uma continuidade temporal (ALONSO, 2009; GOHN, 2008). Por conta disso, enquanto ação coletiva criada em 2009, mudou-se para fórum pela necessidade de ampliar para RMB, em 2016. Percebe-se na entrevista concedida por um ativista da FPFL:

[...] Marituba: cidadania e resistência. Ele já era uma coisa muito fechado e tava pensando em ampliar não só pra Marituba, mas pra região metropolitana de Belém, porque esse problema passou a ser não somente de Marituba. Aqui que recebe todo o lixo de três municípios da região metropolitana de Belém. Mas recebe de Ananindeua, de Marituba e de Belém. Mas tinha movimentos que iriam ser solidários a nossa luta e que também defendem o meio ambiente e a lei 10.305 que é a lei do plano nacional, então, foi a partir do momento que criamos o fórum permanente fora lixo de Marituba. O fórum contendo várias organizações como povo sem medo, tem companheiros do movimento de luta popular, resistência e luta e o movimento dos catadores de recicláveis. Então, se tornou algo bastante amplo, ou seja, teve praticamente início em 2009, quando começaram as audiências e até hoje ele mudou o nome porque precisaria ampliar, mas não tem um fim, né?! Porque enquanto a nossa luta não for vitoriosa, nós vamos dizer que esse movimento não pode acabar (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Ou seja, também a aglutinação de possíveis aliados influentes com recursos disponíveis para o apoio da causa “fora lixo”. Com isso se promove a Estrutura de Mobilização (EM) em que os suportes formais de aliados institucionais estatais ou informais da sociedade civil que auxiliam na mobilização, organização e nas ações coletivas (MCCARTHY e ZALD, 2017).

Para isso a participação popular é alicerçada na promoção da ação política direta das classes populares diante de problemas sociais concretos e imediatos na sociedade. Além disso, ela não está subordinada às instituições governamentais, pois se expressam nos espaços públicos de forma direta e autônoma e, geralmente, é voltada para o processo de transformação social (TRAVASSOS, 2016).

Eu não sou filiado a nenhum partido, mas na construção não teve essa distinção. Era tudo embolado e tinha gente que não era filiado a nenhum partido, mas tem gente de esquerda e de direita, porque aqui em Marituba o pessoal nem separa tanto essas coisas, entendeu?! Aqui em Marituba a gente não vê essa divisão tanto só quando se relaciona a questão nacional de presidente, aí aparece assim uma militância de direita ou de esquerda, entendeu?! (Hélder Gama, 05/11/2021)

Em relação a tendência político-ideológica na constituição do FPFL, a composição social, as formas de atuação e as suas demandas influenciam a contribuição de partidos políticos e a direção ideológica. O movimento se fundamenta na base comunitária para politizar a sociedade civil e se relaciona com a esfera política e as instituições políticas para a concretização de direitos sociais e “quem não consegue diferenciar o que é uma luta social e política, do partidarismo e da questão da politicagem, fica bem difícil” (Vitor Fernandes). Inclusive, é prioridade a prática da participação popular devido à capacidade de representar as demandas sociais que emergem nesse contexto regional.

Gadotti (2014) aprofunda a participação popular no contexto brasileiro. A participação depende das condições concretas para sua efetividade alicerçada na gestão democrática. Desse modo, os mecanismos de intervenções nas políticas públicas devem ser socializados e autônomos, e sendo opostos a lógica meritocrática de separação entre os que possuem conhecimento técnico e os desprovidos, pois essa prática perniciososa repele o exercer da participação popular. Assim, “formamos para a participação participando, enfrentando os desafios técnicos e políticos da participação. A participação é conquista político-pedagógica” (2014, p. 04).

[...] Os vizinhos que são meus amigos. E a composição dos partidos que tem aqui no fórum como o PSOL e PCdoB, eles se dão muito bem aqui, né?! Eles estão na composição ali do núcleo, vamos dizer assim. Eles são os mais organizados e que têm mais experiência nesse tipo de luta. Eu não sou partidário e prefiro não me filiar a nenhum partido. E temos o apoio das irmãs de São José para tentar envolver no espaço que é pouco adequado por causa da pouca quantidade de pessoas que cabe lá, mas o importante é envolver essas questões, porque elas acabam levando a discussão para a igreja (Hélder Gama, 05/11/2021)

A rede social concebida nas redes primárias das relações familiares, de amigas e a comunidade. Ao mesmo tempo, a relação com partidos políticos de esquerda é interna devido a filiação de membros do movimento, mas não exclui o posicionamento de outros membros e moradores. Do mesmo modo, o alinhamento de alguns participantes do movimento em religiões de tradição judaico-cristã acarreta as aproximações nos setores da igreja católica, contudo não anula as influências e importâncias de outras matrizes religiosas.

[...] a gente pode falar da igreja católica não como instituição oficialmente, mas membros da igreja católica, os partidos políticos, principalmente, o partido a maioria dos partidos de esquerda e também advogados alguns contribuíram muito com a gente, a OAB no início estava muito presente junto com a gente, associação de moradores do bairro Santa Lúcia II, associação dos produtores rural de Abacatal. A gente pode falar desse ponto de algumas pessoas que realmente representavam as suas entidades

e estavam lá contribuindo e queriam contribuir, discutir e participar, ou seja, fazendo algo para mudar essa realidade (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em específico, na contribuição de Rodrigo Leitão advogado, ambientalista, vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB/PA e participante do movimento FPFL que atuou em processos judiciais. Além disso, a comunidade de Santa Lúcia está no entorno do aterro sanitário, devido a isso, Ailson Oliveira, presidente da associação de moradores do bairro Santa Lúcia II, contribuiu no movimento FPFL e reivindicou justiça, saúde e bem-estar no local. Nesta mesma direção, Vanuza Cardoso, presidente da Associação de Moradores e Produtores de Abacatal e Aurá (AMPQUA), apoiou a iniciativa do movimento “Fora lixão”.

Os grupos religiosos. A gente teve vários movimentos que foram muito importantes e teve os funcionários públicos do município, também. A sociedade aderiu ao movimento, porque a gente não teve nenhuma restrição. Tipo, a gente teve uma boa aderência da sociedade em geral, desde a dona de casa ao simples trabalhador que sai para trabalhar todo dia. A gente teve adesão dos grupos culturais e dos músicos. Cada um contribuiu um pouquinho (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

Grupos de funcionários públicos, filiados ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará (SINDSAÚDE) e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Estado do Pará (SINTEPP), ambas sedes de Marituba (PA), apoiaram a iniciativa do movimento FPFL. No mesmo propósito, os grupos sociais populares, grupos culturais e artistas locais colaboraram com a presença em protestos e manifestações no município afetado pelo aterro sanitário.

[...] no nosso movimento fora lixão a gente tenta criar essa cultura de democracia, muito difícil, muito difícil, vale ressaltar isso aqui. A própria congregação das irmãs de São José de Chambéry que é essa casa dessas religiosas, elas têm essa mentalidade e compartilham esse carisma com a gente da solidariedade, da partilha e da democracia. E as associações de moradores, porque a partir do momento que um grupo se organiza e se reúne para tentar melhorar a sua vida e a vida dos seus pares acho que já é a criação dessa mentalidade de democracia e de justiça social, enfim, então é muito isso um movimento de luta popular o movimento que a gente faz parte também é assim, o centro popular pelo direito à cidade acabei até esquecendo de citar, que a gente tem essa ideia de construir um centro popular no qual vai pensar essas atividades de forma muito coletiva e melhorar a vida aqui na cidade de Marituba (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

Uma cultura democrática popular exige a heterogeneidade de grupos sociais e a horizontalidade de poder cada vez mais amplo para se manifestar como construção das conquistas das lutas sociais. Nessa mentalidade de construção coletiva "o espírito de

solidariedade é testemunho, compromisso de todos que lutam para que a justiça social econômica aconteça" (MIRANDA, 2021). Uma expressão de luta social é o direito à cidade, como valor de uso para os grupos sociais que sofrem vulnerabilidades socioeconômicas, cabendo assegurar o direito à moradia digna e aos equipamentos urbanos, promovido pelos movimentos sociais.

De acordo com Tarrow (2009), os movimentos sociais melhoram as chances de alcancem dos objetivos possuindo aliados influentes no confronto político. Esses aliados podem ser compostos pelos partidos políticos, organizações sindicais, grupos religiosos e membros de outras organizações. Nesse propósito, uma prática reivindicatória bem-sucedida precisa da somatória de forças estabelecidas entre os atores sociais para construir alianças duradouras e a capacidade de promover ações contenciosas pelos espaços políticos institucionais e não institucionais.

[...] Nós temos hoje no fórum a frente povo sem medo, nós temos o movimento de luta popular, nós temos a liderança de catadores e cidadãos que participam das reuniões. Então, as nossas ações e decisões normalmente são tomadas nas nossas reuniões. Ele é um fórum que a gente decide e que a gente converge e diverge em algum tipo de ação, porque normalmente a gente tira uma pauta e apresenta a pauta e debate aquela pauta e aprova aquela pauta. Pode acontecer que a pauta não tenha uma questão consensuada, pode entrar numa votação, mas, geralmente, a gente não coloca em votação aquilo que a gente decide. A gente mais consensua daquilo que apresentamos (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Um aliado que contribuiu na constituição do FPFL no brado do ‘fora lixão’ de Marituba é o movimento nacional dos catadores de materiais recicláveis (MNCR)<sup>37</sup>. O MNCR intitula-se como movimento social que organiza os catadores do Brasil e fortalece a categoria para sua importância na sociedade. Norteia-se pelo objetivo do protagonismo de classe e o princípio de garantir a independência dos trabalhadores quanto a partidos políticos, empresariado e governos. Segue a logo do movimento na figura (5):

---

<sup>37</sup>Para saber mais, acesse o site do MNCR. O que é o movimento. Disponível em: <<http://www.mnrc.org.br/sobre-o-mnrc/o-que-e-o-movimento>>. Acesso em: 22 out. 2021.

Figura 5: Bandeira do MNCR



Fonte: Site MNCR, 2021.

Já outro aliado que apoiou a iniciativa do FPFL em prol do ‘fora lixão’ de Marituba é a frente nacional de mobilização (Povo Sem Medo)<sup>38</sup>. A frente nacional de mobilização ‘povo sem medo’ foi criada em 2015 no intuito de combater os retrocessos das políticas de austeridade e o avanço do conservadorismo na política brasileira. Compõe-se na mobilização de mais de 30 movimentos sociais nacionais, de setores progressistas da igreja católica, intelectuais e políticos influentes no cenário político brasileiro. Além disso, promoveu articulação regional dos participantes do FPFL para proporcionar visibilidade do assunto de irregularidade no aterro sanitário da Região Metropolitana de Belém (RMB) que afeta substancialmente o município de Marituba (PA), pois é o maior designatório do volume de resíduos sólidos. A figura (06) ilustra a representação visual da frente “povo sem medo”:

Figura 6: Faixa do povo sem medo apoiando o ‘fora lixão’ de Marituba



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2021.

---

<sup>38</sup>Para saber mais, acesse a página do Facebook da FPSM. Sobre o povo sem medo. Disponível em: <<https://ptbr.facebook.com/povosemmedonacional/>>. Acesso em: 23 out. 2021.

E por fim, os aliados que sustentaram a parceria no FPFL em rumo ao ‘fora lixão’ de Marituba são resistência e luta – corrente sindical e popular<sup>39</sup> e o movimento de luta popular (MLP)<sup>40</sup>. O movimento de resistência e luta – corrente sindical e popular é formado por militantes que propõem uma luta alternativa e socialista. Já o movimento de luta popular (MLP) promove a mobilização com a finalidade de moradia digna, infraestrutura e serviços públicos de qualidade nas periferias e os objetivos voltados para uma reforma urbana anticapitalista, democrática e popular. Na figura (7), observamos a identidade visual dos dois movimentos na faixa:

Figura 7: Faixa do ‘fora lixão’ com o apoio da Resistência e Luta e o MLP



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2021.

Para Kauchakje (2007), os movimentos sociais surgem de contradições intrínsecas da sociedade ou demandas conjunturais reprimidas. No intuito de compreendê-los, perante a atualidade das modificações e transformações contemporâneas, eles se articulam em torno de dois elementos de práticas organizativas e participativas de grupos da sociedade civil. De fato, o grau de organização representa a capacidade mobilizadora; o equivalente de setores da população, a busca de direitos sociais.

A utilização de tecnologias de informação e comunicação (TICs) pelos movimentos sociais favorecem a criação e o aperfeiçoamento dos repertórios. Em vista disso, as interações dos movimentos sociais mediadas por meio das TICs proporcionam a difusão de processos organizativos e formas de mobilização. Estas organizações e mobilizações são construídas nos ambientes virtuais dos aplicativos de mensagens instantâneas e as mídias sociais. Contudo, não quer dizer que se articulem com tecnologias tradicionais (PEREIRA, 2011).

<sup>39</sup>Para saber mais, acesse o site do movimento resistência e luta. Quem somos nós. Disponível em: <<https://acaopopularsocialista.com/quem-somos-nos/>>. Acesso em: 24 out. 2021.

<sup>40</sup>Para saber mais, acesse o site do movimento de luta popular. Quem sou eu. Disponível em: <<http://mlpinformes.blogspot.com/>>. Acesso em: 24 out. 2021.

[...] o aplicativo de mensagem instantânea, o *Whatsapp*, mais conhecido e mais usado pelos brasileiros e a rede social como *Facebook* que temos uma página do fórum permanente fora lixão que é alimentada por informações mensalmente. A gente tenta alimentar o máximo não temos uma pessoa específica que faz isso, mas aqui e acolá, os membros que são como um trabalho muito de voluntariado fazem um pouco nessa questão da comunicação, mas prioritariamente, são em redes sociais principalmente as redes sociais e também como te falei as reuniões não é toda vez, mas já fizemos algumas reuniões via *Google meet*. O *Facebook* e *Whatsapp* foram os instrumentos mais usados para nossa comunicação e mobilização (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

Para Alcântara (2016), a adoção da comunicação digital altera a dinâmica do movimento social no que diz respeito ao ciberativismo. Por esse motivo, o ciberativismo desempenha um certo papel de difusão das ideias, dos posicionamentos, das ações, das denúncias e notícias. Segundo Tarrow (2005), aconteceriam três processos dos quais a difusão se desenvolve, que seria: relacional, não relacional e mediação. No que se refere ao movimento ‘Fora Lixão’, houve a predominância da difusão relacional na mídia social do *Facebook* e o aplicativo de mensagens instantâneas *Whatsapp*.

o que veio fazer a diferença foram as redes sociais como o *Facebook*, porque a gente conseguia ter um termômetro basicamente de como estava a situação do município, quando a gente via relatos de pessoas dizendo em tal lugar, por exemplo, no bairro São José tá fedendo, no bairro da Pedreirinha tá fedendo, do Uriboca tá fedendo, Albatroz tá fedendo e Beija-flor, era geral e as postagens vinham de maneira sistemática na página do fora lixão. E outra rede social que nós usávamos muito até para a gente se comunicar era o *Whatsapp*, nós tínhamos um grupo fora lixão que a gente usava justamente para manter esse contato e fazer o firmamento das reuniões para o deslocamento junto as comunidades e não ter nenhum tipo de falta de alinhamento, mas era tudo bem alinhado pelo *Whatsapp*. O grupo fora lixão é o canal oficial por onde a gente marca reunião, comparecimento a audiência pública, entrevistas junto aos canais de televisão para saber a disponibilidade do pessoal e fazer ciência de que tudo é compartilhado. A gente sabe que é muito difícil o pessoal disponibilizar o seu tempo por causa do trabalho, mas a gente sempre deixa aberta a possibilidade de participar e nunca deixa de responder a essa questão da informação (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

De acordo com Chabot (2010), a difusão dialógica proporciona a participação de dois ou mais envolvidos no processo por meio da discussão de propostas, ideias ou opiniões, que de certa forma, se amplificam, transforma e sintetizam o entendimento. Desse modo, as pessoas excluídas dos espaços no cotidiano presencial poderiam se apropriar de locais na internet para cobrar dos representantes políticos por meio do efeito de pressão de multidão online exigindo uma resposta (MITRA, 2001).

Sem dúvida que era a internet através de “zap” (whatsapp) e de face (facebook) era o que mais a gente utilizava e tínhamos um meio de comunicação por aqui que são as

rádios comunitárias que utilizava para esses fins, né, também a gente era convidado para falar e explicar lá, nas nossas reuniões a gente definia, democraticamente, quem gostaria de ir ou não na rádio e colocava aberto de quem gostaria de falar e tudo lá na rádio, quando alguém se colocava a disposição, dávamos uma orientação e tudo, mas o meio mesmo que a gente utilizava para mobilizar e para nos organizar era a internet o “zap”, né, essas coisas, aí, era oitenta por cento vamos dizer assim e quando havia notícia na mídia através da televisão, às vezes, a imprensa sabia que a gente ia fazer tal ato, né, a própria imprensa já anunciava (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Para além das redes sociais organizadas nas mídias sociais e/ou aplicativos de mensagens instantâneas no ciberespaço, existem modalidades regionais de comunicação que se apresentam nas rádios comunitárias, *bike-som* e a panfletagem em espaços públicos da cidade como as feiras, praças, balneários, dentre outros (ver, pág. 96). Além do mais, a difusão dos meios de comunicação de massas como rádio e a televisão são unidirecionais devido a lógica de produção por grupos empresariais e a distribuição dos conteúdos baseada no controle da informação (ALCÂNTARA, 2014). Por isso a difusão da comunicação impacta à prática política devido a interação entre o espaço público virtual e físico (local/regional).

De acordo com Gomes (2011), o crescimento do tema da política na internet contribui na promoção de debates públicos, porém, devem ser observados os atores políticos protagonizados nesse espaço público virtual. Consoante a isso, a contribuição de Barros e Sampaio (2011) aponta para a importância da internet no compartilhamento de opiniões que enseja a tomada de decisão, contudo, caso haja pretensão na expectativa de chegar ao patamar de esfera pública, precisa ser apropriada pelos atores institucionais, associativos, coletivos, entre outros. Nesse ponto, acrescentamos os movimentos sociais fundamentados nas questões locais/regionais.

Nós iniciamos as reuniões no salão paroquial da paróquia menino Deus em Marituba e também na escola padre Romeu Pires Borges que são locais próximos ao centro de Marituba, também, reunimos na biblioteca municipal, mas por conta dessas questões políticas partidárias acabamos tendo que sair desses espaços, por conta de que algumas pessoas não quiseram se comprometer com a questão mesmo do movimento, por conta da pauta em si que ela é bem polêmica, né, e também porque ela traz engajamento e compromisso. Então, a partir de 2018, nós começamos a reunir na casa das irmãs de São José, é uma casa de umas religiosas localizada na rua Padre Marcos Chavão daqui de Marituba e aí elas abriram o espaço da casa delas para que a gente pudesse reunir, o grupo se reduziu também e lá o espaço é menor, mas as reuniões agora com mais frequências era na segunda-feira a partir das 19:00, nos reuníamos para justamente pensar em estratégias de enfrentamento dessa situação (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

As reuniões do movimento FPFL aconteciam em locais diferentes, conforme os aliados teriam a disponibilidade de espaço para ajudar na luta contra o lixão, no município de Marituba. No começo, estas foram iniciadas no salão paroquial da igreja do Menino Deus. Depois, foi

para a escola padre Romeu Pires Borges e a biblioteca municipal. Porém, todos os lugares cedidos foram obstruídos por causa da pauta do ‘fora lixão’ que afetava interesses de grupos políticos e econômicos.

O fórum não possui um local físico próprio sendo necessário a utilização de espaços provisórios com alta rotatividade. As reuniões eram realizadas nas comunidades afetadas ou espaços públicos como o salão da paróquia Menino Deus. Por causa da intensificação das reuniões, devido ao volume de denúncias da população, havia a necessidade de um local para promover uma periodicidade de encontros. Por isso, a colaboração da entidade religiosa Irmãs de São José foi primordial cedendo um local para as reuniões.

Nesse andamento do movimento social, os acontecimentos influenciam os processos decisórios. Desse modo, as pautas de conjuntura, as propostas e “eventos podem dar o pontapé inicial nas articulações e contatos que prosseguirão [...]. As pessoas e organizações estão mais próximas umas das outras, podem ver-se com mais frequência e mais rapidamente” (WHITAKER, 2005, p. 133). Sendo assim, o momento importante da reunião era o levantamento dos problemas recentes e a busca de soluções coletivas.

Colocava uma pauta do momento e deixava aberta para as pessoas colocarem as suas posições e suas propostas. E a gente fazia uma discussão em que alguns concordavam com a proposta e outros discordavam e argumentavam com outra proposta, a gente promovia esse debate, né?! E aí no final a gente se tivesse mais de uma proposta que era consenso, viável e real para se fazer, né?! Não fosse fictícia ou ilusória, mas aquilo que fosse capaz de ser feita, né?! Na possibilidade de dar resultado, né?! Então, a gente eliminava de dez propostas para três que fosse mais viável, então dessas três a gente entraria em votação de qual dessas gostaria que fosse para proposta só de uma, então duas precisam ser eliminadas, então debatia de novo e chegava na aprovada. Então, agora vamos ver como a gente vai botar em prática, vamos formar aqui uma equipe, uma comissão e vamos dividir as tarefas, a gente perguntava, democraticamente, quem gostaria de fazer isso? Alguém se levantava e dizia que podia ser o responsável, então marcava tal dia pra gente se reunir pra ver como ficou o andamento disso e pode se reunir para ver como é que está essa equipe. Então, a gente vai montando até chegar naquilo que queríamos fazer e entregar a documentação no dia X ou Y (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

As pautas de conjuntura definem quais ações devem ser priorizadas e encaminhadas pelo movimento FPFL. Nesse momento, os encontros se tornam semanais, preferencialmente, todas as segundas-feiras. O intuito do debate era discutir as situações de novidades ocorridas da problemática do lixão, buscando pautar ações voltadas ao interesse coletivo, dando atenção as denúncias dos líderes comunitários, organização de protestos, encaminhamento junto aos órgãos fiscalizadores.

As pautas eram sempre advindas da situação em si de notícias que recebíamos. Por exemplo, assim deixa eu te dar um exemplo, a intervenção do Estado lá no aterro sanitário por conta das pressões que nós fazíamos, então a partir desse momento começávamos a pensar estratégias de fiscalização e de acompanhamento desse processo de intervenção do Estado e as decisões são sempre feitas de forma coletiva e igualitária, porque as decisões sempre são colegiadas, todas as pautas e questões referentes a essa temática do lixão de Marituba, desse pseudo aterro sanitário, ela é pensada a partir de um coletivo e tudo o que for definido não pode ser desfeito. Assim, a forma coletiva e com bastante democracia, porque acho que é importante assim que se constrói o movimento social, o movimento popular, a questão política é emanada da democracia, da decisão coletiva (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

A tomada de decisão do movimento FPFL é definida pelo voto da proposta e consensuada por meio de colegiado. Essa organização interna do fluxo decisório permitiu a discussão de quais temáticas da semana corrente seriam relevantes e as estratégias para solucioná-las. Por conta disso, a decisão coletiva deve ser respeitada para sustentar a confiança e coesão entre os envolvidos, “porque tem que responsabilizar todo mundo, assim como todo mundo pode perder, todo mundo também pode ganhar” (Vitor Fernandes).

Essa posição perante o coletivo permitiu à adesão de aliados influentes e simpatizantes para lutar em prol do objetivo do FPFL, no brado ‘fora lixão’, conforme o apoio se adensa há uma ampliação da organização interna do movimento social, as pautas levantadas e os encaminhamentos deliberados nas reuniões pela organização. Estes movimentos fortaleceram na constituição e influenciaram na mudança do processo decisório, tomada de decisão, dentre outros.

Por conta disso, a organização interna se modificou como necessidade de ampliação para aderir possíveis aliados de outros municípios da RMB. Por consequência, as pautas organizadas e sugeridas na ordem das reuniões, também, expandiram-se com interesses convergentes e divergentes, que se definiriam pelo diálogo, pela ampla votação, pela definição consensuada realizada no local. Desse modo, isso ajuda a compreendermos o movimento FPFL como uma organização voltada para reivindicações das soluções devido aos problemas que o aterro sanitário acarretou tanto para Marituba como para a RMB. A divulgação na figura (8) do fórum pela mídia social, logo abaixo:

Figura 8: Fórum Permanente ‘Fora Lixão’



Fonte: Página do Facebook, 2021.

Em suma, a ação coletiva chamada Marituba e Quilombo do Abacatal: cidadania e resistência, criada em 2011, pautava-se na luta dos moradores dos bairros afetados pelo empreendimento do aterro sanitário. Porém, em 2015, por causa da instalação e operação irregular na coleta e descarte final dos resíduos sólidos da RMB, havia necessidade de ampliação para que os outros municípios aderissem aos problemas enfrentados em Marituba. Com isso, demonstra-se uma continuidade no tempo, os aliados influentes e os recursos disponíveis para que o FPFLM pudesse ser considerado enquanto movimento social influente em Marituba e na RMB. Com isso, a organização interna do fórum possui características descritas no quadro (02).

Quadro 2: Características do Fórum Permanente 'Fora Lixão' (FPFL)

<b>Definição</b>	<b>Constituição</b>	<b>Composição</b>	<b>Organização</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Local</b>	<b>Processo decisório</b>
Gestão participativa Progressista Democrática	Participação popular	Heterogênea	Horizontal	Análogica e Digital	Alta rotatividade	Pautas da conjuntura

Fonte: Elaborado pelo autor.

Para promover o debate de funcionamento de um aterro sanitário no município de Marituba, os moradores foram convidados para participar das reuniões promovidas pelas autoridades, os encontros foram direcionados para o objetivo de discutir a instalação do empreendimento sanitário e possíveis impactos positivos e negativos. Assim, em nossa análise, as audiências públicas são consideradas como os locais condensadores da estrutura de mobilização do movimento social.

### 3.2 IRREGULARIDADES NO LIXÃO EM MARITUBA E O “ODOR FÉTIDO” CRIARAM OPORTUNIDADE POLÍTICA PARA UMA MOBILIZAÇÃO POPULAR

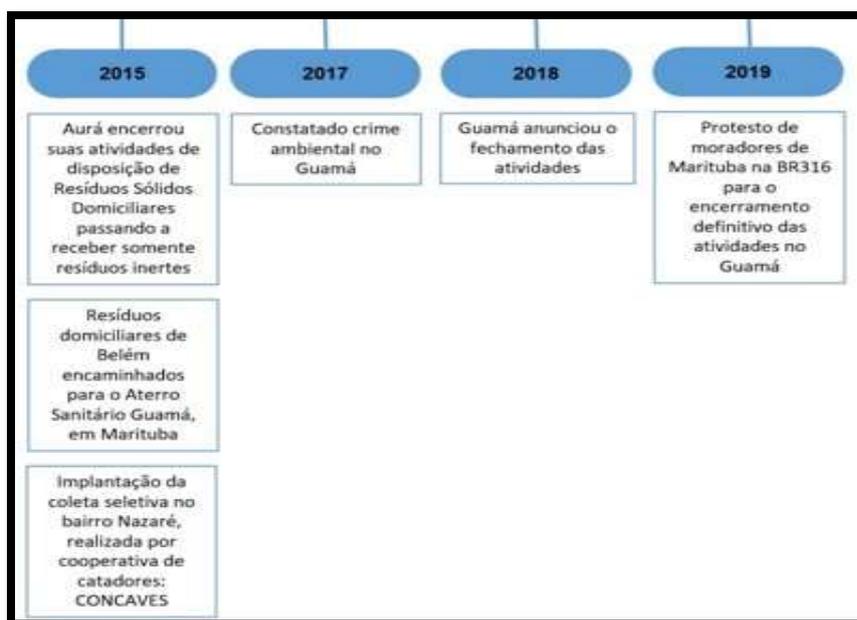
“Quem sofre nesse processo são as crianças e os idosos que estão adoecendo” (Júnior Vera Cruz)

#### O contexto de crise ambiental causado pelo aterro sanitário

O desenvolvimento sustentável modifica o significado de lixo para resíduos sólidos na condição de valor de troca no mercado. Nesse sentido, é uma estratégia mercadológica de captação e reaproveitamento da matéria-prima ao processo produtivo, devido à pressão pela demanda crescente de consumo e do descarte (ZANETI, 2006). Nessa direção, a tendência na produção capitalista é evitar a durabilidade dos bens de consumo, devido à competição pelos preços mais baixos, direcionando o consumo de mercadorias e a geração de desperdício.

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) influenciou novos marcos e critérios para a coleta, a separação e o tratamento de resíduos sólidos urbanos e atribuiu responsabilidades para os entes públicos, iniciativa privada e entidades populares. Desta forma, a PNRS procurou direcionar a efetividade das políticas públicas, as várias possibilidades de participação e as soluções para o tratamento dos resíduos sólidos no Brasil. A PNRS vem influenciando ao longo do tempo a gestão integrada dos resíduos sólidos na RMB, como demonstra a figura (9):

Figura 9: Linha do tempo sobre os resíduos sólidos na RMB



Fonte: Elaborado pelo Consórcio EGIS – Ampla, 2019. Adaptado pelo autor.

Em 2015, devido à desativação do lixão do Aurá, a Central de Processamento e Tratamento de Resíduos (CPTR), nome técnico do Aterro Sanitário de Marituba, passou a receber os resíduos sólidos dos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. No local do empreendimento sanitário, o volume de resíduos previsto no projeto era de 1.800 toneladas por dia (t/dia). Nesse mesmo ano, foram destinados ao aterro sanitário cerca de 1.500 t/dia, sendo que o município de Belém contribuiu com cerca de 70% desse volume total (PMB, 2020).

Já o ano de 2016, o segundo do funcionamento do aterro sanitário em Marituba, se caracterizou por reclamações dos moradores residentes nas proximidades do local, devido à mudança na qualidade do ar, cujo odor afetava o cotidiano do município<sup>41</sup>. Os moradores destacam impactos na saúde pública, devido ao mau cheiro, problemas respiratórios e doenças de pele.

Além dos problemas sanitários causados à população, o mau funcionamento do aterro sanitário causou prejuízos à economia local. A cidade de Marituba contribui consideravelmente com o setor de serviços no desenvolvimento municipal. Segundo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (2016), no período entre 2002 e 2014, no ranking de contribuições à receita municipal, em terceiro lugar na arrecadação do produto interno municipal está o setor agropecuário; em segundo lugar o setor industrial, e em primeiro lugar na arrecadação municipal está o setor de bens e serviços. Em suma, este setor, muito importante para a geração de receita tributária em Marituba, foi muito afetado, uma vez que os balneários e bares das redondezas do aterro perderam seu público consumidor por conta do forte odor, e isso refletiu gravemente no comércio local.

Devido ao impacto do forte odor produzido pelo aterro e aos problemas de saúde pública gerados no município, foi solicitada, através do requerimento nº 1.613/2017, pelos vereadores uma sessão especial na Câmara Municipal de Marituba (CMM), o que ocorreu em 20/03/2017, com o objetivo de discutir a situação do aterro sanitário de Marituba. A sessão na câmara municipal foi realizada com uma expressiva participação institucional, com a presença da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba (SEMMA), do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), da REVITA (empresa gestora do

---

<sup>41</sup>G1-PARÁ. **Moradores reclamam do aterro sanitário em Marituba**. Belém, 29 jun. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2016/06/moradores-reclamam-do-aterro-sanitario-em-marituba.html>. Acesso em: 26 mai. 2020.

aterro), do executivo municipal de Marituba, da Procuradoria do município, da OAB/PARÁ, da Comissão de recursos humanos, de lideranças comunitárias e movimentos sociais (MARITUBA, 2017).

Como consequência dessa sessão especial, composta por instituições públicas, o setor privado e representações populares, o prefeito de Marituba expediu, em 20/03/2017, o decreto nº 508/2017 de “estado de calamidade pública”<sup>42</sup>. No documento, a autoridade executiva enfatiza o perigo de contaminação do Rio Uriboca e da REVIS - Reserva de Vida Selvagem, uma unidade de conservação e proteção integral vizinha ao empreendimento.

A situação continuou a piorar, o odor produzido pelo aterro aumentou, com forte incidência em alguns bairros do município, impactando também no comércio local do centro da cidade. Importante acrescentar que a operação do aterro sanitário afeta a comunidade quilombola do Abacatal, tanto pela questão do odor como pela poluição do rio Uriboquina. Os impactos são abrangentes e atingem a todos os moradores de Marituba, que vêem seus imóveis desvalorizados.

Ao mesmo tempo, os polos de produção da agricultura familiar estão prejudicados por se situarem nas proximidades do aterro. E a demanda por serviços de saúde pública municipal cresceu de forma acentuada, com os munícipes em busca de atendimentos nas unidades de saúde. Ou seja, o aterro de fato produziu uma situação de calamidade pública.

Também como desdobramento da sessão especial, a Diretoria de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (DLA/SEMAS) enviou a notificação nº 97908<sup>43</sup> para a Guamá Tratamento de Resíduos Ltda, que administra o empreendimento com a empresa Revita, determinando o cumprimento de uma série de exigências para regularização da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos – CPTR/Marituba<sup>44</sup>.

No caso de reincidência da não execução das exigências colocadas, as empresas sofreriam a penalidade de multa diária. Dentre as exigências e prescrições derivadas da sessão

---

<sup>42</sup>Decreto nº 508, de 20 de março de 2017. Disponível em: <<http://www.marituba.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/03/Decreto-508-17-Calamidade-P%C3%BAblica.pdf>>. Acesso em 29 nov. 2021.

<sup>43</sup>A notificação de nº 97908/CINFAP/DLA/SAGRA/2017, em 22 de março de 2017, SEMAS. Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/NOT-97908-2017-Multa-Diaria.pdf>>. Acesso em 29 nov. 2021.

<sup>44</sup>SEMAS-PARÁ. **Semas estabelece prazos para regularização do aterro sanitário de Marituba.** Belém, 22 Mar. 2017. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2017/03/22/semas-estabelece-prazos-para-regularizacao-do-aterro-sanitario-de-marituba/>. Acesso em: 28 mai. 2020.

na câmara municipal, enfatizou-se prazos e ações no sentido de providenciar a cobertura dos resíduos sólidos expostos, a instalação de drenagem pluvial, alternativa tecnologia para atenuar o odor e relatório ambiental sobre a qualidade do solo e corpo hídrico.

Na mesma direção, o governo do Estado do Pará indicou um colegiado para tutelar o cumprimento das exigências<sup>45</sup>, devido à reincidência de negligência do empreendimento sanitário. Desse modo, o colegiado que o estado do Pará criou para supervisionar o funcionamento do aterro atuou para acelerar as medidas corretivas e preventivas indicadas pela SEMAS, pois foram identificados constantes problemas de salubridade ambiental e saúde pública, desdobrando-se em danos urgentes como o forte odor para as comunidades vizinhas e doenças respiratórias.

De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), os grupos empresariais responsáveis pela administração do empreendimento sanitário estariam infringindo acordos e licenças ambientais. Essas constatações foram alicerçadas diante de inúmeras denúncias, devido à não adequação das condicionantes relacionadas às licenças concedidas. Diante disso, foram emitidos autos de infrações<sup>46</sup> em razão da prática de diversos crimes ambientais, em 2014, 2016 e 2017, como demonstra o quadro (03):

Quadro 3: Relação de autos de infração.

Relação de Autos de Infração - DIFISC/SEMAS			
Qtde	Auto de Infração	Data	Resumo da Infração
1	7129/2017	14/10/14	Desmatamento para implantação do sistema de drenagem pluvial
2	8583/2016	26/02/16	Operar a atividade em desacordo com a licença obtida
3	8689/2016	20/05/16	Poluição do meio ambiente em função dos gases que provocam odores, devido decomposição dos resíduos acumulados à céu aberto na empresa
4	3812/2016	30/05/16	Lançamento de Efluentes (Chorume) em rede coletora de águas pluviais inobservando projeto específico licenciado pelo órgão ambiental competente, contribuindo com a poluição e degradação do solo e do igarapé "Pau Grande"
5	8251/2016	31/05/16	Construção de uma bacia para receber chorume sem a devida licença ambiental
6	9671/2017	20/01/17	Instalação da Célula 02 sem licença ambiental
7	9672/2017	20/01/17	Instalação da 5 bacia de acumulação de chorume (etapa 3) sem a devida licença ambiental

<sup>45</sup>SEMAS-PARÁ. **Colegiado indicado pelo Estado começa a trabalhar em Marituba.** Belém, 28 Abr. 2017. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2017/04/28/colegiado-indicado-pelo-estado-comeca-a-trabalhar-em-marituba/>. Acesso em: 28 mai. 2020.

<sup>46</sup>Diretoria de fiscalização autos de infrações emitidos em 2017 (DIFISC/SEMAS-08/2018). Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/Rela%C3%A7%C3%A3o-de-Autos-de-Infra%C3%A7%C3%A3o-REVITA-Atual.pdf>. Acesso em 29 nov. 2021.

8	9676/2017	20/01/17	Não ter atendido o item 2 da Notificação no 87556, que determina que a empresa tenha uma frente de serviço de 150m2 realizando a frente o cobrimento de resíduos domiciliares das células com solo. Verificou-se 1000m2 de resíduos domiciliares descobertos
9	4352/2017	20/01/17	Vazamento no dreno vertical de chorume da célula I, poluindo a drenagem pluvial que se destina ao igarapé "Pau Grande, poluindo o corpo hídrico e os solos adjacentes
10	10102/2017	23/02/17	Implantar a 6 lagoa sem a devida licença
11	10103/2017	23/02/17	Lançamento de Efluentes
12	10104/2017	24/02/17	Desmatamento para implantação da 6 lagoa de acúmulo de chorume
13	4410/2017	10/03/17	Não atendimento o item nº da Notificação 87556/2016, referente a adequação do sistema de drenagem pluvimétrica, com execução de canalização seguindo a declividade do terreno, objetivando o escoamento livre da água pluvial.
14	9179/2013	13/03/17	Ter iniciado a operação da 6 lagoa de acúmulo de chorume sem a impermeabilização de furo com geomembrana PEAD
15	10002/2017	23/03/17	Depositar resíduos sólidos classe II a céu aberto em desacordo com a legislação ambiental
16	10004/2017	23/03/17	Elaborar e apresentar projeto e estudo ambiental parcialmente enganoso no processo de licenciamento
17	10005/2017	23/03/17	Implementar sem autorização do órgão ambiental lagoa 6B de acúmulo de chorume, o qual não estava previsto no projeto anual
18	10006/2017	23/03/17	Deixar de atender condicionante 5 da licença
19	10007/2017	23/03/17	Deixar de atender condicionante da licença de operação no 9397/2015
20	10008/2017	23/03/17	Deixar de atender condicionante da licença de operação no 9397/2015
21	10009/2017	23/03/17	Deixar de atender condicionante 9.6 da licença de operação no 9397/2015
22	10010/2017	23/03/17	Deixar de atender condicionante 9.7 da licença de operação no 9397/2015
23	10011/2017	23/03/17	Deixar de atender condicionante 10 da licença de operação no 9397/2015
24	10012/2017	23/03/17	Implantar sem autorização a lagoa 7 de acúmulo de chorume
25	10013/2017	23/03/17	Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado (Notificação no 85720/2016) pelo órgão ambiental competente no prazo concedido visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controles.
26	10014/2017	23/03/17	Implantar sem autorização a lagoa 8 de acúmulo de chorume
27	10015/2017	23/03/17	Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado (Notificação no 87556/2016) pelo órgão ambiental competente no prazo concedido visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controles.
28	10016/2017	23/03/17	Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado (Notificação no 1720/2016) pelo órgão ambiental competente no prazo concedido visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controles.
29	10017/2017	06/04/17	Construção de uma bacia 09 para receber chorume sem a devida licença ambiental
30	9929/2017	20/04/17	Não atendimento dos itens 5, 14, 15, 18, 19 e 22 da Notificação nº 97908/CINFAP/DLA/SAGRA/2017, as quais solicitaram diversas medidas de adequação da atividade
31	9959/2017	11/05/17	Vazamento de chorume para o sistema de drenagem pluvial

Fonte: Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC/SEMAS, 2017.

Entre os crimes ambientais relatados estão a prática de armazenamento, depósito e o processamento dos resíduos sólidos e rejeitos em desacordo com as normas legais e regulamentares. Por consequência, o local ficou descoberto, exposto e à incidência de poluição atmosférica por meio da emissão de gases danosos ao meio ambiente. Além disso, houve o descumprimento da política nacional de resíduos sólidos instituída pela lei 12.305, de 2010, no aspecto de inserção social dos catadores de materiais recicláveis. Tudo isso influenciou danosamente a rotina dos moradores do município de Marituba e dos arredores (Ananindeua, Benfica, Acará e Bujaru), o que provocou, como argumentamos aqui, diversos impactos econômicos, sociais e ambientais.

### **A oportunidade política em ação**

De acordo com Lopes (2004), a compreensão da realidade social passa cada vez mais a ser sobre conectada a questões ambientais, tendo em vista que a relação entre meio ambiente e conflitos sociais foi resultado de um processo histórico. Nessa perspectiva, no contexto da modernidade, a poluição é produzida como consequência do desenvolvimento industrial e os conflitos sociais manifestam múltiplas dimensões. O autor observa que a participação social faz emergir os conflitos socioambientais, mas o debate ambiental no espaço público ainda se realiza com muitos entraves no que diz respeito à representatividade dos grupos sociais nas diversas instâncias de poder.

A ideia de justiça ambiental repercute na discussão sobre a questão ambiental. Desse modo, evidencia as questões sociais tradicionais, que sob modelo de desenvolvimento econômico embasado sob uma lógica capitalista, adota padrões ambientais distintos em diferentes locais, onde a população socialmente vulnerável é submetida no território à discriminação de transferência dos rejeitos provenientes da exploração intensa dos recursos naturais. Por consequência, o processo de desigualdade ambiental é baseado na exposição exacerbada aos riscos ambientais de grupos sociais historicamente marginalizados, que sofrem violações e arbitrariedades no cotidiano (ACSELRAD, 2010).

A crise dos resíduos sólidos na Região Metropolitana de Belém é uma face de um conflito socioambiental, panorama conflitivo que repercute em ações políticas, entre as quais destaca-se a resistência do movimento Fórum Permanente Fora Lixão (FPFL), cuja atuação é voltada para um tema de interesse coletivo, que

acabou, nesse sentido, por tecer, ao longo dos anos, uma rede de resistência formada por uma pluralidade de sujeitos envolvidos no combate aos danos socioambientais que a todos afetavam – trabalhadores e comerciantes locais, ativistas de causas

ambientais, estudantes, pesquisadores e especialmente os moradores das proximidades do aterro (STEINBRENNER, BRITO e CASTRO, 2020, p. 942)

De tal modo que os participantes do Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ (FPFL) que compareceram à sessão especial na Câmara Municipal de Marituba, anteriormente mencionada, para discutir o atual cenário de irregularidades e problemas ambientais, mobilizou a população para protestar nas ruas de Marituba, em 22/03/2017, data em que se celebra o dia mundial da água. A partir disso, houve o atrelamento do dia mundial da água com a situação regional, que se deu pelos volumes de denúncias sobre a contaminação do Rio Uriboça e os igarapés advindos do mesmo. Nesta direção, um membro do movimento relacionou a trajetória de sua luta, desde o momento da notícia de instalação, a denúncias de irregularidades operacionais do aterro sanitário.

[...] estou praticamente desde o início em 2017 sem contar, como eu estou te falando, o período da notícia de vinda para cá desse empreendimento na data de 2010, mas desde o início em 2017, a gente vem participando dessa luta do fora lixão de Marituba para retirar daquele local (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

A oportunidade política é criada pelo ambiente político, encaminhando aos sujeitos políticos incentivos para que se mobilizem e reivindiquem, seja pela demonstração da fraqueza da ordem política, ou pela percepção coletiva de que o prejuízo do imobilismo seria maior do que a própria ação de contestação (TARROW, 2009). Desse modo, a oportunidade política foi proporcionada no momento da repercussão da sessão especial que constatou as irregularidades e crimes ambientais ocorridos no lixão de Marituba e ocasionou desdobramentos em termos de insatisfação, reclamação e denúncia da população. Em específico, na descrição do integrante do movimento, o fato que revoltou a população foi a poluição do ar:

[...] o mais forte foi o fedor mesmo, entendeu?!, foi o que abalou mesmo a cidade, então foi isso aí que acabou sendo o gatilho para que o povo se levantasse, tipo agora a gente tem que ir pra rua, a gente tem que mostrar que a gente não aceita isso no nosso município. E também foram os vídeos nas redes sociais que mostrou o chorume saindo da bacia e indo em direção a mata e poluindo o lençol freático, enfim. E também, vendo nas redes sociais os plásticos rasgados, o tipo do plástico rasgado e aquele chorume lá (Hélder Gama, 05/11/2021).

Este acontecimento foi noticiado nos jornais, programas televisivos e nas redes sociais. A Rede Brasil Amazônia (RBA) e o grupo o Liberal cobriram as causas das irregularidades estruturais de coleta e tratamento dos resíduos no empreendimento. Além disso, a página do movimento “Fora Lixão” no Facebook denunciou os abusos e crimes cometidos pela empresa contra o meio ambiente, em particular, a contaminação do lençol freático, por causa da precária

impermeabilização do solo, a morte de animais silvestres e a utilização de caminhões para transportar o chorume do local. A figura (10) elucida estas ocorrências:

Figura 10: Denunciando os crimes ambientais



Fonte: Facebook, 2019.

De acordo com Tarrow (2009), as oportunidades políticas são indicativos intensos, contudo não estão disponíveis de forma permanente, então podem ser observados pelos atores como uma facilitação para a ação do movimento social. Além do mais, é possível perceber as quantidades de oportunidades a partir do grau de abertura do sistema político institucionalizado, bem como a presença de aliados no interior de grupos políticos com poder decisório e a capacidade reduzida de repressão do aparelho estatal, pois podem desempenhar o fortalecimento dos movimentos sociais (VIANA, 2017).

[...] o fora lixão de Marituba foi a partir de 2017, no final de 2016, quando a gente começou a identificar o odor desagradável que estava exalando do aterro sanitário. E assim, a gente começou a sentir no início de 2017. E começamos a sentar para discutir e pensar estratégias de como agiríamos através da pressão popular, para que a gente pudesse fechar esse lixão, aí a luta iniciou, né, a partir de 2017 efetivamente com essa temática do fora lixão de Marituba (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

As demandas expostas pelos movimentos sociais não são acatadas de imediato pelas elites econômicas ou autoridades políticas ou por meio de um simples acordo entre as partes em posições desiguais. A superação dessas restrições políticas se relaciona às descobertas de oportunidades. Por isso, os elementos de irregularidades na instalação, crimes ambientais e contaminação do ar culminaram, sobretudo, na questão

[...] da indignação mesmo, sabe?! Era um empreendimento que a gente já vinha anunciando que não iria dá certo aqui , então, foi uma tragédia anunciada, a gente fez os estudos técnicos e científicos e provamos que não iria ser possível a construção aqui, então a gente fica indignado quer o poder público sabia que isso poderia se estourar, é um bomba isso aqui, mas mesmo assim, eles mantiveram, né?! E a empresa quando foi instalada, ela começou toda irregular isso. Foi feito denúncia. E o poder público ignorou essas denúncias. Os materiais que estavam sendo feitos eram de péssima qualidade, então não era material adequado. Por exemplo, a máquina de osmose reversa que deveria logo de início fazendo o tratamento do chorume, porque isso faz parte do processo de um aterro sanitário, ela não tava no local, mesmo assim, a SEMAS do Estado liberou o funcionamento, né?! Não tinha um tratamento do chorume. Havia criança adoecendo e pessoas de idade com problemas respiratórios das comunidades no entorno. Essas pessoas foram as primeiras afetadas, mas depois praticamente para quase toda Marituba (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

As reclamações acerca dos problemas de saúde estão relacionadas aos problemas respiratórios, de pele e gastrointestinais, entre outros. Além dos problemas que afetaram a saúde da população próxima ao aterro, houve fatores que influenciaram indiretamente na qualidade de vida, como por exemplo: a deterioração das vias de acesso próximas ao lixão por conta do constante tráfego de caminhões de lixo. Visto que, embora tenha sido destinada uma estrada exclusivamente para escoar os caminhões carregando resíduos sólidos vindos da Alça Viária, os caminhões continuaram a utilizar as vias da comunidade, como a Rua Velha do Uriboça, que se encontra sem asfaltamento, com buracos e frequentemente alagada (NOGUEIRA, RITO, *et al.*, 2018).

Segundo Lüchmann e Borba (2007), a aproximação ao aparato institucional está condicionada à abertura política das autoridades e instituições para as demandas de atores sociais, assentada no desenho institucional das diversas instituições do Estado, que produzem poucas dificuldades na promoção da participação. Nesse caso, os gases provenientes da operação do aterro irregular não recebiam o tratamento adequado, devido à ausência da usina de biogás. Contudo, o acesso de novos grupos políticos possibilita arranjos institucionais que produzem o acolhimento de reivindicações que antes eram rejeitadas, ou possibilitam novas oportunidades para interlocução.

A outra problemática era que deveria ter a usina de biogás e essa usina nunca teve, só agora com a pressão toda é que vão construir, mas quanto já não poluiu o nosso ar, né?! Pra você vê só com a pressão nossa foi determinante que fizessem isso. Então, o que nos motivou foi a ausência e omissão por parte do poder público e ver as pessoas sofrerem, principalmente, que moram perto do lixão em Marituba com o gás sufocando e odor fétido, isso é desumano, você não ter direito nem de respirar um ar puro, né?! (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021, grifo nosso).

E, também

A empresa alegava que inicialmente as quatro bacias duas eram pro chorume e as outras duas para o tratamento, então achava que isso era o suficiente, quando começou a vir muito chorume as bacias não aguentavam a quantidade e foram cavando buraco para encher mais. Só depois de um ano que apareceu a máquina que nem era o suficiente da quantidade de chorume produzido (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021).

Costa, Soares e Craveiro (2019) realizaram um estudo sobre a perspectiva temporal da instalação do aterro sanitário. A partir desse ponto os autores constaram pelas imagens georreferenciadas o aumento do desmatamento na região, assim como o precário planejamento quanto ao índice pluviométrico que demanda infraestrutura específica no local. Nessas circunstâncias, foram construídas quatro (04) bacias de contenção do chorume, em 2015. Porém, essa estrutura se mostrou insuficiente, de tal maneira que foi necessário quadruplicar o número de bacias de contenção no ano de 2017, chegando então o aterro sanitário a contar com dezessete (17) bacias de chorume. Além disso, a união entre o elevado período de chuvas e a não cobertura do lixo resultou na mistura de água da chuva com o chorume, ocasionando assim transbordo e contaminação do solo.

O aterro sanitário de Marituba é um exemplo da precária gestão dos resíduos sólidos e de um padrão arriscado de empreendimento no setor ambiental, o que se refletiu na penalidade aplicada à Central de Processamento e Tratamento de Resíduos Urbanos - CPTR Marituba, conforme o processo de inquérito policial de nº. 40/2017.100116-5, em razão das diversas denúncias, matérias jornalísticas e protestos realizados pela população próxima ao aterro, devido ao mau cheiro proveniente do empreendimento e uma série de outras irregularidades, as quais evidenciaram o cometimento de diversos crimes ambientais, dentre os quais se destaca a poluição atmosférica e hídrica (COSTA, SOARES e CRAVEIRO, 2019).

Estes acontecimentos mencionados reforçam a legitimidade da mobilização e reivindicação, e é nessa direção que Tarrow (2009) aponta que as oportunidades são maleáveis e dinâmicas, pois se movimentam entre desafiantes, aliados, opositores e autoridades. Além disso, estas oportunidades, sendo aproveitadas no momento, pressionam o poder público a se posicionar na busca de explicação e solução. Esse desgaste do poder vigente pode significar aos desafiantes vantagens estratégicas em relação às suas reivindicações.

[...] uma grande mobilização da sociedade e ter um olhar ativo mostrando para os governantes que a população estava ciente dos acontecimentos e não iria aceitar de maneira passiva vendo seus direitos sendo tirados de ter uma saúde digna, ter água limpa e ar puro. Por isso, acredito que foram as manifestações questionando e reivindicando junto ao poder público e suas autoridades uma atitude bem mais concreta (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

Além das oportunidades políticas ocasionadas pelas conjunturas sociopolíticas, o movimento social pode criar oportunidades endógenas no momento que realiza e inova na forma de um repertório, discordando das autoridades desprevenidas quanto a uma possível mobilização contestatória. Estas oportunidades endógenas fortalecem os ideais, a posição política, a coesão nas pautas e alianças externas. Por isso, além das denúncias direcionadas às autoridades competentes, o movimento FPFL organizou e mobilizou

[...] um processo de reuniões e definição para fazermos um fechamento lá do acesso ao lixão, em março de 2017, apesar das denúncias que já estávamos formalizando lá no Ministério Público e junto a SEMAS do Estado do Pará e assim por diante no processo de luta contra o lixão em Marituba (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021).

Nesse contexto, as demandas sociais alcançam o centro do poder político, mas quando elas não são bem recebidas nessa esfera, mas, pelo contrário, são consideradas não legítimas e reprimidas, a repressão afeta diretamente a ação dos movimentos sociais. Desse modo, a compreensão das oportunidades políticas se relaciona ao fato de elas estarem implicadas em um contexto político que legitima ou invalida as tomadas de decisões, objetivos, estratégias de mobilização e reivindicações coordenadas pelos sujeitos políticos.

Nesse aspecto, as oportunidades políticas se consolidam em luta reivindicatória quando estimulam o surgimento e a ebulição de novas manifestações sociais. De acordo com Tarrow (2009, p. 38) “[...] as pessoas se engajam em confrontos políticos quando mudam os padrões de oportunidades e restrições políticas e, então, empregando estrategicamente um repertório de ação coletiva” [...]. Para isso, enfatiza-se a mediação em prol de interesses coletivos legitimados. Desse modo, o movimento social impulsionou a participação social dos maritubenses na temática do tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos na Região Metropolitana de Belém (RMB).

Além disso, a estrutura de mobilização conectada à oportunidade política permite a justificativa das ações. Nestas ações, pode surgir a adesão de apoio na esfera da opinião pública, proporcionando que as reivindicações sejam comunicadas e de certo modo as demandas supridas. Por isso, a abordagem sobre os repertórios de confrontação e colaboração auxilia no entendimento de como se desenvolveu determinada dinâmica de confronto ou consenso político entre a sociedade civil e o Estado.

### 3.3 REPERTÓRIOS DE CONFRONTAÇÃO: PROTESTO, PASSEATA, ACAMPAMENTO E MANIFESTAÇÃO POPULAR

“A luta não pode parar enquanto o lixão não fechar!”<sup>47</sup>

As ações dos movimentos sociais são materializadas nos repertórios de confrontação. Os repertórios são coordenados pelas estratégias e táticas que serão direcionados para os espaços públicos da sociedade. Além disso, eles poderão se apresentar como de origem conflitiva direcionados para as autoridades dotadas de prerrogativas legais do Estado democrático de direito e se orientar para pressionar uma pauta específica de reivindicação de política pública setorial.

Como vamos observar no caso do Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ de Marituba (FPFL), as propostas visam alinhar as reivindicações no objetivo de influenciar a gestão dos resíduos sólidos instituída no município. Para isso, O FPFL desenvolve uma atuação de confronto como forma de pressão por meio dos protestos, passeatas, acampamento e manifestações populares. Estas confrontações podem ser visualizadas conforme a figura (11):

Figura 11: Linha do tempo dos repertórios de confrontação



Fonte: Elaborado pelo autor.

<sup>47</sup>Palavra de ordem pronunciada pelo participante durante o protesto contra a extensão do prazo de funcionamento do aterro sanitário, na cidade de Marituba no ano de 2019.

A linha do tempo compõe as datas do “Dia da Água” (22/03/2017), “Dia de Tiradentes” (21/04/2017), “Data da emancipação de Marituba” (21/04/2019), “Renovação da autorização do aterro sanitário” (31/05/2019), “Dia Mundial do Meio Ambiente” (05/06/2019) e a “Procissão do Círio de Nazaré (08/09/2019).

Os problemas se intensificaram devido ao aumento da poluição das águas e o avanço de casos de doenças infecciosas no município. Esse quadro já calamitoso tem potencial de agravamento, em razão da possibilidade de transbordamento das bacias de chorume e como consequência dessas notícias de irregularidades no funcionamento do aterro sanitário constatadas na sessão especial da Câmara Municipal de Marituba e o fato da repercussão política do decreto de calamidade pública solicitado pelo prefeito do município.

Por conta disso, estes repertórios de confrontações podem ser utilizados e terem legitimidade no contexto sociopolítico, nesse momento do trabalho é necessário a definição de cada repertório colocado em prática pelo FPFL, conforme a apresentação do quadro (4):

Quadro 4: Repertórios de confrontação

<b>Repertórios</b>	<b>Definição</b>
PROTESTO	Mobilização de fechamento de rua ou estradas para sensibilizar as autoridades sobre as reivindicações de um segmento social
PASSEATA	Mobilização de condução no espaço público para viabilizar a visualização de uma temática durante um trajeto previsto
ACAMPAMENTO	Mobilização para pressionar as autoridades por meio da vigília dos moradores num local específico
MANIFESTAÇÃO	Mobilização coletiva, em grupo ou individual em eventos públicos de grande repercussão e visibilidade

Fonte: Elaboração do autor.

Conforme exposto no quadro, sobre a definição dos repertórios do movimento social, foram mobilizados protesto, passeata, acampamento e manifestação. De fato, eles são efetivados nas datas expostas na linha do tempo, torna-se a direção de atuação do FPFL, que as insatisfações e as reivindicações são apontadas em prol da desativação do aterro sanitário irregular, localizado na estrada da alça viária. Diante disso, estes repertórios de confrontações serão aprofundados nos tópicos posteriores.

## O PRIMEIRO PROTESTO

Em alusão a importância do uso racional e a conscientização para as futuras gerações é comemorado o dia da Água. Além disso, no dia 22 de março de 1992, essa data foi uma pauta construída pela Organização das Nações Unidas (ONU) para colocar em discussão questões essenciais que envolvem os recursos hídricos, que conforme a declaração universal dos direitos da água, destaca que “o equilíbrio e o futuro de nosso planeta dependem da preservação da água e de seus ciclos”. Desse modo, a referida data do protesto realizado contra o lixão de Marituba coincidiu com a comemoração do Dia Mundial da Água, em 22/03/2017, como observamos na figura (12):

Figura 12: Cartaz em alusão ao dia mundial da água



Fonte: Herbert Nascimento, 2017.

Já na segunda chamada de divulgação do evento, a figura (13) apresenta uma criança com máscara por causa do odor ruim ocasionado pelo aterro sanitário na cidade de Marituba, mas, também, como o problema expõe a vulnerabilidade desse segmento social. E, na medida do debate, endossa a cobrança de quais serão as tomadas de decisões dos governantes de âmbito municipal e estadual visando solucionar a demanda, para assim, atingir e proporcionar um futuro digno e saudável às crianças e adolescentes do município.

Figura 13: Concentração para o protesto



Fonte: Facebook, 2017.

Por isso essas reivindicações e denúncias voltadas à saúde das crianças maritubenses se materializam nos espaços públicos da cidade. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 7º, defini que “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (ECA, 2022, p. 18). E, devido a isso, a mídia social do FPFL se tornou instrumento de comunicação e mobilização dos direitos da criança e do adolescente, devido a sensibilização dos responsáveis dos menores de idade sobre os deveres do Estado quanto ao direito à vida e à saúde.

A comunicação é um dispositivo chave que viabiliza alcançar a população com interação direta, por meio de canais criados especificamente para esta função, e a disponibilidade de informações atualizadas em um local de fácil acesso, bem como contribui para que haja um melhor diálogo entre os participantes do fórum, organizando suas ações e propostas futuras. Portanto, ela promoveu uma agenda que forneça e mantenha a mobilização para manifestação acerca da questão dos resíduos sólidos e a desativação do lixão.

Nos espaços públicos, a população de Marituba associa os governantes às irregularidades do aterro sanitário. Em 22 de março de 2017, Dia Mundial da Água, mobilizados através de chamadas pelos bairros, com a ajuda da Igreja Católica, especificamente a paróquia Menino Deus, além de outros canais de divulgação como a página do movimento “Fora Lixão” contribuiu para reunir cerca de 50 mil pessoas nas proximidades da BR 316, Km 17. O registro da concentração do protesto pode ser visto na figura (14).

Figura 14: A primeira manifestação contra o lixão de Marituba (PA)



Fonte: Ricardo Amanajás/Diário do Pará, 2017.

O movimento repercutiu com mais força nessa manifestação e reforçou a sua agenda de exigências de penalizações aos responsáveis. Os principais processos judiciais ajuizados contra a empresa REVITA são acionados pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), e o posicionamento dos órgãos públicos municipais e estaduais responsáveis pela questão ambiental é exigido nesse momento. Essa mobilização determinou ainda a necessidade da articulação, por parte do FPFL, de depoimentos e denúncias capazes de atestar os problemas causados pelo lixão à população, para, então, adentrar o embate jurídico, bem como de um trabalho de base nas comunidades para discutir a problemática dos resíduos sólidos, como exemplo, o forte odor e os evidentes prejuízos à saúde em muitas pessoas que habitam nas redondezas.

Enfatizando a continuidade e visibilidade do debate, o FPFL promoveu a divulgação do próximo evento presencial na página do *Facebook*. Nessa tentativa de manter ativa a população sobre a problemática do lixão de Marituba (PA), ou seja, torna-se mais pertinente evidenciar como “processos interativos elaborados e empregados pela organização do movimento social e por seus representantes conseguem mobilizar ou influenciar” (SNOW, ROCHFORD, *et al.*, 1986 , p. 465) nas interações do ciberespaço que se tornam importantes elementos, pois expressam os valores, significados e símbolos que são comuns aos ativistas e os moradores de Marituba e da RMB. Como verifica-se na página do FPFL na figura (15) em suas postagens realizadas sobre a manifestação anterior para mobilizar o público.

Figura 15: Utilização das imagens capturadas na manifestação anterior



Fonte: Facebook, 2017.

Por conta disso, os símbolos utilizados pelos participantes em postagens da rede social devem ser os partilhados pela população de Marituba. Para isso, observa-se à esquerda a cruz, com os dizeres ‘fora lixão’, que se remete como o ‘perigo à vida’, ou seja, a iminência da morte

se algo não for realizado pelas autoridades. Já na direita uma família com as máscaras nos rostos simbolizando a contaminação do ar, ou seja, a poluição ambiental causada pelo aterro irregular. Desta forma, os ativistas mobilizam significados de senso de urgência em prol de mobilizar uma posterior manifestação, com isso, na figura (16) são apresentados os elementos valorativos.

Figura 16: À esquerda uma criança e na direita um caixão



Fonte: Facebook, 2017.

Desse modo, se observa à esquerda a figura de uma criança com um cartaz, escrito salve Marituba e fora lixão, infere-se o símbolo de apelo aos mais vulneráveis como as crianças, ou seja, acionar que a infância precisa de cuidados da sociedade. Já na direita um caixão com uma cova simboliza o eminente perigo à vida, ou seja, enquanto o aterro irregular funcionar em Marituba a morte por doenças advindas do empreendimento será uma ameaça a todos. De acordo com Della Porta e Diani (2006, p. 74) verifica que mediante “a produção simbólica nos permite atribuir a eventos e comportamentos, de indivíduos ou grupos, um significado que facilita a ativação da mobilização”.

Desse modo, os significados atribuídos pelos participantes do movimento social para compartilhar injustiças, descontentamentos e a construção de justificativas que orientem a ação em que “as emoções estão intimamente envolvidas nos processos pelos quais as pessoas vêm se juntar aos movimentos sociais, são ainda mais evidentes nas atividades em andamento dos movimentos” (GOODWIN, JASPER e POLLETTA, 2001, p. 18). Ou seja, as emoções são compartilhadas coletivamente, mas sem perder a agência dos indivíduos envolvidos no processo em que a figura dos:

Ativistas sentem particularmente fortemente a tensão entre estar inserido na cultura emocional de um determinado movimento social, sendo pressionados pelos valores e

emoções da sociedade mais ampla e desenvolvendo sua própria estrutura cognitiva-normativa e emocional (FLAM e KING, 2005, p. 7).

Por conta disso, os repertórios precisam ser ativados e reconhecidos nas ações públicas do movimento, para isso, os materiais de divulgação como os folhetos, *flyers*, faixas, cartazes, gritos de ordem, canções, símbolos e acessórios precisam circular e mobilizar a população, como aponta Tarrow (2009). Vale ressaltar, as divulgações no objetivo de gerar as mobilizações são realizadas no município de Marituba (PA) com o auxílio de “bike-som” nas comunidades e pelas plataformas digitais na internet. Assim, demonstra-se que as postagens na página do *Facebook* realizada pelos participantes do FPFLM refletem os valores e as simbologias mobilizadas no meio digital para chamar a atenção sobre a causa do ‘fora lixão’ de Marituba para os possíveis aderentes do Movimento social no objetivo de organizar e guiar o agir coletivo.

Para fomentar a segunda chamada de manifestação na página do facebook, o Fórum Permanente ‘Fora Lixão’ realiza uma postagem convocando a população de Marituba para mais uma participação contra o “Lixão de Marituba”, em 21 de abril de 2017, como se observa na figura (17).

Figura 17: Chamada para segunda manifestação em Marituba



Fonte: Facebook, 2017.

Além disso, no texto da publicação enfatiza o trajeto pretendido que começa pela concentração na praça matriz a partir das 7 horas. E, como desfecho, conduz-se no sentido ao acesso da alça viária para seguir em direção da entrada do aterro sanitário irregular. Enfim, o movimento “Fora Lixão” agrega de forma significativa a pauta ambiental nas suas mobilizações.

## O SEGUNDO PROTESTO

No dia 21 de abril de 2017, feriado nacional de Tiradentes, o segundo grande ato acontece com algumas interferências, pois se objetiva a ocupação da rodovia BR 316 nos perímetros que recortam o município de Marituba, porém, o FPFL foi notificado pela liminar expedida pela 5ª Vara de Justiça Federal de Belém, no dia 20 de abril de 2017, de possíveis penalidades acarretadas caso a via fosse obstruída ou ocupada de modo a dificultar o fluxo de trânsito. Diante desse percalço, a manifestação seguiu pelo acostamento da via federal em direção ao empreendimento sanitário, como se demonstra a figura (18).

Figura 18: A segunda manifestação contra o lixão de Marituba (PA)



Fonte: Ricardo Amanajás/Diário do Pará, 2017.

Embora a segunda manifestação tenha reverberado nos noticiários locais, porque colocou à tona as denúncias contra o lixão reforçada nas ruas, os participantes do FPFL encarregados de fomentar o protesto pontuam o enfraquecimento provocado pela marginalização, ameaças e monitoramento ostensivo das atividades do movimento, como forma de intimidar as suas futuras expressões de revolta pela insatisfação na gestão dos resíduos sólidos, que acarretou uma problemática socioambiental no município, nesse modo de coagir:

[...] a polícia passou a monitorar todo mundo, queriam saber quem era os principais “cabeças”. Quando você participa de movimentos sociais e têm essas atitudes intimidadoras, você precisa ter um pouco de cuidado e cautela, a gente passou a ser investigado pela polícia, todas as pessoas do movimento, e tivemos que mudar nossa forma de nos organizar para nos proteger de possíveis retaliações (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

A força repressiva do Estado é exercida pela autorização das autoridades políticas para neutralizar a movimentação do jogo político local e a manutenção da ordem vigente, desse modo, a partir de ameaças à segurança e a integridade física dos integrantes do fórum, que se configura pela criminalização das ações dos movimentos sociais. Além disso, o objetivo era enfraquecer o aumento do apoio da população local à reivindicação de serviços básicos, já que possuía o receio de futuras represálias influenciadas pelos conflitos de interesses políticos em Marituba e da Região Metropolitana de Belém (RMB).

Em 2018, um acontecimento criou instabilidade e especulação quanto a descontinuidade do serviço de resíduos da Região Metropolitana de Belém (RMB). De acordo com o portal de notícias G1-Pará (2018), o empreendimento sanitário anunciou encerramento do serviço de processamento e tratamento dos resíduos sólidos na RMB. A empresa alega que não possui condições de operar devido aos déficits econômicos e de infraestrutura. Ela declara que os valores repassados pelas prefeituras estão defasados e os constantes atrasos no pagamento ocasionam dívidas acumuladas dos executivos municipais. Além disso, o local não possui licenciamento ambiental para expandir a sua infraestrutura, logo, afetando na capacidade de entrada, ampliação e capacidade de coleta dos resíduos sólidos e do chorume acumulados nas bacias para posterior tratamento.

Nesse contexto de constante crise na gestão dos resíduos sólidos, segundo o jornal Diário do Pará (2018), em 21/04/2018, os moradores do município de Marituba interditaram o trecho da BR-316 em frente à praça matriz, como forma de protesto contra o lixão, no dia em que se completava 24 (vinte e quatro) anos de emancipação política e econômica<sup>48</sup>, quando foi desmembrando do município de Benevides. E por consequência, se estabeleceu a posição de ente municipal. Diante disso, relembrando o passado de lutas, os moradores reavivam a memória combativa de conquista da soberania em oposição aos interesses alheios.

---

<sup>48</sup>Marituba nasceu em função da Estrada de Ferro de Bragança. Para o estabelecimento da via férrea, foi necessária a construção de uma vila de casas, para abrigar os operários de manutenção e demais funcionários dessa estrada. A construção da vila foi concluída em 1907, dando origem ao povoado de Marituba. Suas terras pertenciam ao município de Belém e, com a criação do município de Ananindeua, em 1943, passaram a pertencer a esse novo município. Já em 1961, o território passou a pertencer ao município de Benevides. Por conta disso, ocorreu o processo de emancipação política e econômica criada pela Lei Estadual nº 5.857 de 22 de setembro de 1994, quando foi oficialmente desmembrada do município de Benevides. Por fim, é consolidado o status de município aos maritubenses. <https://marituba.pa.gov.br/site/marituba-formacao-emancipacao-crescimento-demografico-e-atual-momento-politico/>

Em 2019, o período no qual foi realizado nosso trabalho de campo, foi também comemorado a mesma data, mas agora os 25 (vinte e cinco) anos de emancipação política e econômica, pelos moradores, mas se manteve o mesmo clima de protestos e insatisfação, devido a situação de irregularidades do aterro sanitário continuar nesse impasse de fechamento ou renovação do serviço de resíduos sólidos, e afetando as condições de vida da população local por causa da infraestrutura insuficiente para administrar a demanda requerida. Na visão do primeiro morador e participante do movimento entrevistado, esta crise permanente da gestão dos resíduos sólidos, pode ser assumida como responsabilidade dos:

prefeitos que a gente discute sempre com eles, os responsáveis são sempre eles, mas ninguém consegue colocar em prática uma solução, né?! Tanto os prefeitos de Ananindeua e de Belém, muito menos o de Marituba. A gente não vê iniciativa eficaz dos políticos, né?! Parece que estão empurrando com a barriga, entendeu?! (Hélder Gama, 05/11/2021).

Também, o posicionamento do segundo entrevistado morador e participante do movimento reside nos representantes dos poderes municipais, ele enfatiza os atos administrativos das gestões anteriores nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba:

Eu responsabilizo de forma bem mesmo direta os gestores anteriores que passaram oito anos no poder. E desde que essa situação emergiu da forma como emergiu não pensaram em alternativas durante os períodos se a gente for fazer a conta de 2017 para cá quando explodiu mesmo a questão do fedor se tornou insuportável aqui na cidade de Marituba e se espalhou por Ananindeua e para algumas cidades aqui próximo e nada foi feito de forma mesmo bem objetiva para resolver essa situação ou pelo menos amenizar, só houve mudanças paliativas algumas questões paliativas de alguns setores do poder público, mas sempre sob pressão. A SEMAS do Estado a gente considera que foi muito omissa nessa situação, porque como órgão fiscalizador não deveria nem ter sido implantado esse empreendimento onde ele está por conta de várias situações que a legislação ambiental não permitiria que o empreendimento dessa magnitude e da forma como foi implementado só pelo simples ponto de estar próxima de uma REVIS – o refúgio de vida silvestre - Este local é considerado por muitos uma das maiores áreas verdes próximas aos centros urbanos, área metropolitana. E segundo as informações que recebemos na época da implementação, faz parte da rota aeroportuária e pode ocorrer acidentes aéreos por conta da aglomeração de aves como urubus que podem entrar numa turbina de um avião e causar um acidente, porque aqui é rota onde passa aviões para outros lugares do país e também vêm aviões, então só por esse ponto, ele estava dentro desse raio de alcance do aeroporto internacional de Belém, aeroporto de Val de Cães, né?!, então só por conta dessa situação a gente responsabiliza os órgãos fiscalizadores como um todo até mesmo dos próprios três municípios e as Secretarias Municipais (ambientais), mas principalmente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

Nesta fala do participante, podemos perceber a lista de motivos elencados para o não funcionamento do aterro sanitário, que foram abordadas desde as audiências públicas e reiteradas nos protestos de rua. Nesse caso, as medidas paliativas apontadas no relato se

materializaram pelas constantes denúncias dos moradores que participaram dos atos de mobilização promovido pelo Fórum Permanente “Fora Lixão”. Além disso, o entrevistado enfatiza responsabilidade demasiada na Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), pois o órgão é responsável pela autorização de obras que possuem alto grau de impacto ambiental conferindo as licenças prévia, de instalação e operação. Para salientar, ele descreve a sua trajetória de luta nas pautas sociais em Marituba desde o final da década de 90 até o atual desafio do “Fora Lixão”.

Falando da minha experiência, eu estou engajado nessa questão política e do movimento social já algum tempo desde 1997 início da cidade aqui de Marituba a gente vem participando de questões envolvidas na melhoria da cidade, então nós já participamos aqui do CIJUS, no final dos anos 90, conselhos interativos de justiça e segurança que era uma proposta no qual a comunidade ajudaria na melhoria da questão da segurança pública nos municípios e no Estado. E, também, participamos da construção do plano diretor participativo do município de Marituba e contribuimos, de forma bem mesmo enérgica até muitas vezes, porque o gestor na época não tinha a intenção de que esse plano diretor fosse democrático e participativo, mesmo a lei impondo, ele queria fazer uma maquiagem, mas nós conseguimos fazer parte dessa construção. Uma lei municipal sobre a questão da poluição sonora que nós criamos um movimento chamado Marituba tranquila, Marituba saudável quando a gente discute essa questão da poluição sonora e a partir dessa lei a gente conseguiu melhorar a situação da praça matriz de Marituba. Então, a gente vem dessa luta de movimento social popular e depois nessa questão do movimento fora lixão de Marituba, né, então a gente já algum tempo vem se envolvendo nessas questões, nessa luta aí que está sendo importante por várias situações tanto para a construção do ser, né, da pessoa em si individual como também por essa consciência coletiva de que a gente precisa melhorar o lugar onde a gente vive (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

Nessa abordagem descritiva dos envolvimento nas ações políticas e sociais no município de Marituba, o ativista do movimento demonstra participação nas pautas da segurança pública, a ocupação do solo urbano, regulamentação do controle sonoro em espaços públicos e a gestão dos resíduos sólidos. Desse modo, se observa a experiência de atuação como cidadão por meio do controle social e a participação popular nos movimentos sociais urbanos. Além disso, a proposta do individual e o coletivo é concebida do momento de valorização da memória da emancipação de Marituba na qual adquiri a condição de município e proporciona a construção de uma identidade maritubense aos moradores.

## A PRIMEIRA PASSEATA

Na data comemorativa da emancipação do município de Marituba foi realizada uma manifestação contra a permanência do aterro sanitário irregular. Os maritubenses se concentraram às 8h da manhã na praça matriz, localizada no centro do município, e seguiram rumo a pista lateral da rodovia Bernardo Sayão.

No horário de 9h da manhã, o ato começou expressando a insatisfação dos moradores por meio das faixas, cartazes e blocos de caixas comunicando dizeres contrários ao lixão de Marituba e descrevendo as suas consequências e impactos à vida da população. Pelo horário das 11 (onze) horas da manhã, a manifestação finalizou com a dinâmica de gritos de ordem dos participantes endereçados para as autoridades do município, a figura (19) nos possibilita observar a ocupação da estrada, espaço público dos transeuntes, como tática de visibilidade da reivindicação.

Figura 19: Passeata na data de emancipação do município



Fonte: Trabalho de campo, 2019.

Nessa manifestação foi reforçado o vínculo identitário com o município de Marituba e as lutas dos bairros e comunidades afetados pelo Lixão. Para representar estes locais, foram cedidos espaços de fala para lideranças comunitárias descreverem as condições presentes nos territórios e encaminhar para as autoridades municipais petições das demandas. Desse modo, a mobilização dissemina a intensidade voltada para o senso de urgência na solução do problema causado pelo acúmulo de resíduos sólidos e o forte odor que:

[...] leva a reivindicação de não querer mais o aterro no município, denunciar os crimes ambientais e mostrar o abandono da população em torno dessa situação de poluição e degradação. A população foi aderindo e tornou o fórum permanente fora lixão como

porta-voz das reivindicações junto as esferas do poder público (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

A escolha de amplitude das falas que se somam impulsionadas pela organização no formato de fórum proporciona a representatividade pela diversidade de entidades e a unidade na pauta dos resíduos sólidos. Além disso, o fórum cria oportunidades de diálogo com o meio político, a justiça e a sociedade civil não organizada para se discutir sobre a carência de políticas públicas direcionadas ao saneamento básico, pois devêm ser apreciadas sem restrição os interesses públicos para que:

[...] as autoridades políticas como os vereadores e prefeitos estejam abertas ao debate. Também o próprio Ministério Público que considero pelo aspecto de ser fiscalizador, né?! Eu acho que o Ministério público tem um papel fundamental, né?! E a própria sociedade também que as vezes acaba se acomodando, né, porque não cobra e não exige o seu direito, mas o principal responsável por essa ausência de política de resíduo sólido são as nossas autoridades políticas por isso o fórum é importante para cobrar isso (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Em outro momento do ano de 2019, o problema do lixão em Marituba se agravou pelas irregularidades não resolvidas e a solicitação da empresa pela renovação do serviço prestado. Estes fatos proporcionaram revolta e insatisfação na população de Marituba, e também, no FPFL, pois o serviço opera de forma precária e insuficiente da demanda exigida. Tendo em vista isso, o pedido de renovação repercutiu negativamente e acirrou os sentimentos de insatisfação e revolta.

## O ACAMPAMENTO

Uma manifestação pública foi marcada para a data de 31 de maio de 2019, que foi divulgada novamente na página do Facebook, apresentado na figura (20).

Figura 20: Divulgação do evento na página do facebook



Fonte: Facebook, 2019

O evento na página do movimento “Fora Lixão” buscou difundir novamente a necessidade de manifestação pelo “fechamento já” do aterro sanitário irregular e pela não renovação do serviço no município de Marituba. O caso de discordância foi porque a empresa responsável não cumpriu com as exigências de adequação e expansão estrutural do local, além do mais, ela solicitou reajuste do valor pago pelas prefeituras alegando prejuízos. Posteriormente, no decorrer da campanha de criação do evento, a página produziu conteúdos no formato de postagens, para reforçar o pedido da manifestação, como vemos na figura (21).

Figura 21: Postagem de divulgação do protesto



Fonte: Facebook, 2019.

A postagem foi realizada no *feed* de notícias da página do Facebook, na data de 07/05/19, solicitando a concentração no local da praça matriz, às 07 horas da manhã. No intuito de convencer os moradores de Marituba, a mensagem recorria ao apelo de urgência do caso definido pela expressão: “Basta!! O povo de Marituba não aguenta mais – Vamos fechar o lixão”. De fato, a página do movimento “Fora Lixão” procura mobilizar a manifestação pela visualização e encaminhamento entre os usuários da rede social. Adiante, já perto da manifestação, é realizada a postagem da figura (22).

Figura 22: Postagem na véspera da manifestação



Fonte: Facebook, 2019.

A véspera do evento, na data de 29/05, a página fez a postagem para reforçar o evento do dia 31/05. Nesta mensagem os integrantes do movimento “Fora Lixão” mostraram as imagens de faixas fixadas na praça matriz do município informando a manifestação. Além disso, o *post* vinha acompanhado de frases convocatórias e persuasivas, como: “Estamos convidando toda Marituba pra (sic) participar deste ato pela vida”; “Vamos fechar o lixão da Revita”; “Se tivermos que da (sic) um passo ele não será para trás”; “Fora lixão de Marituba”; “Fora Revita”; “Fora Zenaldo”.

Neste momento da pesquisa, na data da realização do evento do dia 31/05, intitulado “fechamento do lixão, já”, participamos da pesquisa de campo seguindo o itinerário divulgado na mídia social. A partir disso, a manifestação se concentrou na praça e depois seguiu uma caminhada pela BR-316 incentivada pelas falas dos organizadores em cima de um trio elétrico e os manifestantes na rua na posse de cartazes e faixas de conteúdos de protesto, a abrangência das necessidades e acontecimentos foram expressadas pelo panfleto distribuído da figura (23).

Figura 23: Panfleto de divulgação do protesto



Fonte: Trabalho de campo, 2019.

No local de entrada do aterro sanitário uma *bike-som* divulgava o ato e realizava a panfletagem. Nesse momento os moradores que participavam da manifestação andavam na pista que segue para o portão de acesso ao local. Seguindo o caminho, já dava para ter uma noção do porte do aterro sanitário pela vista que se assemelha a uma “montanha” por causa do acúmulo de resíduos sólidos (Trabalho de Campo, 2019). Para alcançar o desenvolvimento deste patamar de gravidade, o integrante do movimento FPFL atribuiu o aspecto da conjuntura política regional e interesses mútuos desconectados.

[...] a solução seria boa política e compromisso ambiental, eu acho que as coisas poderiam ser resolvidas, porque haveria interesse dessas autoridades de se organizar e unir esforços para um consórcio metropolitano, porque a gente não pode falar só da política de Marituba, pois a gente vive numa área metropolitana, então o problema de Belém e Ananindeua são os mesmos problemas de Marituba. Então, eu acho que tem que haver um consenso metropolitano nesse aspecto e soluções viáveis de tecnologias, têm várias alternativas que podem realmente fazer com que as coisas funcionem na questão da lei de resíduos sólidos. A lei nacional tá lá tudo escrito e não tem mais o que inventar ou dizer que não vai fazer, porque não sabe como fazer, ela está dizendo como é que você tem que começar a fazer a separação da coleta de material reciclado e efetuar a coleta seletiva (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), as vantagens dos municípios aderirem a um consórcio metropolitano regional de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são observadas no aumento da eficiência, redução dos custos, avanço da qualidade

ambiental, engajamento da população sobre a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos e geração de empregos (BRASIL, 2022).

Por isso, no meu ponto de vista, a solução seria realmente a vontade política de se fazer as coisas acontecer, principalmente, na questão educacional o poder público precisa estar investindo na educação ambiental nas escolas para que a população tenha mais consciência e a necessidade de separar o lixo para que o meio ambiente não possa ser prejudicado e futuramente a população não seja também. A importância da participação da associação dos catadores, o quanto é importante a prefeitura facilitar que o cidadão faça a sua separação do material do lixo descartável e possa dar condições, porque não adianta você separar se não houver investimento das prefeituras e do poder público nas associações de catadores, né, fica meio complicado para que isso aconteça precisa de boa vontade política, mas para isso a população precisa estar cobrando e exigindo esses benefícios, porque é um direito (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

A educação ambiental é uma resposta à crise ambiental sofrida pela sociedade atual. Pensando nisso, ela está relacionada ao conhecimento do meio ambiente pelo indivíduo e coletividade para que adquiram valores, mentalidades, comportamentos e atitudes indispensáveis para enfrentar a problemática indicando soluções ambientalmente sustentáveis (WATANABE, 2011).

Nesta busca de soluções os trabalhadores de materiais recicláveis e reutilizáveis exercem papel primordial na efetivação da PNRS. Inclusive, é priorizado o fomento a criação de cooperativas ou associações de catadores para contribuir ao sistema de coleta seletiva e logística reversa que fazem parte da gestão integrada dos resíduos sólidos (BRASIL, 2017).

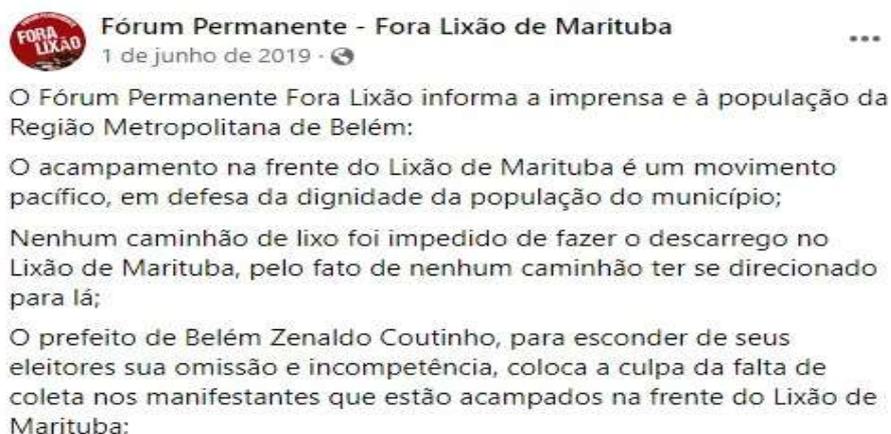
O descaso das autoridades em saber que o município carente de infraestrutura, né, em um bairro periférico que ia ser instalado e que depois funcionando lá a população estava sofrendo com várias doenças provocadas pela questão do gás e do mau cheiro. Então, foram elementos que fizeram que a gente realmente se fortalecesse contrário a esse empreendimento e outro aspecto a contaminação do lençol freático, né, e saber que um lixão poderia trazer mais danos, então como seria o futuro da nossa geração beber água com o chorume, né, então foram elementos preocupantes da questão ambiental, né, para assim tentar evitar de que o nosso futuro pudesse ser bastante prejudicado né?! (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

De acordo com Espíritu Etal (2021) pesquisaram a instalação do aterro sanitário de Marituba no aspecto da percepção da comunidade sobre a poluição do ar pelos odores. Nesse estudo foi abordado que os moradores do entorno do local apontam a interferência do aterro sanitário no enfoque social, bem-estar e saúde. E, por isso, o estigma de viver perto reflete como sentimento negativo, a inquietação por causa do excesso de insetos e reincidência das doenças respiratórias.

[..] a indignação do que estava acontecendo e de serem vitimadas dessa questão do mau cheiro e esse incômodo terrível, né?! Então, quando o fórum começou a trazer resultados de que estava comprometido nessa causa do lixo. E, aí, muitas pessoas passaram a ter confiança como movimento sério e que não era politiquês de estar fazendo críticas ao poder público como fim em si mesmo, mas estávamos fazendo reivindicação aos poderes como prefeituras, secretarias ambientais, judiciário, ministério público e deputados estaduais. Nós estávamos cobrando de todos uma posição através das manifestações públicas e as denúncias formalizadas junto aos órgãos competentes. As pessoas passaram a ver que a questão era bem mais séria do que imaginava e o movimento começou a trazer resultados pela organização dos atos chamando atenção das autoridades, porque estava todo mundo calado e ninguém falava nada, de repente, a coisa estourou, né, não tinha como eles esconderem a realidade (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021, grifo nosso)

Também, outra pesquisa, mas no lixo do Aurá, abordou uma produção expressiva de poluição atmosférica a longo prazo de gás carbônico e metano provenientes de resíduos depositados em 25 anos (PINHEIRO, CATTANIO, *et al.*, 2019). Sendo assim, os resultados destas pesquisas mencionadas devem ser levados em conta na definição de políticas públicas para a localização de novos aterros sanitários e na implementação de ações para mitigar o impacto negativo dos aterros existentes.

Figura 24: Divulgação do protesto pela postagem do perfil



Fonte: Facebook, 2019.

No contexto de renovação de funcionamento, no dia 01/06, como repertório de confrontação, foi criado o acampamento em frente ao portão de acesso ao aterro sanitário irregular, observado o informe da figura (24). Os acampamentos são práticas adotadas por diversos movimentos sociais do campo e da cidade. O objetivo almejado era ocupar um lugar estratégico paralisando temporariamente os trabalhos e/ou possibilitar visibilidade para o caso, até porque a coleta e tratamento de resíduos sólidos são serviços essenciais e sua interrupção chama atenção dos meios de comunicação. Sem dúvida, o acampamento conseguiu retomar o assunto do lixo como discussão pública por meio da permanência no local (Trabalho de Campo, 2019).

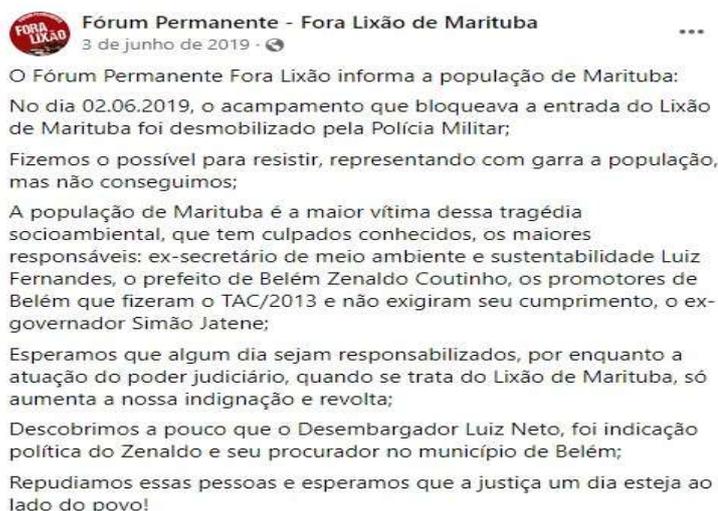
Figura 25: O acampamento perto do portão de acesso ao aterro sanitário



Fonte: Júnior Vera-Cruz, 2019.

O acampamento continuou na estrada de acesso ao empreendimento sanitário, como apresentado na figura (25), mas sob a supervisão da Polícia Militar de Marituba. Em tempo posterior, representantes da empresa conversaram com os acampados, a proposta era para que montassem uma comissão que viesse expor os motivos da interrupção da via, porém foi recusado pelo movimento ‘Fora Lixão’ alegando que o próprio acampamento é a expressão do motivo de não querer mais o aterro irregular e repudiar a sua renovação de serviço (Trabalho de Campo, 2019).

Figura 26: Divulgação do protesto pela postagem do perfil



Fonte: Facebook, 2019.

Nessa situação de interrupção do serviço de coleta dos resíduos sólidos, no dia 02/06, foi travada uma pressão policial para que houvesse a desocupação do local, conforme a postagem na figura (26). Nessa ocasião por meio do relato do integrante do FPFL: "foi uma conversa que durou mais de três horas, mas sem resultado. Continuou fechado. Mas a PM chamou a tropa de choque. Teve confronto de palavras e empurra...empurra, mas nada com

violência. Só uma tensão grande" (DIAS, 2019). No entanto, posteriormente, a força policial insistiu dizendo que efetuará prisões e “por isso decidimos sair pacificamente, porque nossa intenção não é entrar em conflito com a polícia”, disse o integrante (DIAS, 2019).

[...] esse mau cheiro continua e a população em torno ainda continua sofrendo, mas ainda temos essa preocupação. De certa forma, às vezes, traz uma indignação, mas ao mesmo tempo traz assim uma decepção porque a população teve a esperança de ser fechado o lixão e depois perdeu a esperança em saber que foi prorrogado o funcionamento. Então, ao mesmo tempo, alimenta uma existência de luta, mas ao mesmo tempo também existe um enfraquecimento pela lógica de achar que isso não vai mais fechar que isso não vai resolver mais e contribui bastante para continuar na luta, mas também ao mesmo tempo também para enfraquecimento dela (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

No que se refere ao aspecto de permanência do aterro sanitário irregular, neste trecho contribui a inferência sobre o fenômeno da mobilização e desmobilização (fluxo ou influxo) sofrido pelo movimento “Fora Lixão”. O reconhecimento da indignação/luta e o enfraquecimento/decepção demonstram emoções mobilizadoras e desmobilizadoras na luta contra o lixão, ou seja, “os fatores inscritos na dimensão emocional influem no desenvolvimento da ação coletiva, potencializando tanto a mobilização como a desmobilização de atores para a ação [...]” (MONTEIRO e MONTEZ, 2015).

## **A SEGUNDA PASSEATA**

O Dia Mundial do Meio Ambiente foi criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1972, após a Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano e a primeira celebração ocorreu em 5 de junho de 1974. Depois disso, a data tem sido comemorada anualmente em todo o mundo e o objetivo é conscientizar as pessoas sobre os problemas ambientais que o planeta enfrenta com as mudanças climáticas. Em 2019, o tema de menção ao dia foi "Poluição do Ar", pois frisou os efeitos nocivos da poluição do ar na saúde humana e no meio ambiente global. Em Marituba, a data do Dia Mundial do Meio Ambiente foi realizada por meio de uma passeata nas principais ruas e avenidas do município. O trecho a seguir destaca a injustiça social e ambiental sofrida no que tange à destinação dos resíduos sólidos.

A falta de respeito dos gestores quanto essa questão dos resíduos sólidos parece que mesmo com todas as pressões do povo de Marituba e com tudo o que a gente tentou expor para a nossa sociedade, porque era um problema que até então ninguém discutia. Era muito restrito a alguns grupos e a gente conseguiu expôs para área metropolitana, nós colocamos para fora algo que tava em baixo do tapete e começou a discutir mais sobre isso, né? Eu acredito que são muitas coisas muitas coisas, mas principalmente, a injustiça social e ambiental que são muito predominantes na nossa região na falta de vontade política de muitos gestores que pouco se interessam por

isso ou quando se interessa em período eleitoral, então a gente se chateia muito com isso. Uma outra coisa também que faz com que a gente não desista e que também é muito ruim as pessoas são muito suscetíveis a influências políticas ideológicas e fica bem difícil, mas é assim quem está na luta, quem foi batizado na luta não foge e não desiste (Vitor Fernandes, 13/11/2021, grifo nosso)

De acordo com Ferreira (2011), existi a ocorrência de injustiça ambiental associada à gestão de tecnologia de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, quando se concentra risco ambiental e tecnológico desproporcional aos grupos sociais que sofrem vulnerabilidades socioeconômicas. Esses dois fatores se desdobram na condição imediata de exposição as doenças provenientes do solo/ar e os passivos ambientais acumulados a longo prazo. No caso de Marituba a percepção da injustiça social e ambiental é conferida aos acontecimentos resultantes das decisões dos executivos municipais acerca da gestão dos resíduos sólidos.

A nossa região possui uma característica bem diferente de outras regiões do país que é a incidência de chuva na nossa região, o nível de chuva é muito grande, então um aterro sanitário nos moldes como foi implantado aqui, da forma como foi implantado aqui, ele não é o ideal para nossa região. Pode-se pensar em tantas outras tecnologias que tratam essa questão do destino final dos resíduos sólidos, como a pirólise, a própria coleta seletiva feita de forma efetiva ela em si já reduziria e a própria compostagem de resíduos orgânicos. Isso seria já fundamental acredito que reduziria o quantitativo de lixo dentro de Belém em um torno de uns 80% se essa questão da coleta seletiva fosse implementada de forma séria e efetiva, a gente sabe também que um dos grandes problemas é a educação, acho que passa pelo processo educacional, ele é fundamental para trabalhar essa consciência. Ninguém empurra e nem coloca na marra consciência na cabeça de ninguém, é uma mudança de mentalidade, essa mudança de mentalidade para mim ela passa por meio da educação (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

Para Schalch, Leite, *et al.* (2002), existem tecnologias para o processamento e tratamento dos resíduos sólidos que poderiam ser realizadas por meio do processo físico, químico ou biológico: a reciclagem (coleta e o processamento de materiais recicláveis para criar novos produtos); a coleta seletiva (separação de materiais recicláveis dos resíduos não recicláveis); a compostagem (resíduos orgânicos sofrem mudanças químicas para se transforma em fertilizantes), bem como a pirólise (os resíduos sólidos podem ser convertidos em energia ou combustível; e digestão anaeróbica (conversão biológica anaeróbica do metano para dióxido de carbono).

[...] a minha opinião é que cada morador de Marituba, Belém e de qualquer cidade comece a tratar o seu próprio lixo. Eu acho que começa por essa educação ambiental dentro de casa através da separação que seria a coleta seletiva, que é o mais básico que a gente pode fazer, a partir daí, a gente começa a fazer a compostagem em casa, enfim, seguir esse caminho separando o que é plástico entregando o vidro para coleta

seletiva quando passar ou então a gente mesmo levando nos pontos de coleta e com certeza vai diminuir bastante o volume de resíduos, que vai para o aterro sanitário, quem sabe, até eliminar de vez, eu creio que esse seja o caminho (Hélder Gama, 05/11/2021)

Conforme Layrargues (2009), a educação ambiental deve proporcionar consciência e autonomia para que consiga romper a lógica de transmissão neutra do conhecimento sobre o meio ambiente. Para isso, é preciso considerar as dimensões sociais e políticas das problemáticas ambientais, que levando em consideração as relações de poder e as desigualdades sociais, apresenta uma visão crítica e engajada da educação ambiental. A partir dessa situação, há o compromisso social da prática educativa na busca da participação ativa dos indivíduos e comunidades.

Enquanto os governos municipais não estabelecem ações de combate às desigualdades socioambientais e implementação de práticas tecnológicas voltadas para a conservação ambiental, propiciando desenvolvimento social, econômico e cultural para o objetivo de um meio ambiente equilibrado e justo, a região Metropolitana de Belém (RMB) convive com a situação permanente de emergência sanitária e ambiental, as quais revelam a crise e ingerência dos resíduos sólidos.

Nessa direção, o Governo do Estado do Pará publicou, no Diário Oficial do Estado (DOE), um decreto de emergência sanitária e ambiental diante do problema que envolve o transporte e a destinação dos resíduos sólidos. Segundo o Governo do Pará o decreto facilitaria a liberação de licenças ambientais para ampliação da infraestrutura do aterro à Guamá Tratamento de Resíduos, que é a empresa responsável pelo empreendimento. A partir disso, o fato é conduzido por meio da resolução 146/2019 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) na modalidade de licenciamento emergencial<sup>49</sup>.

Além da declaração de emergência e licenciamento excepcional, os municípios da RMB solicitaram por meio de um instrumento processual, perante à Justiça, a reunião de todos os processos relacionados ao aterro sanitário de Marituba em tramitação nas varas municipais de Marituba, Ananindeua e Belém, sob o intermédio do Tribunal de Justiça do Estado, onde por sua vez, seria proposta uma decisão do órgão colegiado do referido tribunal, ou seja, um acórdão entre as partes envolvidas (CORRÊA, 2019).

---

<sup>49</sup><https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/223.pdf>

Diante desses fatos, grupos de moradores de Marituba discutiram ações para cobrar das autoridades<sup>50</sup>. Dentre estas ações, foi tomada a iniciativa do movimento “Fora Lixão” de realizar uma reunião com a promotoria do Ministério Público Estadual do Pará (MPPA) para saber como está a criação do Grupo de Trabalho (GT). O GT foi criado a partir do acórdão mencionado acima, cujo os objetivos deste são monitorar, definir e comunicar às mudanças realizadas na Central de Tratamento e Processamento de Resíduos Sólidos de Marituba (CTPR).

Nesse caso cabe a reflexão, a problemática dos resíduos sólidos possui uma abordagem contingencial praticada pelos representantes dos poderes municipais. Essa abordagem é baseada nos fatores contingentes relacionados aos recursos escassos, a localização do empreendimento, a população, a composição dos resíduos e as regulações ambientais. Diante das crises instaladas, a política do contingenciamento realiza a compensação e mitigação dos problemas ambientais. Por outro lado, se houvesse a abordagem gerencial na administração dos resíduos sólidos, a gestão aplicaria uma estratégia voltada ao planejamento, organização, aplicação e controle para alcançar objetivos específicos.

## **AS MANIFESTAÇÕES**

A celebração do Dia de Nossa Senhora de Nazaré, também conhecido como o “Círio de Nazaré”, é uma das maiores e mais importantes festas religiosas católicas da região norte e do Brasil, realizada anualmente em Belém, no segundo domingo de outubro, no estado do Pará. Essa festividade homenageia Nossa Senhora de Nazaré, a padroeira da cidade, e aproxima milhares de fiéis e encanta turistas de todo o país e do mundo. No município de Marituba, o evento começa bem antes e se estendem por vários dias (MARITUBA, 2018).

A visibilidade do evento religioso foi utilizada para expor os problemas ambientais provenientes da operação e da renovação da ordem de serviço do aterro sanitário irregular. As manifestações foram em diversos locais do município, como veremos a seguir: a) figura (27) – o acostamento da BR 316 no momento da passagem de peregrinos em direção à capital paraense ; b) figura (28) – as paróquias Nossa Senhora de Nazaré e Santíssimo Sacramento; c) figura (29) – a praça Antônio Perdigão Bastos; d) figura (30) – a procissão de Nossa Senhora de Nazaré; e) figura (31) – ao lado do ginásio poliesportivo de Marituba.

---

<sup>50</sup><https://www.oliberal.com/belem/moradores-de-marituba-discutem-a-C3%A7%C3%B5es-para-sensibilizar-autoridades-sobre-fechamento-do-aterro-1.156191>

Figura 27: Manifestação de peregrino do círio de Nazaré



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2019.

A manifestação durante a peregrinação religiosa foi uma alternativa para expressar o sentimento de revolta e descontentamento, como ilustra a figura (27). Um morador utilizou a camisa da presente edição do Círio de Nazaré, e também, um adesivo do Movimento de Luta Popular com os dizeres “Basta! Fora Lixão”, seguido da utilização da máscara se referindo à poluição do ar causado pelo empreendimento e por fim segurou uma cruz branca escrita com a frase “fora lixão”, a nossa interpretação desse ato foi a intenção de simbolizar o risco à vida que os maritubenses estão submetidos por conta da permanência do aterro sanitário irregular. Estes símbolos da imagem na camisa e a cruz procuram “explorar a simbologia, imagens ou rituais cristãos, às vezes com um certo sincretismo” (FURTADO, 1995).

Figura 28: Manifestação de faixa durante a procissão



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2019.

Em Marituba, a imagem peregrina foi recebida nas igrejas onde estão programadas as visitas. Nessa situação aconteceu, como evidencia a figura (28), a manifestação da faixa branca com as letras nas cores azul e vermelha escritas “Fora Revita!” e “Fora Lixão!”, que para Farina (2006) os contrastes das cores facilitam a visibilidade e a transmissão da mensagem, para além da forma, nós compreendemos que o conteúdo expressa uma estratégia para propagar a insatisfação e o desgosto da presença do empreendimento irregular no município. Isso foi realizado porque em alguns trechos do roteiro as autoridades municipais participaram da programação e o público em geral.

Figura 29: Manifestações de faixas e cartazes na praça matriz de Marituba



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2019.

Seguindo o itinerário da festividade, grupos de moradores fizeram uma manifestação na praça Antônio Perdigão Bastos, conforme a figura (29). Neste instante o que despertou atenção foi a presença do público infanto-juvenil munidos de cartazes e faixas contra a permanência do aterro sanitário irregular, colocando em evidência o engajamento político. Desse modo, os direitos sociais individuais e coletivos da população infanto-juvenil reside na articulação da sociedade civil organizada e a mobilização da opinião pública para fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as garantias constitucionais (RAMIDOFF, 2016).

Figura 30: Manifestação da faixa durante a procissão à padroeira dos paraenses



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2019.

Neste momento do deslocamento para a BR 316, Km 17, um membro do movimento FPFL, Júnior Vera Cruz, segurou uma faixa, segue visível na figura (30), com o seguinte conteúdo: “Nossa Senhora de Nazaré livrai-nos do lixão de Marituba”. Esta frase expressa uma súplica ou prece pública para sensibilizar o público devoto da situação prejudicial de manutenção do aterro sanitário irregular no município, ou seja, o lixão de Marituba não pode continuar a sua operação, pois compromete à saúde coletiva e o meio ambiente.

Figura 31: Manifestações de faixas e cartazes ao lado do ginásio poliesportivo



Fonte: Júnior Vera Cruz, 2019.

Posteriormente, na chegada ao ginásio poliesportivo de Marituba, grupos de manifestantes reforçaram o ato público aprovionados de faixas e cartazes, conforme manifesta a figura (31). Cabe ressaltar, a prefeitura de Marituba utilizou o ginásio poliesportivo como ponto de acolhimento aos peregrinos que se deslocam de outros municípios ou estados. Por isso, ficaram reunidos os manifestantes ao lado do ginásio para alcançar esse período de destaque no evento religioso.

Depois dos fatos e acontecimentos descritos como reação as irregularidades e da renovação de funcionamento do aterro sanitário, cabe ressaltar um comentário do membro do movimento FPFL que as informações sobre a operação e tratamento dos resíduos sólidos noutro momento eram omitidas, mas agora começaram a ter maior divulgação pública graças aos efeitos dos protestos e manifestações anteriores organizados, contudo isso não refletiu para uma maior adesão à participação como outrora, sobretudo quando o interesse restrito começou a causar interferência ao processo.

Hoje a gente tem bem mais informação sobre o assunto, mas a gente não tem mais aquele poder de mobilização. Porque essa questão política, essa ambição política em cima dessa causa tem atrapalhando o movimento, entendeu, porque vêm críticas em cima disso tem gente que está lá, porque entende a gravidade, mas também vem gente querendo embarcar na onda da visibilidade (Hélder Gama, 05/11/2021)

Ao que tudo indica, a possível causa, vinculada ao problema da desmobilização parcial e ao esvaziamento da participação, surgiu da desigualdade de um interesse político que almeja à promoção individual de ganho de capital político e que afastou temporariamente a participação política de grupos populares (BOURDIEU, 2011).

A gente teve algumas perdas nesse trabalho de construção coletiva, porque é normal em todo movimento as pessoas não estarem disponíveis todos os dias por causa dos seus trabalhos e suas ocupações, mas a gente tá tendo pessoas jovens interessadas nessa questão de participar e contribuir nesse trabalho em grupo para melhora do seu bairro e da sua cidade. Posso dizer que a gente tá tendo talvez uma reformulação do próprio movimento, tá tendo uma reciclagem. Pessoas saem e outras entram, mas o importante é que o movimento continua e sempre com as suas organizações e indo as comunidades recebendo as problemáticas do lixão. Teve um enfraquecimento ao longo desse período de pandemia talvez o mais crítico em que as pessoas se afastaram, ficaram isoladas no seu resguardo do lar para frear a situação da doença da Covid-19 e agora tá retomando com esse processo de renovação de pessoas entrando e outras saindo, mas não deixando de ter a representatividade de trabalhar em prol da coletividade e exercer o mecanismo do fórum de levar os anseios da população ao poder público (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

Por outro lado, houve a mudança de membros e grupos proporcionando uma renovação de interesses coletivos populares e a busca de alternativas para o desafio da problemática dos resíduos sólidos em Marituba. Desse modo, as mudanças nas formas pelas quais as pessoas agem conjuntamente em prol de interesses comuns, podem ser entendidas pela noção de repertórios, que não designam performances individuais, mas formas de interação entre partes ou conjuntos maiores de atores (MCADAM, TARROW e TILLY, 2009).

Em certos momentos as atuações do fórum permanente “fora lixão” são dificultadas pelos conflitos de interesses locais. Além disso, a força corporativa é exercida pelas empresas

responsáveis movimentando o jogo político local. E, também, o acesso precário da população local à serviços básicos comprometem uma adesão popular perene, já que possui receio de futuras represálias clientelistas e corporativistas proporcionadas pelo jogo político municipal. Por isso, no intuito de romper estas limitações as oportunidades políticas devem ser aproveitadas, pois propiciam a legitimidade que determinado conjunto de repertórios sejam utilizados pelos atores envolvidos na busca de mudanças (MCADAM, TARROW e TILLY, 2009).

Por esse motivo dos interesses privados e públicos locais, a abordagem de mobilização e protesto não deve ficar concentrado somente no município de Marituba, mas que se difunda em toda a região metropolitana de Belém (RMB). Para que de fato consiga superar esse desafio, é necessário o esforço de pautar na mídia digital e tradicional as demandas e interesses populares, de tal modo que, superando matérias factuais que abordem o caso superficialmente e fragmentado, que os possibilite comunicações mais contextualizadas e explicativas da situação, assim apresentando as múltiplas facetas dos problemas causados à população. Por isso, as ações baseadas nos repertórios de confronto buscam a superação de obstáculos e de criarem controvérsias, para assim desencadearem contrastes e debates, pois estes repertórios “são formas convencionais que incluem a troca de informação entre manifestantes e seus públicos” (TILLY, 2006, p. 118).

Nesse propósito, é o FPFL, no espaço público das ruas, que sustentou uma relação dinâmica e contestatória entre a sociedade civil organizada e os grupos políticos locais e regionais da Região Metropolitana de Belém (RMB), reivindicando participação popular deliberativa, saúde, saneamento básico e vida saudável no espaço urbano. Então, por isso abordamos o movimento social tomando como base a ideia de confronto político, pois se desenvolve “quando pessoas comuns, aliadas a pessoas mais influentes, juntam forças para fazer frente às autoridades, elites e opositores” (TARROW, 2009, p. 18).

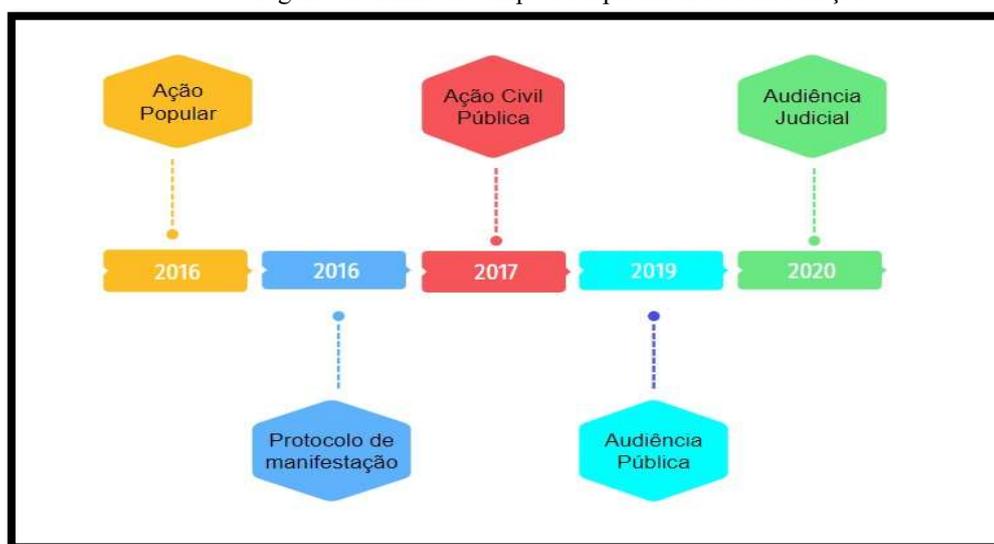
Isso demonstra que os movimentos sociais podem ser resilientes e continuarem trabalhando em prol da coletividade, mesmo diante das dificuldades e adversidades, pois eles possuem características assentadas nos “desafios coletivos baseados em objetivos comuns e solidariedade social” (TARROW, 2009, p. 21).

### 3.4 REPERTÓRIOS DE COLABORAÇÃO: AÇÃO POPULAR, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROTOCOLO, AUDIÊNCIA PÚBLICA E JUDICIAL

“A gente não tem certeza de que vai vencer, mas nós temos certeza que vamos lutar”<sup>51</sup>

As representações formais das denúncias criaram a relação de colaboração entre o Fórum Permanente “Fora Lixão” (FPFL) e o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA)<sup>52</sup>. Elas enfatizavam as irregularidades do licenciamento ambiental do local, implantação, operacional e os crimes ambientais realizados pelo empreendimento sanitário. Os instrumentos acionados pelo FPFL foram as denúncias e manifestações que formalizaram as ações civis públicas (ACP’s) por meio do Ministério Público (MP) ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Além disso, estas colaborações podem ser concebidas conforme a figura (34):

Figura 32: Linha do tempo de repertórios de colaboração



Fonte: Elaborado pelo autor.

<sup>51</sup>Reiteradas vezes essa frase foi falada durante uma reunião dos participantes como forma de manter ativa a participação

<sup>52</sup>O MPPA atua na defesa dos interesses sociais e indisponíveis, como o direito à vida, à saúde, à moradia, à liberdade, à educação, ao trabalho, à cidadania, dentre outros. É uma instituição pública permanente e independente, que não pertence ao poder judiciário nem aos poderes executivo, legislativo ou ao tribunal de contas. Tem orçamento, carreira e administração próprios. São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. É no histórico bairro da Cidade Velha, em Belém, que estão instalados o edifício-sede e prédios anexos do MPPA. No interior, a instituição atua em Promotorias de Justiça instaladas em sedes próprias ou em salas localizadas em Fóruns do Poder Judiciário. Acesse o site da instituição. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/institucional/sobre-o-mppa.htm>. Acesso em: 28 mai. 2020.

De tal modo, compreende-se como repertórios de colaboração os que estão relacionados as ações populares e ações civis públicas (ACP's), na modalidade de atuações formalizadas entre o movimento social e a instituição estatal. E, também, o protocolo das manifestações junto a ouvidoria do ministério público e participação em audiência pública e judicial para acompanhar as tratativas relacionadas ao cumprimento do termo de ajuste de conduta (TAC) firmado pelas partes envolvidas. Além disso, mediante os usos dos repertórios e para uma contribuição panorâmica, o quadro (5) organiza os repertórios de colaboração quanto ao tipo e a descrição a partir dos resultados desta pesquisa.

Quadro 5: Repertórios de colaboração

<b>Repertórios</b>	<b>Descrição</b>
AÇÃO POPULAR (PREVENÇÃO OU REFORMA DE AGENTE PÚBLICO)	Instrumento processual pode ser proposto para resguardar a defesa da coletividade
AÇÃO CIVIL PÚBLICA (DENÚNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE AGENTE PÚBLICO OU PRIVADO)	Instrumento processual instituído utilizado para responsabilizar os réus por danos morais e materiais ocasionados a bens e direitos coletivos, estejam eles previstos na lei ou não
PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO	Registro feito na ouvidoria do Ministério Público
AUDIÊNCIA PÚBLICA E JUDICIAL (OITIVA, ACORDO E TRATATIVA)	Participação de reuniões no ministério público (MP) ou tribunal de justiça (TJ) para acompanhar as tratativas

Fonte: Elaborado pelo autor.

Consoante ao divulgado no quadro, os repertórios de colaboração são apresentados como ação popular, ação civil pública, protocolo de manifestação do Ministério Público do Pará, audiência pública e judicial que foram utilizados para proporcionar pressões perante a instituição estatal para cobrar de agentes privados e públicos o cumprimento da Legislação Federal. Deste modo, estes repertórios de colaborações serão aprofundados nos tópicos posteriores.

## AÇÃO POPULAR

No decorrer do processo de implantação e operação do aterro sanitário, em Marituba, os integrantes do FPFL e os moradores afetados pelas irregularidades formalizaram perante o MPPA as denúncias no formato de processo de ação popular e ação civil pública para demonstrar que o aterro sanitário, popularmente mencionado como “Lixão de Marituba”:

[...] não tinha capacidade de tratar os efluentes que seriam produzidos ali, o seu André foi um grande guerreiro que lutou e trouxe denúncias que eu formalizei. Essas representações foram o início da luta no campo jurídico. E, também, fortalece o movimento que cada vez ganha forma na liderança do seu André e quando ele entra com essa representação, ele mostra todas as irregularidades que afronta a legislação ambiental e a gente começa o debate mais técnico no campo jurídico [...] (Rodrigo Leitão, Distância, 25/11/2021, grifo nosso)

O integrante do FPFL, Rodrigo Leitão é advogado e ambientalista, atuou no campo jurídico para reivindicar o direito coletivo e individual dos munícipes de Marituba. Além disso, promoveu o trabalho em parceria com outros integrantes do movimento para atestar irregularidades e omissões do direito ambiental pela empresa responsável da gestão e tratamento dos resíduos sólidos. Na visão de Scherer-Warren (2011), a prática no campo jurídico assegura por meio das instituições e autoridades judiciárias o cumprimento da legislação ambiental brasileira pelas pessoas jurídicas, nessa perspectiva, remete-se ao termo *advocacy* que exprime defender direitos negligenciados ou negados por causa de jogos de interesses que ferem direitos coletivos causando conflitos sociais.

Nessa prática de *advocacy*, os instrumentos utilizados foram a ação popular e a ação civil pública. Além disso, existem diferenças quanto a abordagem das ações junto ao poder público. Na primeira abordagem, segundo o Conselho Nacional de Justiça (2015), a ação popular possibilita ao cidadão requerer a defesa do direito coletivo que esteja ameaçado por agente público ou pela omissão da administração pública. Por outro lado, na segunda abordagem, a ação civil pública é realizada pelo Ministério Público, que pode ser estimulada pelos cidadãos por meio do canal de denúncia da instituição, também, ela serve para proteger os interesses coletivos, mas com o diferencial de maior amplitude, pois pode ser acionada contra pessoa física e jurídica.

O movimento “Fora Lixão” moveu a ação popular<sup>53</sup> para o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). Este processo foi representado por alguns integrantes do movimento contra o Estado

---

<sup>53</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/431449675/processo-n-080XXXX-6720178140133-do-tjpa>

do Pará, porque a detecção da irregularidade no aterro sanitário “foi exatamente devido às denúncias que vieram através do fórum permanente e isso tudo veio à tona” (Hélder Gama, 05/11/2021). Por conta disso, essa ação teve como objetivo a suspensão do licenciamento do aterro sanitário, devido as irregularidades no processo de licenciamento da Central de Tratamento e Processamento de Resíduos Sólidos de Marituba (CTPR), popularmente conhecido como “Lixão de Marituba”. Contudo, a decisão judicial alegou que a interrupção do serviço acarretaria ainda mais prejuízos ao meio ambiente, pois não há outro local para receber a demanda de resíduos sólidos da RMB e o “ordenamento jurídico é esticado para que a região metropolitana não fique sem destinação final, porque esses resíduos são produzidos diariamente (Rodrigo Leitão, 25/11/2021).

As decisões judiciais são favoráveis para a continuidade do serviço de resíduos sólidos, mesmo sendo prestado de forma insuficiente e irregular, devido o dano de fechamento ser maior se comparado a realização do serviço em situação precária. Além disso, os processos direcionados contra a empresa responsável seguem em trâmites lentos e por muitas vezes se estagnam no poder judiciário. Por consequência, o advogado Rodrigo Leitão enfatiza essa dinâmica em que

[...] os processos que se movem são com muito esforço do ministério público. As ações promovidas por parte de particulares elas acabam sendo esquecidas por mais diligentes que sejam os advogados essa questão não é levada adiante, não há um julgamento para dizer se as pessoas de Marituba têm direito ou não de uma indenização por dano moral ou dano material. O ministério público vem se esforçando e trazendo alguns resultados e a empresa trabalhando com o fato consumado e o pseudo aterro sanitário de Marituba tá ativo, tá funcionando (Rodrigo Leitão, 25/11/2021)

Ao que tudo indica, o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) realizou a sua missão institucional por meio da promoção dos direitos coletivos. A instituição recebeu as denúncias pelos integrantes do movimento e encaminhou as ações formalizadas para as instâncias de poder encarregada, com isso, acarretou no resultado de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)<sup>54</sup> por parte da empresa. Entretanto, é recorrente do empreendimento sanitário a execução parcial do TAC, mesmo tendo se comprometido junto a

---

<sup>54</sup>É um instrumento utilizado pelo Ministério Público para o ajuste de condutas contrárias à lei. Por meio disso, é estabelecido um acordo de mudança de conduta do transgressor de determinado direito coletivo.

instituição judicial de efetivação total. Além disso, a ação civil pública foi outro dispositivo processual utilizado pelos participantes do FPFLM em colaboração com o MPPA.

### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

O MPPA moveu um processo de ação civil pública<sup>55</sup> para solicitar o comparecimento da parte considerada nas suas práticas em desacordo com as normas vigentes. No caso específico, as constantes denúncias de poluição ambiental contra a empresa encarregada da CPTR-Guamá no município de Marituba. Diante do exposto, a posição da justiça do Estado do Pará é diminuir os danos possíveis causados, adotando decisões voltadas para execuções de medidas preventivas e pontuais em momentos de picos de urgência pela empresa administradora dos resíduos sólidos. Com isso, o ambientalista e integrante do FPFL considera que de fato a

[...] decisão judicial carece de justiça no sentido amplo pelas razões que foram denunciadas desde o início do processo de licenciamento ambiental desse empreendimento. Esses acordos são situações imediatas para não agravar o problema na região metropolitana de Belém, mas que acaba penalizando a população de Marituba. Eu entendo, como advogado e integrante do fórum permanente fora de lixão a convite do nosso saudoso André Nunes, que a gente está num novo momento com novas pessoas na frente do poder público, mas a dívida com a população de Marituba é do Estado, no sentido amplo, com E maiúsculo, pois é uma tragédia anunciada como muitas tragédias anunciadas no nosso Estado do Pará, por exemplo, como foi Belo Monte, como está sendo Belo Sun, mas esse processo do aterro sanitário o desembargador não visa solucionar a questão, mas mitigar os danos causados só que a população de Marituba fica indignada, com toda a razão, fica sem saber a quem e como recorrer e fica esperando uma resposta do poder público de qual fim se dará esse problema. É uma questão complexa que envolve uma prestação de serviço essencial, o ser humano produz resíduos diariamente na sua existência e nós temos que ter o cuidado de uma política de resíduos eficiente e eficaz, o que ainda não ocorre na nossa sociedade (Rodrigo Leitão, 25/11/2021)

O participante do movimento pontua casos de empreendimentos que desenvolvem ações produtivas por meio da exploração ambiental, no Estado do Pará. Nesses casos, o primeiro do setor energético, é a construção da hidroelétrica de Belo Monte. Já, o segundo do setor de mineração, é empresa canadense propondo a instalação de uma mina de ouro, ambos os casos localizados na Volta Grande do Xingu (PA). E, por último, no setor de saneamento básico, é a instalação precária da central de processamento e tratamento de resíduos (CPTR), localizado

---

<sup>55</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/406443080/processo-n-080XXXX-3220178140133-do-tjpa>

na Região Metropolitana de Belém (RMB). Em contrapartida, esses três casos possuem grupos sociais de atingidos e impactados que lutam contra a espoliação e destruição dos seus territórios.

Tratando-se do FPFLM, este momento de luta o repertório de colaboração se encontra na coleta massiva de denúncias para encaminhar ao MPPA, pelo objetivo de instauração de Ação Civil Pública (ACP) contra os agentes poluidores no município. Na perspectiva de Moraes (2015), o efeito de causa favorável a organização civil oferece o duplo significado simbólico e prático, ou seja, o reconhecimento de suas denúncias e o dispositivo como mobilização da ação política. Por isso, a ACP é considerada um repertório de colaboração entre o movimento social e a instituição estatal. Além disso, no trecho a seguir, podemos constatar a implicação das denúncias para a mudança dos entes municipais e posterior formalização como ACP fruto da parceria, dessa nova postura institucional, com o MPPA.

[..] um dos principais pontos que a gente acha foi o fator da denúncia em si, né?! A gente acredita que houve uma certa reflexão pelo poder público que não reconhecia o seu erro da gravidade e da incompetência em trazer um lixão, em Ananindeua, no Aurá, que estava trazendo danos ambientais na população e transferir um outro problema pra Marituba, né, eles estavam negando essa existência de problemas, então a partir da denúncia nossa todo esse processo passaram realmente a reconhecer que houve uma negligência e incompetência de gestão em transferir um problema de Ananindeua pra Marituba, não houve uma melhora. Essa reflexão do poder público passou a tomar algumas atitudes mais concretas, inclusive, o próprio ministério público na época estava sendo omisso, hoje está mais integrante na luta e reconhecendo que precisa ser mais enérgico tanto é que não assinou o acordo judicial concordando com uma continuação deste aterro sanitário. Eu acho que o ponto principal foi saber que o as autoridades passaram a refletir de que houve um erro e que precisam trabalhar para que não aconteça mais, então estão visando já o plano nacional do resíduo sólido e tem um trabalho da coleta seletiva dos municípios, já estão começando a se comprometer com isso, apesar de ser ainda muito lento ainda, mas já começando a demonstrar um pouco dessa responsabilidade que cabe ao poder público. E outro fator foi saber que a empresa teve que se adequar às normas legais, né, então ela foi obrigada a fazer o todo o processo que estavam sendo feitos com materiais de terceira qualidade e passaram a reconstruir, praticamente, o aterro sanitário de materiais realmente adequados e próprios, né, gastaram, na verdade, estão gastando muito dinheiro que não é prejuízo para ele, mas é um gasto, então tiveram que reformar praticamente quase todo o aterro sanitário, inclusive, colocar lonas adequadas nas bacias e um tampão nas bacias e construir a usina de Biogás e a estação de tratamento dos efluentes das lagoas de chorume, então, houve uma certa melhora nesse aspecto. A luta está trazendo esses resultados, mas eu acho que um outro fator é saber que as autoridades, futuramente, no prazo que se estende de dois anos, terão que fazer um projeto de um novo empreendimento e eles vão fazer, assim espera, com mais responsabilidade (Júnior Vera Cruz, 26/10/2021)

Como afirma Losekann (2013), o processo de mobilização do direito se conformou como um repertório no campo ambiental. Em específico, é tomado como base a utilização da ação civil pública (ACP), como forma de pressão simbólica e material, para convergir em pleitos decisórios favoráveis. Como efeito da prática, os litígios ambientais são discutidos sob

a esfera da judicialização na defesa do meio ambiente, devido a sociedade civil ou o Ministério Público como orientador das cobranças às instituições de justiça.

O litígio estratégico é caracterizado como a posição de apelo à justiça quando não haveria diálogo por meio dos espaços de participação social e deliberação. Por conta dessa inviabilidade, as demandas nas questões ambientais são encaminhadas aos tribunais na tentativa de proteger e garantir os direitos difusos e do consumidor. Estes direitos dos cidadãos são salvaguardados na Constituição Federal, enquanto as organizações civis evocam suas reivindicações tanto pelo texto constitucional quanto pelos mecanismos institucionais aderentes (LOSEKANN e BISSOLI, 2015). Assim, a ACP foi utilizada como aspecto estratégico para mobilizar o Ministério Público na defesa dos direitos coletivos. Além disso, esteve como um incremento do ativismo do movimento “Fora Lixão” outro recurso disponibilizado pelo MP: a denúncia e manifestação.

### **PROTOCOLO DE MANIFESTAÇÃO**

A carta de serviço<sup>56</sup> serve para apresentar os trabalhos realizados pela ouvidoria do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA). Dentre esses serviços, o protocolo de manifestação de representação objetiva denunciar fato ilícito ou irregular para posterior averiguação da veracidade dos fatos pela instituição. Em seguida, se verificado elementos plausíveis, o protocolo será encaminhado ao órgão competente. Depois, caso confirmado o recebimento, o MPPA informa ao usuário formulador da manifestação sobre as providências tomadas. Para finalizar, o cidadão pode consultar no site o andamento de procedimentos.

A partir desse instrumento descrito anteriormente, o movimento “Fora Lixão” enviou ao MPPA elementos qualificando um contexto ambiental desfavorável ao município de Marituba na questão dos resíduos sólidos. Para isso, os integrantes do FPFLM tiveram que organizar reuniões nas comunidades localizadas perto do aterro sanitário irregular e recolher os casos de moradores afetados diretamente pela poluição ambiental. Concluída essa sondagem, o próximo desafio foram as descrições dos relatos por meio

[..] dos relatórios protocolados no Ministério Público e a entrada no dossiê no fórum de justiça, apesar de muita gente falando que não vai dar em nada, você acaba mobilizando as pessoas dentro judiciário para dar resposta aquela problemática que tá acontecendo com a população e devido a esses documentos nós conseguimos a prisão dos diretores da empresa que aconteceu, no ano de 2017, em dezembro e também a

---

<sup>56</sup><https://www2.mppa.mp.br/areas/institucional/ouvidoria/carta-de-servicos.htm>

empresa teve os bens bloqueados. Graças ao trabalho e mobilização do fórum os pedidos foram acatados pela justiça. O bloqueio, hoje, é muito significativo para que a empresa possa cumprir todas as medidas estabelecidas pela lei. Outra situação foi de acompanhar dentro do aterro sanitário os trabalhos sendo feitos para corrigir todos os erros feitos no início lá do empreendimento. Agora tá tendo audiência com relação a saúde dos moradores e a desvalorização dos imóveis. Enfim, teve, também, o tratamento do passivo que é o chorume e a utilização das torres de biogás que tá sendo executado pela empresa graças ao poder judiciário e aos processos que nós protocolamos junto ao Ministério Público e fórum de justiça. Também, graças a isso, a fiscalização tá mais intensa se comparado a antes e o acompanhamento tá mais próximo da sociedade, enfim, as coisas antes não tinham acesso ou ficavam ocultas. O poder judiciário trabalha em parceria com a sociedade e de forma bem transparente (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

O protocolo de manifestação de representação, como repertório de colaboração, a fala do participante do movimento definiu como mobilizador dos agentes do campo judiciário que culminou em resultados expressivos. Além disso, o resultado do bloqueio de recursos proporcionou o cumprimento de correções no empreendimento para a direção do tratamento do chorume e a queima dos gases provenientes da atividade pela usina de biogás. Ao mesmo tempo, evidencia-se uma fiscalização mais transparente de prestação de contas à sociedade civil devido a colaboração do movimento e o Ministério Público.

De acordo com Bissoli (2016), a mobilização do direito como repertório no contexto de conflitos que demanda conjunto de rotinas e escolhas estratégicas. A partir disso, como a própria autora sugere, tais condições são propícias ao surgimento de engajamentos e aliados, mas precisam ser apropriados pelo ativismo. Por isso os envolvidos no processo devem compreender os acessos e as dinâmicas institucionais como território de fortalecimento de suas causas e objetivos. Em evidência do nosso caso, os participantes do movimento “Fora Lixão” solicitaram encontros regulares com o Ministério Público para saber de forma intensiva das informações e encaminhamentos sobre os assuntos sensíveis aos moradores afetados.

Nessa direção, a promotoria do Ministério Público se reuniu com a sociedade civil organizada de Marituba para tratar do aterro sanitário<sup>57</sup>. A reunião proporcionou atualização de informação sobre a possível desativação do local, porque a empresa alegou inviabilidade econômica. Além disso, as promotoras enfatizaram o compromisso de exigir a construção de infraestrutura necessária para melhorar as condições de operação do serviço sanitário. E, também, o MPPA continua cobrando das prefeituras uma alternativa para destinação dos resíduos da RMB.

---

<sup>57</sup><https://www2.mppa.mp.br/noticias/promotoria-reune-com-moradores-para-tratar-do-aterro-sanitario.htm>

[...] todos os argumentos e todas as irregularidades foram apontadas na época pelo Ministério Público do Pará (MPPA). E aqui a gente tem que fazer justiça não é dá impessoalidade do órgão, mas uns atores atuaram melhor do que outros, aqui não estou fazendo campanha pró ninguém, mas a gente tem que destacar e reconhecer o trabalho da doutora Marcela Melo que conseguiu colocar por um breve período os dois diretores de alto escalão da empresa na cadeia. Eles foram obrigados a sentir o odor aqui em Marituba. E a doutora Ana Magalhães que reaproximou a população do Ministério Público. Essas duas promotoras foram fundamentais para que o movimento também ganhasse força, então foi uma relação de fortalecimento tanto do Ministério Público quanto do movimento para que a população fosse legitimando os seus atos à época (Rodrigo Leitão, 25/11/2021, grifo nosso)

Segundo Abers, Serafim e Tatagiba (2014), a política de proximidade é uma interação composta entre o Estado e a sociedade civil. Nesta política, os agentes estatais e da sociedade estão em constante contatos ao ponto de conferir acessos institucionais. Estes contatos podem proporcionar o fomento de demandas coletivas e estimular a visibilidade de direitos sociais que por outros contextos não foram reconhecidos.

A partir da situação em Marituba, as constantes reuniões do movimento “Fora Lixão” e agentes do Ministério Público concebem essa proximidade dos assuntos sobre o aterro sanitário irregular e as providências cabíveis para mitigar os danos ambientais sofridos. Desse modo, as representações do MP enviadas ao judiciário resultam em decisões favoráveis na pauta dos resíduos sólidos.

[...] eu acho que o judiciário já está fazendo um papel importante hoje de maneira técnica e documental e de tudo aquilo que o movimento já forneceu em parceria junto ao poder público nos relatórios quando houve essa participação, desde 2011, na gestão do antigo prefeito Bertoldo Couto. O nosso olhar sobre esse risco de ter um empreendimento para o município que é pequeno e não comportaria uma obra desse tamanho. E algumas situações já estão sendo apuradas pela justiça como os crimes que vinham acontecendo desde abertura do aterro sanitário e mostra que realmente eles tinham certeza que iam seguir impunes e que jamais iriam pagar pelos crimes, mas a justiça já está dando as devidas providências de responsabilizar o antigo gestor e os vereadores das gestões anteriores que nenhum momento se pronunciaram da maneira que exige o cargo na situação de fiscalizadores, nós tínhamos toda uma lei federal que regia a construção de aterro sanitário, mas passaram por cima permitindo que fosse instalado e da maneira como os órgãos estaduais estavam coniventes com essa situação que aconteceu em Marituba (Herbert Nascimento, 31/10/2021, grifo nosso)

Nesse trecho o integrante do movimento enfatiza que o poder judiciário faz análises baseadas nos autos do processo, isso promove uma mudança de percepção de justiça restaurada nas decisões judiciais. De fato, a política de proximidade entre o FPFLM e o MPPA orienta para uma construção de representação baseada na ACP, que mesmo não sendo efetuado por

inteiro o TAC pela parte delituosa, a reincidência do comportamento ou prática que não realiza a legislação, derivou para uma ação judicial responsabilizando os atos ou fatos junto ao TJPA.

De acordo com Losekann e Bissoli (2017), a mobilização do direito no aspecto das normas e ações legais formais gera implicação sobre a mudança social. Estas mudanças se consolidam nos locais de atuação dos movimentos sociais por meio de mobilização social que acarretam na constituição de um conjunto de conflitos ambientais. No escopo de atuação do movimento “Fora Lixão”, a solução para o dano socioambiental causado pela operação dos resíduos sólidos no aterro sanitário irregular é discutida na audiência pública e judicial.

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA E JUDICIAL**

Em 23/05/2019<sup>58</sup> foi realizada uma audiência pública, dia 24/05/2019, no auditório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER), em Marituba (PA)<sup>59</sup>. Anteriormente, para o presente evento foi aberto o edital de convocação de audiência pública no site do MPPA<sup>60</sup> na intenção de compor todos os interessados na discussão e diálogo sobre a problemática da destinação dos resíduos sólidos e atividade do aterro sanitário administrado pelas empresas Revita e Guamá Resíduos Sólidos. A figura (40) ilustra este evento:

---

<sup>58</sup>PORTAL DE NOTÍCIAS G1-PARÁ. **Audiência pública nesta sexta debate o fechamento do Aterro Sanitário de Marituba, previsto para a semana que vem.** Belém, 23 Mai. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/05/23/audiencia-publica-nesta-sexta-debate-fechamento-de-aterro-sanitario-de-marituba-previsto-para-a-semana-que-vem.ghtml>. Acesso em: 29 mai. 2020.

<sup>59</sup>MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ (MPPA). **Promotoria debate fechamento de aterro e tratamento de resíduos.** Belém, 24 Mai. 2019. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/noticias/promotoria-debate-fechamento-de-aterro-e-destinacao-de-residuos.htm>. Acesso em: 26 nov. 2020.

<sup>60</sup>[https://www2.mppa.mp.br/data/files/82/31/53/D8/F76DA61098F34E96180808FF/EDITAL\\_Audiencia%20Publica%20Marituba.pdf](https://www2.mppa.mp.br/data/files/82/31/53/D8/F76DA61098F34E96180808FF/EDITAL_Audiencia%20Publica%20Marituba.pdf)

Figura 33: Convocação para participar da audiência pública



Fonte: Facebook, 2019.

De acordo com o MPPA (2019), a convocação da audiência pública abordou dois principais objetivos: a) prestar informações do atual estágio de resíduos sólidos na RMB; b) ouvir as partes interessadas. Para realizar o primeiro objetivo, o diretor regional da empresa Guamá Tratamento de Resíduos, Ângelo Castro, alegou inviabilidade de funcionamento, pois os valores repassados pelas prefeituras não cobrem os custos operacionais e o aterro precisa de expansão, mas não possui autorização. Por outro lado, na execução do segundo objetivo, foram ouvidos integrantes do FPFLM, eles descreveram o agravamento dos problemas respiratórios e as lesões na pele, fora os problemas de poluição hídrica e atmosférica. Diante disso, o posicionamento continua contrário à permanência do aterro sanitário irregular em Marituba. Haja vista, os rumores e notícias extraoficiais circulavam na cidade de Marituba sobre a desativação do empreendimento e por isso a audiência pública convocada pelo MPPA

realizada no auditório da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará), a audiência foi organizada pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) a pedido do Fórum Permanente Fora Lixão de Marituba, que é composto por famílias e lideranças comunitárias que responsabilizam o aterro sanitário por impactos ambientais e sociais provocados no município (MPPA, 2019, grifo nosso).

De acordo com Silva (2020), a mobilização de instituições do Estado Brasileiro é utilizada como repertório para o cumprimento das prerrogativas da política nacional de resíduos sólidos (PNRS). Assim, o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) possui uma figura de duplicidade, ora é reconhecida como aliado quando recebe o fórum em reuniões formais como representante da sociedade civil maritubense, ora é mobilizada como repertório de colaboração,

por meio da denúncia de participantes do FPFL que se formaliza em ACP ou quando acata o pedido de audiência pública, pelo seu papel de exigir o cumprimento das normas legais junto as pessoas jurídicas envolvidas no litígio.

[...] a gente tem audiência que está sendo feita no fórum de justiça, eu procuro sempre tá postando no grupo por estar representando a sociedade civil pelo fórum e junto com o doutor Rodrigo (Leitão) para representar o movimento. Sempre quando tem uma audiência coloco no grupo para as pessoas estarem cientes do que está acontecendo do dia e hora que vai ter audiência no fórum de justiça, a audiência é online, nós vamos estar discutindo sobre os cumprimentos que a empresa tem que realizar já acordados e assinados judicialmente. Acredito que as matérias hoje nos meios de comunicação de tevê do canal aberto estão tendo uma adesão muito boa, atualmente, a tevê tem sido um fator muito positivo, claro, somado as redes sociais, tem contribuído para que esse movimento continue sempre ativo e as reuniões nós mudamos para o dia de domingo pra ver se a gente consegue fixar como dia de reunião e encaminhar algumas coisas referente a próxima audiência no fórum de justiça (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

Como pontua Maciel (2011), as normas legais também constroem ou incentivam a ação estratégica dos envolvidos, o que torna o direito um recurso estratégico de ação. Partindo disso, o FPFL mobiliza o repertório de colaboração como instrumento de ação reivindicatória, com o propósito de representar moradores prejudicados pelo empreendimento, por meio do participante advogado Rodrigo Leitão que visa consolidar uma representação formal de danos ou negligências causadas por agentes públicos e privados.

A última audiência que teve de particulares, a empresa foi numa audiência de conciliação, mas não demonstrou nenhuma vontade de compor algum acordo de indenização para as pessoas, pelo contrário, não reconhece que houve dano à população e não reconhece que há qualquer irregularidade que deva ser reparada ou remediada. Quem consegue avançar nesse debate é o Ministério público que através de uma ação levou dois diretores e um funcionário da empresa à prisão, em 2017, salvo engano, foi que acabou avançando para algumas melhorias no empreendimento e mitigando um pouco os problemas da população e do meio ambiente (Rodrigo Leitão, 25/11/2021)

O advogado e participante do movimento moveu ações judiciais<sup>616263646566</sup> que tiveram origem no TJPA, no Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Marituba. Os processos

---

<sup>61</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/222380480/processo-n-080XXXX-9620178140133-do-tjpa>

<sup>62</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/562421939/processo-n-080XXXX-3620178140133-do-tjpa>

<sup>63</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/317764869/processo-n-080XXXX-1420178140133-do-tjpa>

<sup>64</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/386685264/processo-n-080XXXX-0420188140133-do-tjpa>

<sup>65</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/386685299/processo-n-080XXXX-9420188140133-do-tjpa>

<sup>66</sup><https://www.jusbrasil.com.br/processos/386685324/processo-n-080XXXX-3420188140133-do-tjpa>

objetivavam representar as pessoas físicas prejudicadas pelo funcionamento da empresa Guamá Tratamento de Resíduos. Estas representações advogavam a responsabilização civil por ato ilícito passível de indenização por danos morais, mas a empresa declarou que não existem práticas danosas para incidirem essas compensações monetárias.

Além disso, um inquérito civil foi aberto para averiguar a destinação ilegal de chorume para o município de Capanema<sup>67</sup>. Segundo as investigações da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), a suspeita de transporte irregular e queima de chorume em Capanema por meio dos fornos da indústria que produz cimento à construção civil. Além do mais, no escopo do inquérito, segue o anexo do abaixo assinado dos moradores prejudicados com a queima do chorume, porque as pessoas relatam odor forte, a produção elevada de cinzas, os sintomas de irritação ocular e dificuldade para respirar agravadas no período noturno.

Igualmente outro inquérito civil foi aberto, mas este vai apurar o ato administrativo do licenciamento ambiental do aterro sanitário, pois há suspeitas que o governo estadual concedeu licenças mesmo diante de irregularidades do empreendimento<sup>68</sup>. Nesta instauração do inquérito, a promotoria do MPPA alega que o Governo do Estado do Pará deve ser investigado devido a prerrogativa de fiscalização e licenciamento de empreendimento com grau potencial de poluição do meio ambiente e se houve possíveis omissões nas suas funções mencionadas, com isso, ocasionando danos ambientais.

Sendo assim, os aspectos jurídicos e administrativos devem ser levados em consideração nas modalidades de ação popular, protocolo de manifestação, ação civil pública, audiência pública e judicial. Estes aspectos foram mobilizados como repertórios de colaboração pelo movimento “Fora Lixão” e conseguiram alcançar objetivos favoráveis de curto e médio prazo aos afetados pela poluição atmosférica causado pelo aterro sanitário irregular da Região Metropolitana de Belém (RMB), localizado em Marituba. Conforme salienta o relato que

[...] a gente teve muitas vitórias. O pessoal acha que a gente não teve vitórias não, mas a gente teve sim, a intervenção do Estado que melhorou um pouco a questão do lixão, pouco se ligava para as normas de regulamentação de tratamento dos resíduos sólidos e começaram a modificar a forma como trabalhavam dentro do local. Uma estruturação do ambiente como um todo, né, o lixo não era coberto ficava sem ser jogado a camada de argila por cima, ficava descoberto as lagoas, não era colocado o material impermeabilizante, uma lona impermeabilizante não colocavam e a partir das

---

<sup>67</sup><https://www2.mppa.mp.br/data/files/BB/72/AD/6D/209197101D91A587180808FF/ACP%20QUEIMA%20DE%20CHORUME%20DANO%20AMBIENTAL%20CAPANEMA%20-%20final.pdf>

<sup>68</sup><https://www2.mppa.mp.br/noticias/inquerito-civil-vai-apurar-licenciamento-ambiental-de-aterro-sanitario.htm>

nossas denúncias eles começaram a se adequar ao que é realmente norma e agora estão instalando a usina de queima do biogás, né, então é mais uma vitória. Acredito que dois ou três anos atrás houve a prisão de dois diretores da empresa, eles ficaram presos por crimes ambientais (Vitor Fernandes, 13/11/2021)

Na ordem dos fatos mencionados, em 2017, a operação Gramacho foi conduzida pela Polícia Civil do Pará e o Ministério Público para cumprir mandados de prisão referente a crimes ambientais praticados no aterro sanitário de Marituba<sup>69</sup>. Em seguida, no ano de 2019, o Estado do Pará acompanhou o processo de readequação das condicionantes que proporcionou melhorias de infraestrutura<sup>70</sup>. Nessas condicionantes havia a instalação da usina de biogás, que começou a ser realizada em 2021, sob a vistoria do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA, 2021).

[...] agora está tendo uma cooperativa aí né por conta da pressão do Ministério Público através da promotoria e junto com as nossas cobranças também a gente vem sempre se manifestando através do Ministério público, né?! E agora tá tendo uma coleta seletiva, mas eu vou te falar tá meio devagar, tá meio ruim, mas pelo menos agora temos (Hélder Gama, 05/11/2021)

Para Carlos (2015) compreende a interação entre movimento social e Estado por meio de interconectividades e imbricações. Por isso, os processos interativos impulsionam as ações e sentidos estabelecidos entre a sociedade civil organizada e a instituição estatal que se apresentam na interconectividade de demandas mútuas assentadas nas garantias de direitos básicos descritos na Constituição Federal de 1988 e as imbricações de atuação sob o aspecto de denúncias e o reconhecimento de acesso institucional. No caso de Marituba foi a garantia de cumprimento de elementos da PNRS, no quesito de funcionamento parcial de cooperativas, e a promoção da coleta seletiva de recicláveis em alguns bairros.

---

<sup>69</sup><https://g1.globo.com/pa/para/noticia/policia-civil-e-ministerio-publico-fazem-operacao-para-combater-crimes-ambientais-no-para.ghtml>

<sup>70</sup><https://www.agenciapara.com.br/noticia/13618/estado-auxilia-na-transacao-judicial-sobre-operacao-do-aterro-sanitario-de-marituba>

Figura 34: Incentivo na luta contra o lixão



Fonte: Facebook, 2019.

Por isso, o movimento “Fora Lixão” reafirma em sua página do Facebook o compromisso de luta social em prol do saneamento digno e ambientalmente correto dos resíduos sólidos. Para efeito disso, postou uma imagem lembrando este protesto de rua e descrevendo a situação de quem mora no entorno do Aterro Sanitário de Marituba e sobrevive a um pesadelo, desde 2015, enfrentando diariamente os impactos e as mazelas. Ao mesmo tempo, em nossa análise, o FPFL situou conquistas tanto com as confrontações dos protestos, mas também agora tendo a colaboração do Ministério Público (MP).

Foi o município agir e o ministério público situar uma preocupação dos resíduos sólidos. Começam a trabalhar mais a coleta seletiva e a questão da cooperativa na separação e reciclagem, ainda é pouco muito pouco, ainda falta se planejar mais isso, mas já tem um trabalho hoje fruto daquela luta travada anteriormente. Hoje trabalha a questão da educação ambiental, inclusive, a promotora fez um convite para que a gente pudesse começar a trabalhar nas redes sociais um incentivo de separação dos resíduos e reciclagem no esforço de trabalho voltado à consciência ecológica, para assim, deixar um legado para as futuras gerações, pois sabendo das obrigações que precisam ser feitas para diminuir essas problemáticas relacionadas aos resíduos (Herbert Nascimento, 31/10/2021)

Segundo Dias (2020), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba (SEMMA) afirmou que a coleta seletiva aumentou em 60% no município por meio do projeto Umari Sustentável. Todavia, deve-se implementar um plano de gestão integrada de resíduos sólidos que articule a participação da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Marituba (COCAMAR), Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Marituba (COCAMAVEL), Cooperativa de Trabalhadores de Catadores de Materiais Recicláveis de Marituba (COOPTACAMARI) e Associação de Catadores e Recicladores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Marituba (ACAREMA).

Em referência a Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei nº 12.305/2010, sobre a participação dos catadores de materiais recicláveis, o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), por meio da 5ª promotoria de justiça de Marituba, mediou o encontro entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e representantes das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis para a implantação do sistema de coleta seletiva do município de Marituba (PA), que irá contar com 210 ecopontos (MARITUBA, 2021).

Nessa direção, como aliada quanto à destinação dos resíduos sólidos e a preservação ambiental, a Política Nacional de Educação Ambiental, lei nº 9.795/1999, foi posta em prática a educação ambiental pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) por meio de projetos voltados nas escolas municipais e nos bairros, dessas iniciativas foram apresentados os resultados na 1ª Feira de Educação Ambiental de Marituba (FEAMA) e o projeto “SEMMA nas comunidades” (MARITUBA, 2022).

Portanto, a atuação do movimento “Fora Lixão” foi mobilizar os repertórios de colaboração na direção de uma solução ambientalmente justa aos moradores de Marituba. Para isso, a mobilização exerceu uma pressão social, pois os poderes municipais de Belém, Ananindeua e Marituba devêm encaminhar uma alternativa viável, que seja para além das prorrogações de funcionamento do atual aterro sanitário irregular, pois eles possuem corresponsabilidade desta crise instalada dos resíduos sólidos na Região Metropolitana de Belém (RMB).

### 3.5 ATUAÇÕES RECENTES DO FÓRUM PERMANENTE ‘FORA LIXÃO’ (FPFL)

Em 2020, no contexto da pandemia de Covid-19, o foco para enfrentar o problema sanitário foi o distanciamento social controlado<sup>71</sup>. Este visou restringir a circulação das pessoas em lugares públicos e privados para evitar aglomeração e possível propagação epidêmica, devido à contaminação pelo contato pessoal por meio da tosse, espirro ou gotículas de saliva contendo o vírus e objetos contaminados. Diante disso, o movimento “Fora Lixão” ficou impossibilitado de se reunir e discutir a problemática dos resíduos sólidos em Marituba.

Neste quadro instalado de pandemia, no objetivo de regulamentar a operação da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos (CPTR), o nome formal do aterro sanitário de Marituba, foi estabelecido um acordo para melhorar sua infraestrutura e sua vigência por mais dois anos (2020 e 2021), pelo fato de não existir outra alternativa para o empreendimento de tratamento de resíduos em substituição à Guamá Tratamento de Resíduos Ltda<sup>72</sup>. Para assegurar o cumprimento do acordo, uma das cláusulas exigiu das prefeituras de Belém, Ananindeua e Marituba um cronograma de metas orientando soluções de curto e médio prazo.

Este acordo, que prorrogou por mais 24 meses (2022 e 2023) as atividades do aterro sanitário, que assim terminaria em agosto de 2023<sup>73</sup> compreendia uma política de compensação e mitigação dos problemas ambientais. Além disso, a Procuradoria Geral do Estado do Pará solicitou dos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba uma solução para a crise dos resíduos sólidos na RMB, sugerindo uma participação do Governo do Estado do Pará na questão<sup>74</sup>.

Enfraquecida a pandemia, o FPFL retomou suas atividades, reabrindo a discussão sobre o encerramento do aterro sanitário de Marituba. Os militantes do movimento “Fora Lixão” organizaram então uma reunião (em 16 de maio de 2023, terça-feira, às 19h, na rua da passarela nº 218, bairro Decouville), cuja pauta principal foi o prazo de 3 meses para o encerramento do empreendimento. A divulgação da reunião foi distribuída como exposto na figura (35).

---

<sup>71</sup><https://encurtador.com.br/mtLW6>

<sup>72</sup><https://encurtador.com.br/oHQ45>

<sup>73</sup><https://encurtador.com.br/lqHP0>

<sup>74</sup><https://encurtador.com.br/dqvx4>

Figura 35: Cartaz de divulgação



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

No caso de cumprimento do prazo definido pelo acordo acima referido para o encerramento da operação do aterro sanitário irregular, haveria duas possibilidades: a prorrogação do prazo ou uma alternativa proposta pelas prefeituras da Região Metropolitana de Belém. A primeira opção, que de fato veio a ser praticada, significa aumento do risco socioambiental nas redondezas do empreendimento sanitário, porque a estrutura não comporta mais resíduos sólidos. Já, no escopo da segunda opção, o compromisso poderia ser voltado à criação de um consórcio metropolitano e uma agência para organizar e coordenar as soluções tecnológicas, por ser uma questão de saúde pública. Segue o registro da reunião na figura (36).

Figura 36: Reunião do Fórum



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

Nesse encontro dos integrantes e moradores, os assuntos abordados foram o acompanhamento do encerramento, o andamento da homologação dos estudos de impacto da saúde dos moradores no entorno do aterro sanitário, a proposta de desapropriação dos imóveis e a participação de membros do FPFL em evento da UFPA e da ALEPA (a ser descrito a seguir). Ficou decidido reuniões regulares para construir uma agenda de monitoramento e encaminhamento (toda terça-feira, às 19h), como se observa na figura (37).

Figura 37: Reunião do Fórum



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e a Diretoria de Relações Interinstitucionais e Sociais (DRIS) da UFPA promoveram o evento “IX Colóquio Mesorregional de Governança e Desenvolvimento na UFPA e III Colóquio Mesorregional de Governança da Região Metropolitana de Belém, Pará”, que abordaram o tema: “os desafios metropolitanos para a governança”. O objetivo do evento foi “promover e fortalecer o diálogo entre a UFPA e as organizações estatais, da sociedade civil e o setor empresarial no eixo da governança, desenvolvimento, território, cultura e das políticas públicas” (UFPA, 2023, p. 1). Abaixo o *banner* de divulgação do evento na figura (38).

Figura 38: Evento na UFPA



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

Sobre o mesmo evento, no primeiro dia, no período da tarde, foi realizada a mesa 2, intitulada “Política e Educação Ambiental na Região Metropolitana de Belém, Pará”. Esta mesa foi mediada pelo Prof. Dr. William Santos de Assis – Diretor-Geral do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares da UFPA (INEAF / UFPA) e composta com os seguintes convidados: Paulo Martins – Técnico Agropecuário do Campus Universitário de Ananindeua da UFPA; Profa. Dra. Marilena Loureiro – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA / UFPA); Vanessa de Abreu Monteiro – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba (SEMMAS - Marituba); e integrada ainda por Júnior Vera Cruz e Herbert Nascimento. A divulgação do evento pelos integrantes do FPFL nas redes sociais se deu mediante a seguinte postagem, conforme mostra a figura (39).

Figura 39: Mesa na UFPA



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

Nesta mesa os convidados apresentaram os temas, respectivamente, conforme a ordem de apresentação informada pela postagem: 1) Trilhas Ecológicas no campus da UFPA em Ananindeua: Educação ambiental e convivência; 2) Educação Ambiental no município de Marituba (PA); 3) Educação Ambiental e Justiça Climática: estratégias de governança na cidade; 4) O destino dos resíduos sólidos urbanos metropolitanos: uma política de desenvolvimento sustentável ou uma tragédia/crime/desastre ambiental?. Conforme a programação disponibilizada na figura (40).

Figura 40: Programação na UFPA

**22 de maio de 2023**  
**Tarde/ 15h20 - 17h**

**Mesa 2: Política e Educação Ambiental na Região Metropolitana de Belém, Pará.**  
**Mediador: Prof. Dr. William Santos de Assis - Diretor-Geral do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares da UFPA (INEAF / UFPA)**

**Tema 1: Trilhas Ecológicas no campus da UFPA em Ananindeua: Educação ambiental e convivência.**  
**Convidado: Senhor Paulo Martins - Técnico Agropecuário do Campus Universitário de Ananindeua da UFPA**  
**15h20- 15h40**

**Tema 2: Educação Ambiental e Justiça Climática: estratégias de governança na cidade.**  
**Convidada: Profª Dra. Marilena Loureiro - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA / UFPA)**  
**15h40 - 16h**

**Tema 3: a definir**  
**Convidada: Senhora Vanessa de Abreu Monteiro - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba (SEMMAS - Marituba)**  
**16h - 16h20**

**Tema 4: O Destino final dos Resíduos sólidos urbanos metropolitanos: uma política de desenvolvimento sustentável ou uma tragédia/crime/desastre ambiental?**  
**Convidado: Senhor Júnior Vera Cruz - Dirigente do Fórum Permanente Fora Lixão de Marituba**  
**16h20 - 16h40**

**Debate: 16h40 - 17h**

Fonte: Trabalho de campo, 2023.

A apresentação foi direcionada para a contextualização da problemática dos resíduos sólidos na RMB. Júnior Veracruz abordou que a discussão de implementação do aterro sanitário, em 2010, há 13 anos, havia sido antidemocrática, e que a falta de gestão instalou o caos, já em 2017. Esta liderança do FPFL reiterou que houve tempo suficiente para se resolver o problema, mas a solução esbarrou na falta de vontade política. Na sua exposição, Júnior Veracruz frisou que os documentos produzidos pelo Ministério Público e Instituto Evandro Chagas provaram legal, científica e tecnicamente a impossibilidade da continuação do empreendimento no local, e, inclusive, a comprovação de falsificação de documento da Prefeitura de Marituba que dava anuência para viabilizar o licenciamento ambiental. Com todos esses vícios e crimes procedimentais, o lixão, como o aterro sanitário é conhecido, só se manteve pela falta de uma solução, porque não é possível apenas descontinuí-lo sem que haja uma alternativa. Além disso, conforme a análise da liderança do FPFL, “as prefeituras estão

depositando o lixo em local inadequado, irregular e ilegal”. Júnior Veracruz finalizou sua fala dizendo que o lixão foi uma situação imposta aos moradores de Marituba. O momento da sua apresentação pode ser visualizado na figura (41).

Figura 41: Apresentação na UFPA



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

No evento da Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA), em que o FPFL também compareceu, o deputado estadual Ronie Silva, presidente da Comissão de Mineração, Energia, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a promoveu como uma audiência pública para discutir o tema: “A política estadual de resíduos sólidos e a instalação de aterros sanitários do Estado do Pará”. Nesta audiência pública, os objetivos foram o debate sobre o prazo final para o encerramento da operação do aterro sanitário de Marituba e pensar alternativas viáveis para o Estado do Pará. A divulgação da audiência pública pode ser visualizada na figura (42).

Figura 42: Audiência pública na ALEPA



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

Para discutir o tema proposto, a mesa coordenada pelo presidente da referida comissão foi constituída dos seguintes convidados: pesquisador Geovanni Penner (UFPA); pesquisador Neyson Mendonça (UFPA); pesquisadora Suzana Romeiro Araújo (UFRA); Paulo Macedo (secretário de saneamento de Ananindeua); Vanessa Martins (secretária de Meio Ambiente de Marituba); Gustavo Brasil (procurador geral do município de Belém); Hugo Mercês (assessor jurídico da Câmara Municipal de Belém); Manezinho Rocha (vereador de Marituba); Reginaldo Bezerra (diretor da empresa Guamá Resíduos). O registro da organização da mesa pode ser visto na figura (43).

Figura 43: Mesa da audiência pública na ALEPA



Fonte: ALEPA, 2023.

Realizada a exposição da mesa, foi aberta a participação ao público geral para a realização de perguntas e/ou comentários. Assim, Júnior Veracruz, uma das principais

lideranças do FPFL, apresentou fatos e acontecimentos na audiência pública e indagou se os aterros sanitários são viáveis na nossa região. Ele citou o acordo realizado, em 2019, com o Ministério Público, para as prefeituras encontrarem local ambientalmente correto, porém devido a divergências, este estagnou em soluções contraproducentes como a reabertura do antigo lixão do Aurá.

Além disso, Júnior Veracruz expôs a preocupação da contaminação hídrica do entorno do empreendimento e o risco de contaminação da água que abastece o município de Belém. A liderança do FPFL questionou ainda se a lógica de aterros sanitários no Estado do Pará seguiria a mesma da praticada pelo aterro sanitário de Marituba, que desconsiderou as cooperativas de catadores de recicláveis e impôs uma arrecadação da receita da empresa responsável pelo empreendimento pautada na tonelagem registrada na balança do aterro.

Também, ele questionou se isso se repetiria em um futuro aterro sanitário, uma vez que essa metodologia desestimula a separação prévia dos resíduos sólidos de modo a permitir uma redução do volume que finalmente chega ao aterro. Para finalizar, antes de pensar na política estadual de resíduos sólidos, segundo Júnior Veracruz, seria necessário construir um plano estadual e metropolitano de resíduos sólidos e colocá-lo em prática. Abaixo, a figura (44) que mostra a participação da liderança no referido evento.

Figura 44: Participação na audiência pública



Fonte: Trabalho de campo, 2023.

Nestes eventos vale ressaltar que o FPFL sempre sustentou o argumento de o aterro sanitário ser irregular nas dimensões legal, de infraestrutura e de localização. Por causa dos problemas nas concessões de funcionamento, as células de alteamento dos resíduos sólidos insuficientes e o local do aterro não é adequado, pois fica ao lado da unidade de conservação Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) e na área de segurança aeroportuária, porque coloca em risco as rotas aéreas. Além disso, sobre a prorrogação de funcionamento, o FPFL publicou uma nota de repúdio na sua página do *Facebook*, conforme a figura (45).

Figura 45: Nota de repúdio do FPFL



Fonte: Facebook, 2023.

A publicação incluía o seguinte trecho: “O Fórum Permanente Fora Lixão de Marituba repudia a decisão proferida pelo desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto, da 2ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Pará, que determinou a prorrogação do funcionamento do aterro sanitário de Marituba por mais três meses. A decisão é um retrocesso na luta pela defesa do meio ambiente e da saúde pública na região metropolitana de Belém. Além disso, o aterro é localizado em uma área de vulnerabilidade socioambiental, onde vivem famílias que sofrem com os impactos negativos do lixão. A prorrogação do funcionamento do aterro é uma medida que condena o povo de Marituba, que há anos sofre com os impactos do lixão. Ao mesmo tempo, a decisão não responsabiliza quem não cumpre os acordos judiciais e comete crimes ambientais. O Fórum Permanente Fora Lixão de Marituba continuará a se mobilizar para exigir uma solução definitiva para o problema do lixo na região metropolitana de Belém”<sup>75</sup>.

Somado a decisão do desembargador, o procurador do município de Belém do Pará solicitou, em agosto de 2023, a extensão de funcionamento do aterro sanitário pelo prazo de seis meses<sup>76</sup>. A solicitação se apoia no fato de que o município de Belém não possui um local apropriado para substituir o aterro sanitário de Marituba. Por outro lado, independente de esse prazo ser ou não concedido, a prefeitura iniciou um novo processo de licitação do serviço de

<sup>75</sup><https://encurtador.com.br/jvAF2>

<sup>76</sup><https://abrir.link/R4ctP>

coleta de resíduos sólidos, ou seja, a concorrência do edital busca a contratação de nova empresa para construir uma central de tratamento.

Enquanto não se alcança uma solução definitiva para a questão dos resíduos sólidos na RMB, prevalece a contradição de Belém do Pará, sede do evento da COP-30 (Conferência do Clima da Organização das Nações Unidas-ONU) estar imersa nesse grave problema, sem uma solução para uma destinação e uma política ambientalmente sustentável de resíduos sólidos<sup>77</sup>.

Do meu ponto de vista, como pesquisador do tema, considero que, para mudar essa situação, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) deveria ser considerada, inclusive no que diz respeito ao fomento e apoio efetivo das cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Assim, as cooperativas gerariam renda, significando isso uma política social importante, e diminuiriam o fluxo de resíduos sólidos, para assim o futuro aterro sanitário, não mais no município de Marituba (PA), somente possa armazenar rejeitos. O caso da região metropolitana de Belém (RMB) demonstra que a metodologia baseada na remuneração por tonelagem leva ao transporte massivo de resíduos sólidos e seu amontoado em pilhas de células, produzindo chorume em larga escala.

Além disso, amparado na lei 11.107/2005 de consórcios públicos, a criação de um consórcio metropolitano facilitaria a alocação de recursos e a cadeia de suprimentos. Os recursos seriam otimizados por meio da articulação entre os municípios ao combinar demandas em comum, fazendo assim os custos operacionais baixarem, o que pode melhorar a logística da cadeia de suprimentos. Cabe frisar que a efetiva gestão dos resíduos sólidos depende do compromisso de cooperação entre os municípios envolvidos na empreitada.

Essa gestão consorciada de resíduos sólidos deveria considerar o tripé tecnologia, inovação e aperfeiçoamento do sistema, buscando inserir tecnologias modernas para a otimização da coleta, tratamento e destinação final. Além disso, o desenvolvimento da inovação por meio da pesquisa, parceria e intercâmbio poderia manter esse sistema sempre atualizado segundo as melhores práticas. Contudo, tudo depende de um acordo intermunicipal para a concretização deste consórcio, e eventualmente a participação nele do governo do estado do Pará e do governo federal, ambos comparecendo com o suprimento de recursos. Um dos nós do problema está justamente na formação do consórcio intermunicipal.

De forma isolada, cada município não irá resolver um problema que é da região metropolitana como um todo, e sem o consórcio estabelecido, a aplicação e o aperfeiçoamento

---

<sup>77</sup><https://abrir.link/K7sXe>

de tecnologias, assim como o aprimoramento de práticas que melhorem a eficácia da gestão de resíduos sólidos urbanos na RMB não será alcançado. A situação dos resíduos sólidos na RMB configura uma crise social e ambiental gravíssima, cuja solução depende, além da criação do consórcio, de se encontrar um novo local para a instalação de um novo aterro sanitário, e depende também, como discutido acima, da efetivação do consórcio municipal. Duas questões não resolvidas que impossibilitam fechar a equação de uma política de resíduos sólidos decente na RMB.

Cabe considerar que as tratativas relacionadas à definição de um novo local para o aterro sanitário apontaram para o município do Acará, depois de uma tentativa de localizá-lo em Bujaru, tentativa esta rechaçada pela sua câmara municipal, enquanto a proposta de instalá-lo no município do Acará é contestada por comunidades quilombolas situados próximos à área escolhida para o novo aterro. Em protesto contra esse plano, os quilombolas fecharam recentemente, em setembro do corrente ano, o trânsito na rodovia PA-150.

Por meio da Política Nacional de Educação Ambiental, lei n.º 9.795/1999, o fomento à educação ambiental e o protagonismo das comunidades envolvidas devem ser incentivados. A educação ambiental contribui para a valorização do patrimônio material e imaterial dos municípios, estabelecendo práticas de pertencimento e identidade local. Além disso, o avanço do protagonismo comunitário permite uma efetiva participação da sociedade civil na tomada de decisões relacionadas à gestão de resíduos, tornando o processo democrático e representativo. Ou seja, são vários preceitos preconizados tanto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos como pela Política Nacional de Educação Ambiental que a gestão atual, imersa em caos, está muito longe de atender.

Considerando a COP 30 (Conferência do Clima da Organização das Nações Unidas - ONU), prevista para acontecer em Belém em 2025, que vai centrar atenção em questões ambientais, às autoridades da RMB está posta uma forte pressão para se encontrar uma solução para o problema. A melhor expectativa da população é a de que a crise crie uma oportunidade de uma solução à altura das melhores tecnologias atualmente disponíveis. No nosso ponto de vista, a solução não pode se limitar a um novo local para um aterro sanitário, a ser instalado segundo a mesma lógica precária do atual. A oportunidade que a crise coloca está em se efetivar uma gestão dos resíduos sólidos realmente capaz de abranger todas as necessidades ambientais e sociais que a questão demanda.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento surgiu em 2011, intitulado “Marituba e Quilombo do Abacatal: cidadania e resistência”, antes mesmo da instalação do chamado aterro sanitário, na tentativa de denunciar a inviabilidade ambiental do empreendimento sanitário. Em 2015, em função do fato consumado da instalação, houve a necessidade de ampliar a participação popular para envolver outros grupos sociais no movimento e no enfrentamento do problema. Assim surgiu o Fórum Permanente Fora Lixão (FPFL) como um movimento amplo que luta para desativar o que era então definido como aterro sanitário, seguindo nomenclatura da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que, no entanto, em razão de sua implantação e operação precária, se tornou de fato um lixão de odor fétido. O FPFL é bem representativo, posto que formado por segmentos religiosos, entidades comunitárias, movimentos sociais e por pessoas que vivem nos arredores do lixão.

Em Marituba, o enredo e o percurso do FPFL foi da articulação para a organização do movimento social à efetiva ação dos grupos sociais constituintes da mobilização reivindicatória. Esta trouxe a participação popular na discussão da questão dos resíduos sólidos, anteriormente negligenciada no processo de consulta pública para a implantação do empreendimento sanitário, posto que o direito de escuta e voz dos moradores do município havia sido suplantado por interesses empresariais e de agentes públicos associados a estes. Mobilizados e respaldados pela Constituição Federal de 1988, os cidadãos de Marituba passaram a reivindicar o direito ao controle social desta política pública, e passaram a demandar transparência e sustentabilidade na gestão dos resíduos sólidos na Região Metropolitana de Belém (RMB).

A pesquisa aponta para um cenário de descumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), um item fundamental à política urbana de saneamento básico. Significa dizer que o tratamento dos resíduos sólidos na RMB posto em prática pelo chamado aterro sanitário de Marituba, desde 2011, ficou à mercê dos jogos políticos locais. Nesse contexto, os moradores precisaram se organizar para fazer valer seus interesses coletivos e seus direitos de cidadania, tendo como referência a PNRS. Este é o sentido do movimento popular analisado na presente dissertação.

A pauta central do FPFL continua sendo o bem-estar da população, afetada pela poluição atmosférica e o conseqüente odor causado pelos gases advindos do lixão, além da poluição das águas, inclusive o igarapé Itaboquinha, que banha o quilombo do Abacatal. Enquanto o empreendimento movido pelas empresas Guamá e Revita ampliava ao longo do tempo sua estrutura de funcionamento, este se dava sempre da mesma forma, ou seja, ao

descompasso dos critérios da PNRS. Por outro lado, o FPFL reivindicava a desativação do serviço, com o seu deslocamento para outro espaço.

Vimos nas ações, táticas e estratégias do movimento elementos constitutivos para uma gestão democrática, com o FPFL como eixo central de organização e mobilização da participação popular, um lugar de explicitação do pluralismo, um espaço de conquista de autonomia dos segmentos sociais e um instrumento de transparência para interlocução da sociedade civil organizada junto aos representantes das instituições estatais.

Com isso, o movimento possibilitou a expressão das reivindicações populares e os anseios coletivos da população, no que tange ao chamado lixão de Marituba e, de forma mais ampla, a uma gestão decente dos resíduos sólidos na RMB. De tal modo que a totalidade desses mecanismos de atuação demandaram da participação popular, de um lado, a escolha consciente dos seus representantes nas mais diversas instâncias de poder, com dois representantes do movimento se candidatando nas eleições municipais e estaduais de 2020, sem, contudo, conseguirem ser eleitos. Por outro lado, a participação direta e ativa dos cidadãos maritubenses em muitas arenas de decisão política do cotidiano se fez presente vigorosamente.

Nestas mobilizações, a representação da participação popular, através do FPFL, se manifestou em três audiências públicas realizadas no município de Marituba, denunciando a inadequação do local para a implantação de aterro sanitário e a destinação de resíduos sólidos urbanos da RMB. Nesse ponto, promovendo o debate de funcionamento de um aterro sanitário no município de Marituba, os moradores foram convidados para participar das reuniões promovidas pelas autoridades. Esses encontros foram direcionados para o objetivo de discutir a instalação do empreendimento sanitário e possíveis impactos positivos e negativos. Assim, em nossa análise, as audiências públicas são consideradas os locais condensadores da estrutura de mobilização do movimento social.

Mais adiante, conforme a análise conduzida nesta dissertação, ocorreu a identificação dos tipos de práticas de participação do FPFL pelo aparato conceitual dos “repertórios de ação contestatória”, sob a conjuntura da indignação do odor fétido (2017). Nesta conjuntura, a mobilização popular focava na crítica à renovação da ordem de operação do aterro sanitário, aproveitando os apelos criados pelo Dia Mundial do Meio Ambiente e manifestação realizada na procissão religiosa por ocasião do Círio de Nazaré, de 2019. Articulando teoria e prática, a dissertação reporta a realização de ações contenciosas (protestos, passeatas e manifestações). Nesse propósito, é o FPFL, no espaço público das ruas, que sustentou uma relação dinâmica e contestatória entre a sociedade civil organizada e os grupos políticos locais

e regionais por meio dos “repertórios de ação contestatória”, reivindicando participação social deliberativa, saúde, saneamento básico e vida saudável no espaço urbano.

Em seguida, a análise da realidade, informada pela Teoria do Processo Político, conforme Charles Tilly (1975) e Sidney Tarrow (1982), realizou-se pela identificação dos “repertórios de ação colaborativa”, que estão relacionados às ações civis públicas (ACP’s), na modalidade de ações em colaboração entre o FPFL e instituições estatais (denúncias e reclamações). Desse modo, o sentido da atuação do movimento “Fora Lixão” foi o de mobilizar os “repertórios de ação colaborativa”, na direção de uma solução ambientalmente justa aos moradores de Marituba. Para isso, a mobilização exerceu uma intensa pressão social, para que os poderes municipais de Belém, Ananindeua e Marituba viessem a encaminhar uma alternativa viável, para além das recorrentes prorrogações de funcionamento do atual aterro sanitário, irregular e nocivo à população, pois são esses poderes, junto com as empresas responsáveis pelo funcionamento do aterro, os responsáveis pela crise dos resíduos sólidos instalada na Região Metropolitana de Belém (RMB).

A globalização do capitalismo na região amazônica e as suas forças produtivas expõem as formas de exploração e reproduz um modelo de dependência frente aos países desenvolvidos, como é o caso, no século XX, do advento de programas, projetos e enclaves econômicos desenvolvidos para a extração de matérias-primas de alto teor poluidor e predatório. Nessa perspectiva, os empreendimentos estão inseridos na lógica de interesses econômicos externos, nos quais as instituições transnacionais, como o Banco Mundial (BM), desenvolvem investidas para viabilizar a flexibilização da legislação e dos licenciamentos ambientais no Brasil, a fim de grandes projetos de infraestrutura sejam implantados.

Esse modelo prossegue atualmente, diversificando as formas de exploração, nas quais os dirigentes políticos das cidades na Amazônia se coadunam aos interesses de investidores, permitindo que se instaurem crises ambientais e sociais extremamente nocivas. O resultado dessa flexibilização de normas ambientais para atrair investidores é o aumento da desigualdade ambiental e a deterioração das condições da vida urbana regional. Nessa lógica, as populações urbanas, dos lugares de moradia popular, são relegadas ao abandono e à marginalização. O destino dos lugares maltratados se relaciona com a atuação do Estado, e com a inferiorização dos seus habitantes.

Diante disso, o tema dos resíduos sólidos na região metropolitana de Belém (RMB) se torna um problema social, porque não efetiva uma coleta, um tratamento e uma destinação ambientalmente viável. Nesse caso, o debate está posto na esfera pública através dos serviços de mídias tradicionais de radiodifusão, assembleia legislativa, órgãos governamentais,

associações de reciclagem, órgãos não-governamentais, comunidades, mídias sociais, dentre outros.

Nesse percurso de luta, o FPFL acionou essas participações observadas nos repertórios de confrontação e colaboração, expressos por protestos, passeatas, acampamentos e manifestações populares, e também, na direção da ação popular, ação civil pública, protocolo de manifestação, audiência pública e judicial. Estes dois repertórios realizados de forma cada vez mais intensa, para assim configurar um quadro de tática massiva na defesa de direitos da população. Todo esse processo pode ser entendido como mobilizações em favor da participação popular, que levou ao fortalecimento de lutas sociais e ao protagonismo de grupos sociais historicamente discriminados. A expectativa é a de que a mobilização popular consiga enfim contribuir para uma solução aceitável para o problema, adequando a gestão dos resíduos sólidos na RMB às tecnologias mais atuais.

## REFERÊNCIAS

- ABERS, R.; SERAFIM, L.; TATAGIBA, L. Repertórios de interação estado-sociedade em um estado heterogêneo: a experiência na Era Lula. **Dados [online]**, v. 57, n. 02, p. 325-357, 2014.
- ABNT. **NBR 10.004**: Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro: [s.n.], 2004. 71 p. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>>. Acesso em: 25 nov 2020.
- ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos Avançados**, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010.
- ALCÂNTARA, L. M. **Ciberativismo e a dimensão comunicativa dos movimentos sociais**: repertórios, organização e difusão. Rio de Janeiro: Instituto de Estudos Sociais e Políticos, 2014.
- ALCÂNTARA, L. M. ALCiberativismo e a dimensão comunicativa dos movimentos sociais: repertórios, organização e difusão. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 15, n. 34, p. 315-338, Set./Dez 2016.
- ALONSO, A. As teorias dos movimentos sociais: um balanço de debate. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]**, São Paulo, n. 76, p. 49-86, 2009.
- ALONSO, A. Repertório, segundo Charles Tilly: história de um conceito. **Sociologia & Antropologia**, v. 02, n. 03, p. 21-41, 2012.
- ALONSO, A.; BOTELHO, A. Repertórios de ação coletiva e confrontos políticos: entrevista com Sidney Tarrow. **Sociologia & Antropologia [online]**, v. 02, n. 03, p. 11-19, 2012.
- ALONSO, A.; COSTA, V. Por uma sociologia dos conflitos ambientais no Brasil. **Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales**, Buenos Aires, p. 115-137, 2002.

ARRETCHE, M. Federalismo e Políticas Sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 02, p. 17-26, 2004.

AVRITZER, L. Sociedade civil e Estado no Brasil: da autonomia à interdependência política. **Opinião Pública**, Campinas, v. 18, n. 2, p. 383-398, 2012.

BARRETO, R. Estudo de Caso: foco temático e diversidade. In: CEBRAP **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: Bloco**. São Paulo: Sesc-SP/Cebrap, 2016.

BATALHA, E. Para onde vai o lixo? **RADIS - Fiocruz**, Rio de Janeiro, n. 139, p. 10-13, abr./2014.

BISSOLI, L. D. Organizações não governamentais mobilizando o Direito contra os transgênicos: estratégias, alianças e enquadramentos. **Caderno Eletrônico de Ciências Sociais**, Vitória, v. 04, n. 02, p. 72-93, 2016.

BOURDIEU, P. O campo político. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 5, p. 193–216, 2011.

BRANDÃO, L. C. A literatura sobre movimentos sociais: interações entre a política institucional e a política não institucional. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 71, p. 123–143, 2011.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, n. 1, dez 1997.

BRASIL. Definições, Cap. 2, Item XVI, Resíduos sólidos. In: BRASIL **Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Brasília: [s.n.], 2010. p. 21.

BRASIL. **Política nacional de resíduos sólidos - Lei n.12.305, de 2 de agosto de 2010**. 3. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017.

BRASIL. **Roteiro para Constituição de Consórcio Intermunicipal**. Brasília: MMA, 2022.

BRINGEL, B. A busca de uma nova agenda de pesquisa sobre os movimentos sociais e o confronto político: diálogos com Sidney Tarrow. **Política & Sociedade**, v. 10, n. 18, p. 51-73, Abril 2011.

BRINGEL, B. Com, contra e para além de Charles Tilly: mudanças teóricas no estudo das ações coletivas e dos movimentos sociais. **Sociologia & Antropologia [online]**, v. 2, n. 3, p. 43-67, 2012.

CARLOS, E. Movimentos Sociais e Sistema Político nas Teorias dos Movimentos Sociais. **Interseções[Rio de Janeiro] v. 17 n. 1, p. 15-53, jun. 2015**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 01, p. 15-53, Jun 2015.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J.; ET AL **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Tradução de Ana Cristina Nasser. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.

CHABOT, S. Dialogue matters: beyond the transmission model of transnational diffusion between social movements. In: GIVANS, R.; ROBERTS, K.; SOULE, S. **The diffusion of**

**social movements:** actors, mechanisms and political effects. [S.l.]: Cambridge University Press, 2010. p. 99-124.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CORRÊA, C. Belém decreta situação de emergência a pedido do governo do Estado. **Agência Pará**, 2019. Disponível em: <<https://agenciapara.com.br/noticia/13433/belem-decreta-situacao-de-emergencia-a-pedido-do-governo-do-estado>>. Acesso em: 12 Agosto 2022.

COSTA, L. M. **Movimentos sociais urbanos nos novos espaços de participação popular:** atuação e organização. Belém: Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, v. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2016. 142 p.

COSTA, M. V. Z. D.; SOARES, R.; CRAVEIRO, M. Análise temporal do impacto ambiental da construção do aterro sanitário de Marituba-PA. **Anais do XIX Simpósio Brasileiro de sensoriamento remoto**, São José dos Campos, 2019.

COSTA, M. V. Z. D.; SOARES, R.; CRAVEIRO., M. Análise temporal do impacto ambiental da construção do aterro sanitário de Marituba-PA. **INPE**, São José dos Campos, 2019.

DA SILVA, R. V. A Abordagem Neoinstitucionalista: Uma Síntese Crítica da “Teoria do Processo Político”. **Movimentos Sociais**, v. 4, n. 7, 2019.

DELLA PORTA, D.; DIANI, M. **Social movements:** An introduction. Malden, MA: Blackwell, 2006.

DEMO, P. **Metodologia científica em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 2000.

DIAS, J. T. Moradores de Marituba discutem ações para sensibilizar autoridades sobre fechamento do aterro. **Oliberal**, 2019. Disponível em: <<https://www.oliberal.com/belem/moradores-de-marituba-discutem-a%C3%A7%C3%B5es-para-sensibilizar-autoridades-sobre-fechamento-do-aterro-1.156191>>. Acesso em: 29 Mai 2021.

DIAS, J. T. Coleta seletiva alcança 60% do município de Marituba. **Oliberal**, 2020. Disponível em: <<https://www.oliberal.com/mobiliza/noticia/coleta-seletiva-alcanca-60-do-municipio-de-marituba-1.248836>>. Acesso em: 08 set. 2023.

DOL. Portal de notícias Diário do Pará. **DOL**, 21 Abr 2018. Disponível em: <<https://dol.com.br/noticias/para/noticia-502764-moradores-de-marituba-interditam-a-br-316-por-duas-horas-em-protesto-contralixao.html?d=1>>. Acesso em: 29 Mai 2020.

DRAIBE, S. M. As políticas sociais e o neoliberalismo: reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas. **Revista USP**, n. 17, p. 86-101, 1993.

ECA. **Estatuto da Criança e do Adolescente e normas correlatas**. Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022. 167 p.

ESPÍRITU, J. G. M.; ETAL. Percepção da comunidade sobre a poluição por odores de um aterro sanitário na Amazônia Oriental Brasileira. **Revista Ibero Americana de Ciências Ambientais**, v. 12, n. 05, p. 199-209, 2021.

FAPESPA. **Estatísticas municipais paraenses - Marituba**. Belém: Diretoria de Estatística e de Tecnologia e Gestão da Informação, 2016.

FARINA, M. P. C. B. D. **Psicodinâmica das cores em comunicação**. São Paulo: Editora Edgar Blucher, 2006.

FERREIRA, M. A. V. A. **Injustiça ambiental associada à disposição final de resíduos sólido urbanos em Macaé/RJ– Do vazadouro em Águas Maravilhosas ao aterro sanitário na BR-101**. Macaé: Dissertação (Mestrado) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF, Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Engenharia Ambiental, 2011. 111 p.

FLAM, H.; KING, D. **Emotions and Social Movements**. London/New York: Routledge, 2005.

FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e políticas públicas**, n. 21, jun 2000.

FURTADO, J. P. Identidade, simbologia e movimento social. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 13, n. 17 e 18, p. 128-149, 1995.

G1-PARÁ. Aterro sanitário de Marituba anuncia suspensão das atividades por falta de reajuste no pagamento. **Portal de notícias G1-Pará**, 29 nov 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2018/11/29/aterro-sanitario-de-marituba-anuncia-suspensao-das-atividades-por-falta-de-reajuste-no-pagamento.ghtml>>. Acesso em: 29 mai 2020.

GADOTTI, M. **Gestão democrática com participação popular no planejamento e na organização da educação nacional**. Brasília: MEC, 2014.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN, M. D. G. **Novas teorias dos movimentos sociais**. São Paulo: Loyola, 2008.

GOHN, M. D. G. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 10. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

GOHN, M. D. G. Desafios dos movimentos sociais hoje no Brasil. **SER Social**, v. 15, n. 33, p. 301-311, 2014.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOODWIN, J.; JASPER, J. M.; POLLETTA, F. **Passionate politics: Emotions and social movements**. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

HAGUETTE, T. M. F. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 12ª. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

IPEA. **Pesquisa sobre pagamento por serviços ambientais urbanos para gestão de resíduos sólidos**. Brasília: Ipea, 2010.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAYRARGUES, P. P. Educação Ambiental com compromisso social: o desafio da superação das desigualdades. In: LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P. & C. R. D. S. ( . ). **Repensar a Educação Ambiental: um olhar crítico**. São Paulo: Cortez, 2009. p. 11-31.

LEITÃO, L.; SILVA, M. Institucionalização e Contestação: As Lutas Do Movimento Negro No Brasil (1970-1990). **Política & Sociedade**, v. 16, n. 37, p. 315-347, 2017.

LOSEKANN, C. Mobilização do direito como repertório de ação coletiva e crítica institucional no campo ambiental brasileiro. **Dados**, v. 56, Abril 2013.

LOSEKANN, C.; BISSOLI, L. D. O litígio estratégico na luta antitransgênicos no Brasil. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais** , v. 16, n. 01, p. 75-108, Junho 2015.

LOSEKANN, C.; BISSOLI, L. D. Direito, mobilização social e mudança institucional. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 32, 2017.

LÜCHMANN, L. H.; BORBA, J. Estruturas de oportunidades políticas e participação: uma análise a partir de institucionalidades emergentes. **ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**, 31, Caxambu, MG, 2007.

MACIEL, D. A. Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da campanha da lei Maria da Penha. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, MACIEL, D. A. Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da campanha da lei Maria da Penha. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 26, n. Rev. bras. Ci. Soc., 2011 26(77), out. 2011. , v. 26, Out 2011.

MARITUBA. Devotos de Marituba recebem a Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré. **Prefeitura de Marituba**, 2018. Acesso em: 13 julho 2022.

MARITUBA. **Projeto de Lei nº 067, de 21 de Fevereiro de 2018**. Marituba: Câmara Municipal, 2018. Disponível em: <<http://www.camaramarituba.pa.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/Projeto-de-Lei-n%C2%BA-067-2018-Poder-Executivo.pdf>>. Acesso em: 17 ago 2020.

MARITUBA. Cooperativa de Catadores de Marituba será parceira na coleta seletiva da Prefeitura. **Prefeitura Municipal de Marituba**, 2021. Disponível em: <<https://marituba.pa.gov.br/site/cooperativa-de-catadores-de-marituba-sera-parceira-na-coleta-seletiva-da-prefeitura/>>. Acesso em: 08 set. 2023.

MARITUBA. Prefeitura de Marituba incentiva a coleta seletiva de resíduos recicláveis. **Prefeitura Municipal de Marituba**, 2022. Disponível em: <<https://marituba.pa.gov.br/site/prefeitura-de-marituba-incentiva-a-coleta-seletiva-de-residuos-reciclaveis/>>. Acesso em: 08 set. 2023.

MARITUBA, C. M. D. Câmara realizará Sessão Especial sobre o Aterro Sanitário. **Camara Marituba**, 2017. Disponível em: <<https://camaramarituba.pa.gov.br/camara-realizara-sessao-especial-sobre-o-aterro-sanitario/>>. Acesso em: 29 Nov 2021.

MCADAM, D.; TARROW, S.; TILLY, C. Para mapear o confronto político. **Lua Nova**, São Paulo, n. 76, p. 11-48, 2009.

MCCARTHY, J.; ZALD, M. Mobilização de Recursos e Movimentos Sociais: Uma Teoria Parcial. **Revista Movimentos Sociais**, v. 02, Jan-Jul 2017.

MINAYO, M. C. S. Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. In: MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 26ª. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p. 61-77.

MINAYO, M. C. S.; COSTA, A. P. Fundamentos teóricos das técnicas de investigação qualitativa. **Revista Lusófona de educação**, Aveiro, v. 40, n. 40, p. 139-153, 2018. Disponível em: <<https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/6439>>. Acesso em: 16 set. 2020.

MIRANDA, A. A. O. EUCARISTIA VIDA PARA O POVO. **CSJChambery**, 2021. Disponível em: <<https://www.csjchambery.org/pt/irma/1031/jpicbrasil>>. Acesso em: 03 Setembro 2023.

MITRA, A. Marginal voices in Cyberspace. **New media & Society**, Londres, v. 3, n. 1, p. 29-48, mar 2001.

MONTEIRO, A. A.; MONTEZ, M. M. Sentidos de mobilização e de desmobilização da ação coletiva. **Opinião Pública**, v. 21, n. 1, p. 217-237, abr 2015.

MORAES, Z. **Organizações civis e mobilização do direito: a ação civil pública como repertório de ação política**. Tese de Doutorado em Sociologia Política. ed. Florianópolis: UFSC, 2015.

MPPA. MPPA acompanha etapa da instalação da Usina de Biogás do Aterro Sanitário de Marituba. **MPPA Notícias**, 2021. Disponível em: <<https://www2.mppa.mp.br/noticias/mppa-acompanha-etapa-da-instalacao-da-usina-de-biogas-do-aterro-sanitario-de-marituba.htm>>. Acesso em: 13 set. 2023.

NATRIELLI NETO, A.; GUIMARO JUNIOR, O. **Manual das Associações: Como constituir e administrar uma associação**. São Paulo: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 2011.

NOGUEIRA, R. L. et al. Impactos Socioambientais Causados pelo Aterro Sanitário no Município de Marituba (PA). **III Congresso Internacional das Ciências Agrárias**, Marituba, p. 1-5, 2018.

NUNES, C. O conceito de movimento social em debate: dos anos 60 até à atualidade. **Sociologia, Problemas e Práticas**, Lisboa, v. 75, p. 131-147, 2014.

OLIVEIRA, V. R. **Desmitificando a pesquisa científica**. Belém, PA: Edufpa, 2008.

PEREIRA, C. M. P.; JÚNIOR, A. S. C. Grandes intervenções urbanas e impactos socioambientais: reflexões sobre o caso do aterro sanitário de Marituba/PA. **Rev. de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**, Goiânia, v. 5, n. 1, p. 25-43, jan/jun 2019.

PEREIRA, M. A. Os movimentos sociais na era digital. **IV Encontro de Compólitica**, 2011.

PEREIRA, M. A. Movimentos sociais e democracia: a tensão necessária. **Opinião Pública**, v. 18, n. 1, p. 68-87, jun 2012.

PINHEIRO, L. T. et al. Carbon dioxide and methane flux measurements at a large unsanitary dumping site in the amazon region. **Brazilian Journal of Environmental Sciences (RBCIAMB)**, Rio de Janeiro, n. 54, p. 13–33, 2019.

PIRES, A. Amostragem e pesquisa qualitativa: ensaio teórico e metodológico. In: POUPART, J.; AL, E. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 154-211.

PMB. **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**. Belém: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN, 2020.

POUPART, J. A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In: POUPART, J.; AL, E. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 215-253.

RAMIDOFF, M. L. Infâncias, adolescências e juventudes: direitos humanos, políticas públicas e movimentos sociais. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 17, n. 2, p. 219–240, 2016.

RAMOS JR, L. S. A INCONSTITUCIONAL RESOLUÇÃO DO CONAMA N. 237/97. **Revista do Ministério Público**, Rio Grande do Sul, v. 59, p. 99-115, 2007.

REVITA. **Relatório de impacto ambiental: resumo das informações sobre a central de processamento e tratamento de resíduos**. Revita Engenharia S.A. Marituba, p. 97. 2011.

SANTO, V. C. P. Aurá de Gentes, Lixo e Água: Ação Pública e Racionalidades em confronto em Belém (Pa). **Revista de Direito da Cidade**, v. 6, n. 1, p. 65-89, maio 2014.

SARDELICH, M. E. Leitura de imagens, cultura visual e prática educativa. **Cadernos de Pesquisa [online]**, v. 36, n. 128, p. 451-472, 2006.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Rev. Bras. de História & Ciências Sociais**, n. 1, p. 01-15, jul 2009. ISSN 2175-3423.

SCHALCH, V. et al. **Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos**. São Carlos: Universidade de São Paulo, 2002.

SCHERER-WARREN, I. Redes da Sociedade Civil: advocacy e Incidências possíveis. In: [ETALL.], C. M. **Vida em Rede: conexões, relacionamentos e caminhos para uma nova sociedade**. Barueri, SP: Instituto C&A, 2011.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, C. M. A. **Catadores de Materiais Recicláveis: a luta pra tirar o direito do papel**. [S.l.]: Dissertação (Mestrado em Ciência Política) Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, 2020.

SILVA, S. P. A. **Organização coletiva de catadores de material reciclável no Brasil: dilemas e potencialidades pela ótica da economia solidária**. Rio de Janeiro: Livraria IPEA, 2017.

SNIS. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto - 2014**. Brasília: SNSA/MCIDADES, 2016. 212 p.

SNOW, D. A. et al. Frame Alignment Processes, Micromobilization, and Movement Participation. **American Sociological Review**, v. 51, n. 4, 1986.

SOUZA, C. Federalismo, desenho constitucional e instituições federativas no Brasil pós-1988. **Revista Sociologia e Política [online]**, Curitiba, n. 24, p. 105-121, jun 2005.

STEINBRENNER, R. M. A.; BRITO, R. D. S.; CASTRO, E. R. D. Lixo, racismo e injustiça ambiental na Região Metropolitana de Belém. **Cadernos Metrôpole**, São Paulo, v. 22, p. 35-961, 2020.

TARROW, S. Diffusion and modularity. In: TARROW, S. **The new transnational activism**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. p. 99-119.

TARROW, S. **O poder em movimento: Movimentos sociais e confronto político**. Petrópolis: Vozes, 2009.

TILLY, C. **Social movements: 1768-2004**. Boulder, CO: Paradigm Publishers, 2004.

TILLY, C. **Regimes and Repertoires**. Chicago: The Chicago University Press, 2006.

TILLY, C. Movimentos sociais como política. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 03, p. 133-160, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/1677/1475>>. Acesso em: 21 set. 2020.

TRAVASSOS, R. D. S. Participação popular ou participação social: qual é a diferença? In: BORNSTEIN, V. J. E. A. (.). **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde: textos de apoio**. Rio de Janeiro: EPSJV, 2016. p. 115-119.

TRINDADE JÚNIOR, S.-C. C. Assentamentos urbanos e metropolização na Amazônia brasileira: o caso de Belém. **ENCUENTRO DOS GEOGRAFOS DA AMERICA LATINA**, Santiago: Universidad de Chile, p. 35-45, 1999.

UFPA. IX Colóquio Mesorregional de Governança e Desenvolvimento na UFPA. **Universidade Federal do Pará**, 2023. Disponível em: <<https://proex.ufpa.br/publicacoes/383-ix-coloquio-mesorregional-de-governanca-e-desenvolvimento-na-ufpa>>. Acesso em: 08 set. 2023.

VASCONCELOS JUNIOR, M. R. V.; SILVA CORRÊA, R. S. Impactos Socioambientais Causados pelo Aterro Sanitário no Município de Marituba-PA. **II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social**, Florianópolis, 2017b.

VASCONCELOS JUNIOR, M. R.; CORRÊA, R. D. S. D. S. Resíduos Sólidos Urbanos e Sustentabilidade: desafios da implantação do Aterro Sanitário de Marituba-PA. **Anais do 1º Encontro Regional de Sustentabilidade e Políticas Públicas**, Rio Grande do Norte, 2017a.

VIANA, N. Abordagens Sociológicas dos Movimentos Sociais. **Movimentos Sociais**, v. 2, n. 3, Jul-Dez 2017. Disponível em: <<https://redelp.net/revistas/index.php/rms/article/view/764>>. Acesso em: 05 jul 2020.

WATANABE, C. B. **Fundamentos Teóricos e Prática da Educação Ambiental**. Curitiba: Rede e-TEC Brasil, 2011.

WHITAKER, C. **O desafio do Fórum Social Mundial**. 1. ed. [S.l.]: Loyola, 2005.

ZANETI, I. **As sobras da modernidade**. Porto Alegre: Corag, 2006.

## APÊNDICES

## APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1) Por que o nome Fórum Permanente “Fora Lixão” (FPFL)?
- 2) Qual período surgiu o FPFL?
- 3) Por qual(is) motivo(s) surgiu/surgiram o FPFL?
- 4) Quando você começou a participar do FPFL?
- 5) Como, onde e qual frequência ocorrem as reuniões do FPFL?
- 6) Como se organiza o FPFL (Qual o número de integrantes? Possui lideranças? Como é guiado o processo decisório?)
- 7) Outras organizações ajudaram na construção do FPFL? Se sim, quais foram elas? Em sua opinião qual a importância das mesmas?
- 8) Qual/Quais o(s) possível/possíveis responsável(is) do(s) problema(s) na gestão dos resíduos sólidos em Marituba (PA)?
- 9) Qual(is) a(s) possível/possíveis solução/soluções para o(s) problema/problemas enfrentados na gestão dos resíduos sólidos em Marituba (PA)?
- 10) Qual(is) a(s) motivação/motivações para o alcance do(s) objetivo(s) de mudança na gestão dos resíduos sólidos em Marituba (PA)?

## APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. Como foi a última audiência que você participou sobre o aterro sanitário?
2. Como foram os processos em torno da questão do aterro sanitário?
3. Como foi a decisão judicial do acordo entre a empresa e os municípios?
4. Como estão as audiências públicas junto ao Ministério Público e o Fórum de Justiça?
5. Como foi a relação entre o Ministério Público (MPPA) e o FPFL?
6. Qual o grau de contribuição do FPFL para ACP?
7. Como foi a relação entre o poder público (prefeitura de Marituba) e o FPFL?



APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO (TCLE)

**O MOVIMENTO SOCIAL CONTRA O ATERRO SANITÁRIO EM MARITUBA  
(PA): UM ESTUDO SOBRE O FÓRUM PERMANENTE 'FORA LIXÃO'.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado, dou meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário do projeto de pesquisa supracitado, sob a responsabilidade do pesquisador Fabrício Tavares de Moraes da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Assinando este Termo de Consentimento estou ciente de que:

- 1 - O objetivo da pesquisa é analisar como o movimento social influencia na gestão dos resíduos sólidos no município de Marituba (PA);
- 2 - Durante o estudo o participante será submetido a entrevista guiada através de um roteiro pré-estabelecido;
- 3 - Obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;
- 4 - A resposta a este (s) instrumento(s)/ procedimento(s) não causam riscos conhecidos à minha saúde física e mental, não sendo provável, também, que causem desconforto emocional;
- 5 - Estou livre para interromper a qualquer momento minha participação na pesquisa, o que não me causará nenhum prejuízo;
- 6 - Meus dados pessoais serão mantidos em sigilo e os resultados gerais obtidos na pesquisa

serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, expostos acima, incluída sua publicação na literatura científica especializada;

7- Poderei contatar o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pará para apresentar recursos ou reclamações em relação à pesquisa referida;

8 - Poderei entrar em contato com o responsável pelo estudo, Fabrício Tavares de Moraes, sempre que julgar necessário pelo telefone (91) 98987-3447 (Ligações/Whatsapp/Telegram);

9 - Este Termo de Consentimento é feito em duas vias, sendo que uma permanecerá em meu poder e outra com o pesquisador responsável.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do participante

---

Assinatura do pesquisador

INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 01 – JUNIOR VERACRUZ (26/10/2021; TCLE; FRENTE)

Eu, DEDDATO PATRICK DA VELO-CRUZ JUNIOR, RG 3841901, CPF 165.856.712-00 abaixo assinado, dou meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário do projeto de pesquisa supracitado, sob a responsabilidade do pesquisador Fabrício Tavares de Moraes da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Assinando este Termo de Consentimento estou ciente de que:

- 1 - O objetivo da pesquisa é analisar como a rede de movimento social influencia na política de gestão dos resíduos sólidos no município de Marituba (PA);
- 2 - Durante o estudo o participante será submetido a entrevista guiada através de um roteiro pré-estabelecido;
- 3 - Obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;
- 4 - A resposta a este (s) instrumento(s)/ procedimento(s) não causam riscos conhecidos à minha saúde física e mental, não sendo provável, também, que causem desconforto emocional;
- 5 - Estou livre para interromper a qualquer momento minha participação na pesquisa, o que não me causará nenhum prejuízo;

INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 01 – JUNIOR VERACRUZ (26/10/2021; TCLE; VERSO)

6 - Meus dados pessoais serão mantidos em sigilo e os resultados gerais obtidos na pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, expostos acima, incluída sua publicação na literatura científica especializada;

7- Poderei contatar o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pará para apresentar recursos ou reclamações em relação à pesquisa referida;

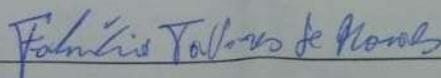
8 - Poderei entrar em contato com o responsável pelo estudo, Fabrício Tavares de Moraes, sempre que julgar necessário pelo telefone (91) 98987-3447 (Ligações/Whatsapp/Telegram);

9 - Este Termo de Consentimento é feito em duas vias, sendo que uma permanecerá em meu poder e outra com o pesquisador responsável.

26 de OUTUBRO de 2021



Assinatura do participante



Assinatura do pesquisador

INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 02 – HERBERT NASCIMENTO (31/10/2021; TCLE; FRENTE)

Eu, Herbert da Silva do Nascimento, RG 3434341, CPF 924.683.062-57, abaixo assinado, dou meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário do projeto de pesquisa supracitado, sob a responsabilidade do pesquisador Fabrício Tavares de Moraes da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Assinando este Termo de Consentimento estou ciente de que:

- 1 - O objetivo da pesquisa é analisar como a rede de movimento social influencia na gestão dos resíduos sólidos no município de Marituba (PA);
- 2 - Durante o estudo o participante será submetido a entrevista guiada através de um roteiro pré-estabelecido;
- 3 - Obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;
- 4 - A resposta a este (s) instrumento(s)/ procedimento(s) não causam riscos conhecidos à minha saúde física e mental, não sendo provável, também, que causem desconforto emocional;
- 5 - Estou livre para interromper a qualquer momento minha participação na pesquisa, o que não me causará nenhum prejuízo;

INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 02 – HERBERT NASCIMENTO (31/10/2021; TCLE; VERSO)

6 - Meus dados pessoais serão mantidos em sigilo e os resultados gerais obtidos na pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, expostos acima, incluída sua publicação na literatura científica especializada;

7- Poderei contatar o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pará para apresentar recursos ou reclamações em relação à pesquisa referida;

8 - Poderei entrar em contato com o responsável pelo estudo, Fabrício Tavares de Moraes, sempre que julgar necessário pelo telefone (91) 98987-3447 (Ligações/Whatsapp/Telegram);

9 - Este Termo de Consentimento é feito em duas vias, sendo que uma permanecerá em meu poder e outra com o pesquisador responsável.

31 de outubro de 2021

Herbert Cruz Silva do Nascimento

Assinatura do participante

Fabrício Tavares de Moraes

Assinatura do pesquisador

## INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 03 – HELDER GAMA (05/11/2021; TCLE; FRENTE)

Eu, Helder Fabrício Rosa da Gama, RG 4500106, CPF 798.009.712-20 abaixo assinado, dou meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário do projeto de pesquisa supracitado, sob a responsabilidade do pesquisador Fabrício Tavares de Moraes da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Assinando este Termo de Consentimento estou ciente de que:

- 1 - O objetivo da pesquisa é analisar como a rede de movimento social influencia na gestão dos resíduos sólidos no município de Marituba (PA);
- 2 - Durante o estudo o participante será submetido a entrevista guiada através de um roteiro pré-estabelecido;
- 3 - Obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;
- 4 - A resposta a este (s) instrumento(s)/ procedimento(s) não causam riscos conhecidos à minha saúde física e mental, não sendo provável, também, que causem desconforto emocional;
- 5 - Estou livre para interromper a qualquer momento minha participação na pesquisa, o que não me causará nenhum prejuízo;

## INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 03 – HELDER GAMA (05/11/2021; TCLE; VERSO)

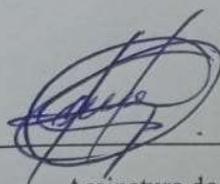
6 - Meus dados pessoais serão mantidos em sigilo e os resultados gerais obtidos na pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, expostos acima, incluída sua publicação na literatura científica especializada;

7- Poderei contatar o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pará para apresentar recursos ou reclamações em relação à pesquisa referida;

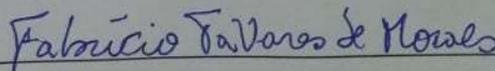
8 - Poderei entrar em contato com o responsável pelo estudo, Fabricio Tavares de Moraes, sempre que julgar necessário pelo telefone (91) 98987-3447 (Ligações/Whatsapp/Telegram);

9 - Este Termo de Consentimento é feito em duas vias, sendo que uma permanecerá em meu poder e outra com o pesquisador responsável.

05 de NOVEMBRO de 2021



Assinatura do participante



Assinatura do pesquisador

INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 04 - VITOR FERNANDES (13/11/2021; TCLE;  
FRENTE)

Eu, Vitor Fernandes Moraes, RG 3416613, CPF 751242972-04,  
abaixo assinado, dou meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário do projeto  
de pesquisa supracitado, sob a responsabilidade do pesquisador Fabrício Tavares de Moraes da  
Universidade Federal do Pará (UFPA).

Assinando este Termo de Consentimento estou ciente de que:

- 1 - O objetivo da pesquisa é analisar como a rede de movimento social influencia na gestão dos resíduos sólidos no município de Marituba (PA);
- 2 - Durante o estudo o participante será submetido a entrevista guiada através de um roteiro pré-estabelecido;
- 3 - Obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;
- 4 - A resposta a este (s) instrumento(s)/ procedimento(s) não causam riscos conhecidos à minha saúde física e mental, não sendo provável, também, que causem desconforto emocional;
- 5 - Estou livre para interromper a qualquer momento minha participação na pesquisa, o que não me causará nenhum prejuízo;

INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 04 - VITOR FERNANDES (13/11/2021; TCLE; VERSO)

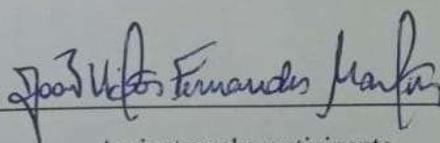
6 - Meus dados pessoais serão mantidos em sigilo e os resultados gerais obtidos na pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, expostos acima, incluída sua publicação na literatura científica especializada;

7- Poderei contatar o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pará para apresentar recursos ou reclamações em relação à pesquisa referida;

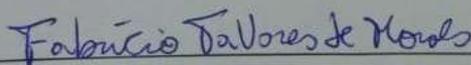
8 - Poderei entrar em contato com o responsável pelo estudo, Fabrício Tavares de Moraes, sempre que julgar necessário pelo telefone (91) 98987-3447 (Ligações/Whatsapp/Telegram);

9 - Este Termo de Consentimento é feito em duas vias, sendo que uma permanecerá em meu poder e outra com o pesquisador responsável.

13 de Novembro de 2021



Assinatura do participante



Assinatura do pesquisador

INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 05 - RODRIGO LEITÃO (25/11/2021; TCLE; FRENTE)

Eu, RODRIGO LEITÃO, RG 18088, CPF 946.653.402-34  
abaixo assinado, dou meu consentimento livre e esclarecido para participar como voluntário do projeto de pesquisa supracitado, sob a responsabilidade do pesquisador Fabricio Tavares de Moraes da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Assinando este Termo de Consentimento estou ciente de que:

- 1 - O objetivo da pesquisa é analisar como a rede de movimento social influencia na política de gestão dos resíduos sólidos no município de Marituba (PA);
- 2 - Durante o estudo o participante será submetido a entrevista guiada através de um roteiro pré-estabelecido;
- 3 - Obtive todas as informações necessárias para poder decidir conscientemente sobre a minha participação na referida pesquisa;
- 4 - A resposta a este (s) instrumento(s)/ procedimento(s) não causam riscos conhecidos à minha saúde física e mental, não sendo provável, também, que causem desconforto emocional;
- 5 - Estou livre para interromper a qualquer momento minha participação na pesquisa, o que não me causará nenhum prejuízo;



INTERLOCUTOR/ENTREVISTADO 05 - RODRIGO LEITÃO (25/11/2021; TCLE; VERSO)

6 - Meus dados pessoais serão mantidos em sigilo e os resultados gerais obtidos na pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho, expostos acima, incluída sua publicação na literatura científica especializada;

7- Poderei contatar o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pará para apresentar recursos ou reclamações em relação à pesquisa referida;

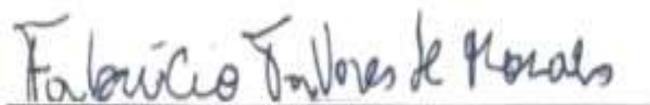
8 - Poderei entrar em contato com o responsável pelo estudo, Fabrício Tavares de Moraes, sempre que julgar necessário pelo telefone (91) 98987-3447 (Ligações/Whatsapp/Telegram);

9 - Este Termo de Consentimento é feito em duas vias, sendo que uma permanecerá em meu poder e outra com o pesquisador responsável.

25 de Novembro de 2021



Assinatura do participante



Assinatura do pesquisador

**ANEXOS**

## ANEXO A – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.**

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta [Lei, nas Leis nºs 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000](#), as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**CAPÍTULO II**

**DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública

de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XIX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no [art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007](#).

## TÍTULO II

### DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 5º A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela [Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999](#), com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela [Lei nº 11.445, de 2007](#), e com a [Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005](#).

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a [Lei nº 11.445, de 2007](#);

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

## CAPÍTULO III

## DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de resíduos sólidos;

II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VII - a pesquisa científica e tecnológica;

VIII - a educação ambiental;

IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - o Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

XI - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);

XII - o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa);

XIII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde;

XIV - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XV - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVI - os acordos setoriais;

XVII - no que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre eles: a) os padrões de qualidade ambiental;

b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

d) a avaliação de impactos ambientais;

e) o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);

f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XVIII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta; XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

### TÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

##### CAPÍTULO I

###### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos Estados:

I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do **caput** deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima.

Parágrafo único. Incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

- a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

## CAPÍTULO II

### DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 14. São planos de resíduos sólidos:

- I - o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- II - os planos estaduais de resíduos sólidos;

III - os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;

IV - os planos intermunicipais de resíduos sólidos;

V - os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;

VI - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na [Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003](#), e no [art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007](#).

## Seção II

### Do Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 15. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos;

II - proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos da União, para a obtenção de seu aval ou para o acesso a recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade federal, quando destinados a ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos das regiões integradas de desenvolvimento instituídas por lei complementar, bem como para as áreas de especial interesse turístico;

X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos;

XI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito nacional, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

Parágrafo único. O Plano Nacional de Resíduos Sólidos será elaborado mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas.

## Seção III

#### Dos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos

Art. 16. A elaboração de plano estadual de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Estados terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Estados que instituírem microrregiões, consoante o [§ 3º do art. 25 da Constituição Federal](#), para integrar a organização, o planejamento e a execução das ações a cargo de Municípios limítrofes na gestão dos resíduos sólidos.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

§ 3º Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, as microrregiões instituídas conforme previsto no § 1º abrangem atividades de coleta seletiva, recuperação e reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, a gestão de resíduos de construção civil, de serviços de transporte, de serviços de saúde, agrossilvopastoris ou outros resíduos, de acordo com as peculiaridades microrregionais.

Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais;

II - proposição de cenários;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;

XI - previsão, em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico e o zoneamento costeiro, de:

a) zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;

b) áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;

XII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

§ 1º Além do plano estadual de resíduos sólidos, os Estados poderão elaborar planos microrregionais de resíduos sólidos, bem como planos específicos direcionados às regiões metropolitanas ou às aglomerações urbanas.

§ 2º A elaboração e a implementação pelos Estados de planos microrregionais de resíduos sólidos, ou de planos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, em consonância com o previsto no § 1º, dar-se-ão obrigatoriamente com a participação dos Municípios envolvidos e não excluem nem substituem qualquer das prerrogativas a cargo dos Municípios previstas por esta Lei.

§ 3º Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, o plano microrregional de resíduos sólidos deve atender ao previsto para o plano estadual e estabelecer soluções integradas para a coleta seletiva, a recuperação e a reciclagem, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos e, consideradas as peculiaridades microrregionais, outros tipos de resíduos.

#### Seção IV

##### Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o [§ 1º do art. 182 da Constituição Federal](#) e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a [Lei nº 11.445, de 2007](#);

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a [Lei nº 11.445, de 2007](#);

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no [art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007](#), respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do **caput** e observado o disposto no § 2º, todos deste artigo.

§ 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§ 4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do **caput** deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 7º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma do regulamento.

§ 8º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do **caput** deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

## Seção V

### Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV deste Título, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos [incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 22. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 23. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 24. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

### CAPÍTULO III

#### DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos

Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 20, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do art. 19.

Art. 28. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 33, com a devolução.

Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do **caput**.

## Seção II

### Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 34. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do **caput** do art. 31 e no § 1º do art. 33 podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.

§ 1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência sobre os firmados em âmbito regional ou estadual, e estes sobre os firmados em âmbito municipal.

§ 2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1º, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

Art. 35. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art. 33, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO IV DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 38. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no art. 12.

Art. 39. As pessoas jurídicas referidas no art. 38 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 21 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o art. 20.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 38:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;

II - informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 40. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de

responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 41. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

## CAPÍTULO V

### DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do **caput** do art. 11, regional;

V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 43. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 45. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 46. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROIBIÇÕES

Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do **caput**.

Art. 48. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 17;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 49. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação.

## TÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. A inexistência do regulamento previsto no § 3º do art. 21 não obsta a atuação, nos termos desta Lei, das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 51. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.

Art. 52. A observância do disposto no **caput** do art. 23 e no § 2º do art. 39 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Art. 53. O § 1º do art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. ....

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput** ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

.....” (NR)

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei.

Art. 56. A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do **caput** do art. 33 será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ	INÁCIO	LULA	DA	SILVA
Rafael		Thomaz		Favetti
Guido				Mantega
José		Gomes		Temporão
Miguel				Jorge
Izabella	Mônica		Vieira	Teixeira
João	Reis		Santana	Filho
Marcio	Fortes		de	Almeida
Alexandre Rocha Santos	Padilha			

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.8.2010

## ANEXO B – RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237

### **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997**

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

III - Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

Art. 2º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou

potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

§ 2º - Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 3º - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

§ 1º - O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

§ 2º - O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências.

Art. 5º - Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios;

IV - delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Art. 6º - Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 7º - Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º - O CONAMA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º - No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º - Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º - Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 13 - O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.

Art. 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 20 - Os entes federados, para exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

## ANEXO 1

### ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS

#### SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

##### 1. Extração e tratamento de minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

##### 2. Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

### 3. Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
- produção de soldas e anodos
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

### 4. Indústria mecânica

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

### 5. Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

### 6. Indústria de material de transporte

- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- fabricação e montagem de aeronaves
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

### 7. Indústria de madeira

- serraria e desdobramento de madeira
- preservação de madeira

- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis

#### 8. Indústria de papel e celulose

- fabricação de celulose e pasta mecânica
- fabricação de papel e papelão
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

#### 9. Indústria de borracha

- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e acondicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha , inclusive látex

#### 10. Indústria de couros e peles

- secagem e salga de couros e peles
- curtimento e outras preparações de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- fabricação de cola animal

#### 11. Indústria química

- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
- fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos

- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas , vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- fabricação de sabões, detergentes e velas
- fabricação de perfumarias e cosméticos
- produção de álcool etílico, metanol e similares

#### 12. Indústria de produtos de matéria plástica

- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico

#### 13. Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos
- fabricação e acabamento de fios e tecidos
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
- fabricação de calçados e componentes para calçados

#### 14. Indústria de produtos alimentares e bebidas

- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
- fabricação de conservas
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- preparação , beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- fabricação e refinação de açúcar
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- fabricação de fermentos e leveduras
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

- fabricação de vinhos e vinagre
- fabricação de cervejas, chopes e maltes
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- fabricação de bebidas alcoólicas

#### 15. Indústria de fumo

- fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo

#### 16. Indústrias diversas

- usinas de produção de concreto
- usinas de asfalto
- serviços de galvanoplastia

#### 17. Obras civis

- rodovias, ferrovias, hidrovias , metropolitanos
- barragens e diques
- canais para drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas
- outras obras de arte

#### 18. Serviços de utilidade

- produção de energia termoelétrica
- transmissão de energia elétrica
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

- dragagem e derrocamentos em corpos d'água
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

#### 19. Transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas
- transporte por dutos
- marinas, portos e aeroportos
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

#### 20. Turismo

- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

#### Atividades diversas

- parcelamento do solo
- distrito e pólo industrial

#### 21. Atividades agropecuárias

- projeto agrícola
- criação de animais
- projetos de assentamentos e de colonização

#### 22. Uso de recursos naturais

- silvicultura
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo de recursos aquáticos vivos
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia

## ANEXO C – DECRETO Nº 508



PREFEITURA

**MARITUBA**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 508, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Marituba afetadas por **Outras infestações – 1.5.2.3.0**

O Senhor Mário Henrique de Lima Biscaro, Prefeito do Município de Marituba, localizado no estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal nº 002/2006 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I- CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I da Lei nº 6.938/81);

II- CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

III- CONSIDERANDO os objetivos previstos no CAPÍTULO 21 da AGENDA 21, que trata do MANEJO AMBIENTALMENTE SAUDÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUESTÕES RELACIONADAS COM OS ESGOTOS, resultante dos compromissos assumidos pelo Brasil na CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO e que vincula o Poder Público e toda sociedade brasileira;

IV- CONSIDERANDO ser atribuição constitucional do município a defesa do meio ambiente, por meio de medidas preventivas, de precaução, repressivas e reparadoras, e, dessa forma, a necessidade do acompanhamento dos esforços para a erradicação



PREFEITURA

**MARITUBA**

Gabinete do Prefeito

dos problemas e danos ambientais gerados a partir da produção e destinação final de resíduos sólidos;

V- CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devam processar-se em condições que não tragam riscos, danos ou inconvenientes à saúde, ao bem estar e ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VI- CONSIDERANDO que é do conhecimento público a situação de risco e a prática de danos ambientais (dispersão de gases tóxicos e chorume), e perigo à saúde pública gerados na má gestão do aterro sanitário, administrado pela GUAMÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CPTR – MARITUBA), situada no município de Marituba, ao qual recebe os resíduos sólidos da região metropolitana de Belém;

VII- CONSIDERANDO que o sistema de drenagem das águas superficiais e subterrâneas da área do aterro sanitário não estão suportando o acúmulo de chorume, que sem qualquer tratamento estão sendo careado para micro bacia hidrográfica do Rio Uriboca, e por consequência para dentro da unidade de conservação de proteção integral REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE METRÓPOLE DA AMAZÔNIA – REVIS. Ao qual são fonte de riscos que afeta a saúde pública e o meio ambiente implicando diretamente em poluição e degradação destes corpos hídricos;

VIII- CONSIDERANDO que o empreendimento está localizado na área de amortecimento do REVIS, criado em 2010, onde encontram-se espécies endêmicas, sendo a segunda maior reserva florestal em área urbana do Brasil.

IX- CONSIDERANDO que, a empresa está com licença de operação vencida (L.O nº 9397/2015, com validade até 29/07/2016, emitida pela SEMAS-PA), e não vem cumprindo com as condicionantes estabelecidas na mesma.



PREFEITURA

**MARITUBA**

Gabinete do Prefeito

---

X- CONSIDERANDO a existência de inúmeras comunidades e núcleos populacionais no entorno da do aterro sanitário que vem sofrendo com o forte odor oriundo das células de resíduos sólidos que não estão sendo recobertas dentro das normas técnicas.

XI- CONSIDERANDO a caracterização de riscos e danos ambientais e perigos à saúde pública na área do aterro sanitário, em razão da mal gestão do depósito dos resíduos sólidos localizado na bacia hidrográfica do Rio Uriboca, e que, tal bacia, desagua no rio Guamá que tem contribuição na qualidade de água consumida e utilizada pela população da cidade de Belém.

XII- CONSIDERANDO que o odor tem se intensificado a partir do 12 de março de 2017, com maior incidência pela madrugada, odor este que já vem sendo sentindo por vários bairros do município.

XII- CONSIDERANDO que o empreendimento está afetando diretamente a COMUNIDADE QUILOMBOLA DO ABACATAL, comunidade tradicional com existência desde meados dos séculos XVIII e XIX.

XIV- CONSIDERANDO os graves problemas de saúde pública em nossa cidade, com registros de mortes e aumento gigantesco de atendimentos nas unidades de saúde, aumento das demandas de medicamentos, o que tem ocasionado grandes prejuízos econômicos gerados pelo fechamento dos comércios, balneários, restaurantes que estão nas proximidades do aterro sanitário;

XV- CONSIDERANDO que o município de Marituba com mais de 20 anos de emancipação, não se difere dos municípios das grandes regiões metropolitanas do Brasil, onde há uma grande busca por moradia e melhoria na qualidade de vida em área urbana, onde estamos com aproximadamente 97% da nossa população residindo em área urbana. Com o problema do odor ocasionado pela má destinação final dos resíduos sólidos (lixo), já começou haver um processo de **desvalorização** dos imóveis



PREFEITURA

**MARITUBA**

Gabinete do Prefeito

dos municípios de Marituba, o comércio tem estado praticamente vazio devido o odor que se espalha pela cidade no decorrer do dia.

XVI- CONSIDERANDO que que o município compõe a região metropolitana de Belém e apresenta uma densidade demográfica acentuada, contando com um expressivo número de agricultores familiares que abastece a população do município de Marituba e boa parte da Região Metropolitana de Belém, sendo que um dos polos produtivos encontra-se nas proximidades do aterro sanitário, dessa forma prejudicando o desenvolvimento da agricultura familiar.

XVII – CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **estado de calamidade pública**.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **estado de calamidade pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Outras Infestações – **1.5.2.3.0, conforme IN/MI nº 02/2016**, infestando ar e água na maior parte do território do município de Marituba.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

**Art.4º.**De acordo com o estabelecido no **Art.225**, todos todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia



PREFEITURA

**MARITUBA**

Gabinete do Prefeito

qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Promover ações para conter a proliferação de bactérias que produzem o mal cheiro, através da decomposição do lixo depositado no aterro;

§ 1º. Fazer a cobertura do lixo existente e depositado compactando o mesmo com brita e material argiloso;

§ 2º. Fazer o tratamento do chorume através da osmose reversa, que é o processo de separação que usa pressão para forçar uma solução através de uma membrana que retém o soluto em um lado e permite que o solvente passe para o outro lado. Mais formalmente, é o processo de forçar a solução de uma região de alta concentração de soluto através de uma membrana para uma região de baixa concentração de soluto, através da aplicação de uma pressão externa que exceda a pressão osmótica;

**Art. 6º.** Promover ações para instalação de uma nova tecnologia de tratamento do lixo e do chorume produzido, tendo em vista a brevidade no fim da operação do aterro;



PREFEITURA

**MARITUBA**

Gabinete do Prefeito

---

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de março de 2017.

**MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO D – CARTA ABERTA À SOCIEDADE

### **Carta Aberta à Sociedade**

#### **Seminário Lixão de Marituba: o que fazer?**

Dia 29 de março de 2018, a Universidade Federal do Pará – UFPA abriu seus portões para discutir o que fazer com o chamado Aterro Sanitário da Região Metropolitana de Belém, popularmente conhecido como Lixão de Marituba. Promovido pelo Observatório de Conflitos Urbanos de Belém, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia – PPGSA., com o apoio do Fórum Permanente Fora Lixão e do Programa de Apoio à Reforma Urbana - PARU, o Seminário “Lixão de Marituba: o que fazer?” envolveu entre seus participantes, professores, técnicos e alunos da graduação e da pós-graduação de diversas áreas, da Engenharia Sanitária às Ciências Jurídicas e Sociais. Também participaram dos debates vereadoras de Marituba, Ananindeua e Belém, representantes do Fórum, da Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre, do Quilombo do Abacatal, de partidos políticos, da Cooperativa de Catadores do Aurá, além de muitos moradores dos municípios limítrofes.

Com grande afluxo de pessoas interessadas e significativa representatividade, o seminário debateu o grave problema e concluiu pelo encaminhamento desta carta aberta - síntese de suas reflexões e propostas – à sociedade e às entidades e organizações que tem o poder e a competência para fazer algo que pressione para uma urgente solução do desastre que está ocorrendo em Marituba. Desastre fétido que tira a saúde e afeta dramaticamente o cotidiano de mais de 150.000 pessoas em Marituba e redondezas. Desastre ambiental que polui cursos de água, inclusive o igarapé Uruboquinha que serve às 121 famílias da comunidade do Abacatal. Desastre com potencial de afetar toda a grande Belém, dado que o empreendimento não sabe o que fazer com mais de 200 milhões de litros de chorume, também chamado percolado ou lixiviado, líquido altamente poluente, capaz de infiltrar-se no solo e contaminar as águas subterrâneas e com a ação das chuvas se espalhar danosamente para o meio ambiente.

É necessário dizer que o popularmente conhecido Lixão de Marituba encontra-se instalado na zona de amortecimento da Unidade de Conservação de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre, portanto em local errado. O empreendimento recebeu da parte do Governo do Estado a Licença de Operação antes de cumprir a Licença de Instalação, em procedimento administrativo também errado, e assim começou a operar sem o sistema de tratamento de chorume. É importante chamar a atenção para esse aspecto do problema: hoje o lixão acumula, em 21 bacias, mais de 200.000 milhões de litros de chorume, e esse volume cresce dia a dia. O que fazer?

O seminário se debruçou sobre essa questão: o que fazer para solucionar os efeitos do Lixão? Os debates que se seguiram às falas dos palestrantes convidados encaminharam as seguintes propostas:

- a) Dar cumprimento à Lei 12.305/10, colocando em prática a política de Resíduos Sólidos;

- b) Celebrar Consórcio Metropolitano de Gestão de Resíduos Sólidos, buscando integração entre municípios da RMB;
- c) Elaborar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;
- d) Cuidar de reutilizar e reciclar os Resíduos. Só rejeitos iriam para o aterro;
- e) Lançar licitação em modelo de PPP (Parceria Público Privada);
- f) Fazer inclusão socioeconômica dos catadores de material reciclável e reutilizável;
- g) Efetivar implantação de coleta seletiva do lixo nos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Castanhal;
- h) Providenciar implantação da logística reversa;
- i) Criar mecanismos para educação ambiental da população, incentivando coleta seletiva;
- j) Encerrar e remediar os impactos do Lixão do Aurá, indenizando população por seus efeitos e respeitando a dignidade e vida das pessoas;
- k) Encerrar e remediar os impactos do Lixão de Marituba; indenizando população por seus efeitos e respeitando a dignidade e vida das pessoas;
- l) Abrir o Lixão para visitas técnicas com autoridades públicas;
- m) Estreitar parceria UFPA e Fórum Permanente Fora Lixão, envolvendo novos setores da Universidade;
- n) Agendar calendário de encontros, debates, troca de experiências, orientação na luta;
- o) Elaborar relatórios técnicos de impactos ambientais e colocar a serviço da OAB e MPs;
- p) Executar Políticas Públicas corretamente, envolvendo Saúde, Educação, Saneamento e Segurança;
- q) Cuidar para que novos projetos não contaminem nossas nascentes, rios e igarapés;
- r) Incluir na Revisão do Plano Diretor dos municípios da RMB o planejamento da Gestão de Resíduos Sólidos;
- s) Coletar dados sobre saúde nos municípios afetados pelo Lixão;
- t) Organizar um próximo seminário a ser realizado em Marituba;

- u) Incluir a realidade do Lixão de Marituba nos estudos da Faculdade de Engenharia Sanitária e dos Núcleos de Pós-Graduação envolvidos com a questão ambiental como NUMA e NAEA;
- v) Pensar na política de Gestão de Resíduos Sólidos também como uma política econômica, capaz de gerar riqueza;
- w) Articular mais intensamente redes de instituições, divulgando calendários de debates, estudos e lutas;
- x) Divulgar articuladamente pelo WhatsApp campanha para população de Belém entender que tem responsabilidade no que está acontecendo em Marituba e que pode ser também vitimada;
- y) Denunciar o Lixão de Marituba como um atentado socioambiental à mídia nacional e a organizações internacionais;
- z) Manter mobilizado o grupo criado com o seminário no sentido de buscar soluções para o desastre presente e impedir que ele se agrave;

Quem vai nos dizer as características dos nossos resíduos e de que forma devemos fazer à disposição final dos mesmos é o plano de gestão de resíduos sólidos. Então é primordial que esse plano seja elaborado apresentado, para que possamos avançar e sair da condição de reféns dessa crise promovida pelos poderes públicos municipais e estaduais.

O seminário conclui com um grito: **"FORA LIXAO DE MARITUBA"**.